



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 69

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

DATA DA ABERTURA: 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.39.19.01.00	Retífica e recuperação de motores		
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores		
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular		
(6) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	GABINETE DO PREFEITO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(135) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(471) 11.001.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL (Conselho Tutelar)
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(584) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(490) 11.005.08.243.0081.2.932.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL

CRITÉRIO: Menor Preço

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - CEP: 84940-000
CNPJ nº 76919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Secretarias: Administração e Obras, Agricultura e meio Ambiente
Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 19 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste solicitar a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializadas em prestação de serviços mecânicos, para manutenção corretiva e preventiva de toda a frota municipal – linha leve, média e pesada, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses), conforme cotações realizadas.

Informo que tal licitação será do Tipo “menor preço” por hora trabalhada, sendo utilizada a tabela “Temparia” somente para especificar a mão de obra realizada e o tempo utilizado, tal iniciativa é em razão do controle do tipo de serviço e o tempo necessário para execução do mesmo; a tabela abrange todos os serviços a serem executados em todas as linhas de Veículos leves, média -Utilitários e Pesadas – caminhões, ônibus e máquinas.

Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias:

Secretaria Administração: 1000;
Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e meio Ambiente: 1000,
1511;

Atenciosamente,


Luiz Carlos dos Santos
Secretaria Municipal de Administração


Aloizio José Czar
Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

c = 77/2019
PA = 84/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.353.968/0001-79

Rua Pernambuco 179 Centro
Siqueira Campos – PR



MEMORANDO

De: Secretaria de Saúde
Para: Setor de Licitação

Siqueira Campos, 19 de agosto de 2019.

Venho por meio deste solicitar abertura de Licitação para Registro de Preços para contratação de empresa especializadas em **prestação de serviço mecânicos**, para manutenção corretiva e preventiva de toda frota da Secretaria de Saúde - linha leve, média e pesada, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme cotações realizadas.

Informo que tal licitação será do Tipo “menor preço” por hora trabalhada, sendo utilizada a tabela “Temparia” somente para especificar a mão de obra realizada e o tempo utilizado, tal iniciativa é em razão do controle do tipo de serviço e o tempo necessário para execução do mesmo, a tabela abrange todos os serviços a serem executados em todas as linhas de veículos leves, média – Utilitários e Pesadas – ônibus.

Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias:

Recurso: 1303 / Unidade: 01 / Funcional: 10.302.0075.2.022 / Ficha: 227 / Saúde 15%.

Recurso: 1494 / Unidade: 01 / Funcional: 10.304.0075.2.037 / Ficha 258 / Vigilância Sanitária Federal.

Marisa F. B. Ribeiro

Secretária de Saúde do Município de Siqueira Campos

Marisa F. B. Ribeiro
Portaria 033/2019
Secretária de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – CEP 84940-000.
Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br

MEMORANDO n°. 195/2019

ORIGEM: Departamento Municipal da Rede Sócio assistencial e Habitação
DESTINO: Setor de Licitação
DATA: 20/08/2019

Vimos por meio deste solicitar a abertura de **LICITAÇÃO**, cujo objeto é: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de **Serviços Mecânicos**, para manutenção corretiva e preventiva para os veículos automotor pertencentes ao Departamento Municipal da Rede Sócio assistencial e Habitação – linha leve, média e pesada, a serem solicitados conforme a necessidade do Departamento, pelo período de 12 meses.

Solicitamos ainda que a NF quando emitida seja em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 12.640.940/0001-24.

RECURSO: 1940 – BF. GESTÃO BOLSA FAMÍLIA (IGD-M 730)
1942 – ASSISTENCIA SOCIAL PPAS III ESTADO

Sem mais para o momento, apresento meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maiara Sabino Rosa

Diretora da Rede Sócio assistencial e
Habitação



005

Departamento Municipal de Educação
Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975
Rua Paraná, 2085 - Centro
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

MEMORANDO

DATA: 19/08/2019
NUMERO: 353
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Solicito a abertura de **LICITAÇÃO** para Registro de preços ,para manutenção corretiva e preventiva de toda a frota municipal-linha leve,média e pesada,veículos estes cadastrados na secretaria Municipal de educação,a serem solicitadas de acordo com a necessidade ,pelo período de doze meses.

Informamos que tal licitação, será do tipo "menor preço" por hora trabalhada sendo utilizada Tabela Temparia somente para especificar o tipo de mão de obra realizada e o tempo estimado,tal iniciativa é em razão do controle do tipo de serviço e o tempo necessário para execução do mesmo,a tabela abrange todos os serviços referentes a todos os tipos de linhas-leve,média ou pesada.

Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias;

-Secretaria Municipal de Educação:1000,1103,1104 e 1107

Juliana B. L. V. Boas

Juliana Bento Lopes Vilas Boas

Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO (ASS): _____

DATA:

20/08/19



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Dilson dos Santos Pereira MEI

ENDEREÇO: R. Rio Grande do Sul, 1032

CNPJ: 19.616.948/0001-02

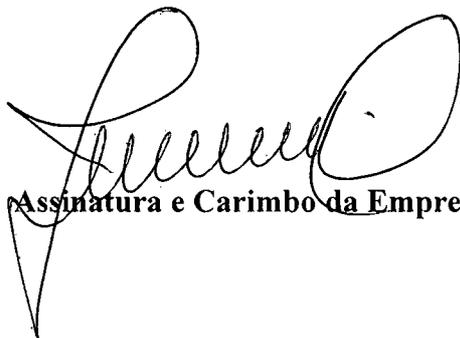
DATA: 15/08/19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA LEVE	1500 HR	100,00	150.000,00	911152231
02	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA	1000 HR	130,00	130.000,00	911152232
03	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - CAMINHÕES	1000 HR	130,00	130.000,00	911152233
04	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - ÔNIBUS	1500 HR	130,00	195.000,00	911152234
05	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	1000 HR	150,00	150.000,00	911152235

OBS: será utilizada a tabela temporária somente para a especificação dos serviços e o tempo para execução dos serviços.

Assinatura e Carimbo da Empresa:



19.616.948/0001-02
DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904
Rua Rio Grande do Sul, Nº 28
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

007

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

RORUA ODILON LEITE RODRIGUES, 1685, PARQUE II, BAIRRO BOA VISTA SIQUEIRA CAMPOS PR
CEP84940-000

CNPJ: 04.903.014/0001-76

I.E.: 90252599-87

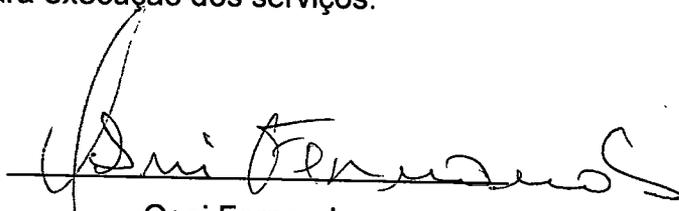
COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA
ENDEREÇO: RUA ODILON LEITE RODRIGUES, 1685, PARQUE II, BAIRRO
BOA VISTA SIQUEIRA CAMPOS -PR
CNPJ: 04.903.014/0001-76
DATA: 19/08/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO
PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA LEVE	1500 HR	R\$95,00	R\$ 142.500,00
02	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA	1000 HR	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
03	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - CAMINHÕES	1000 HR	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
04	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - ÔNIBUS	1500 HR	R\$ 140,00	R\$ 210.000,00
05	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	1000 HR	R\$140,00	R\$ 140.000,00

OBS: será utilizada a tabela temporária somente para a especificação dos serviços e o tempo para execução dos serviços.



Osni Fernandes

CPF: 021.048.188-93

04.903.014/0001-76
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA
Rua Odilon Leite Rodrigues, 1685
Bairro Boa Vista - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: INDUSTRIA DE IMPLIMENTOS AGRICOLAS BARBOSA CIA

ENDEREÇO: AV MARGINAL

CNPJ: 77127512000148

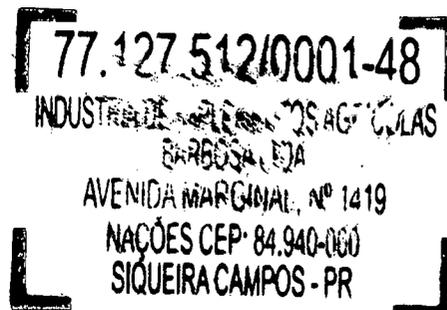
DATA: 15/08/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA LEVE	1500 HR	120,00	180.000,00
02	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA	1000 HR	130,00	130.000,00
03	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA – CAMINHÕES	1000 HR	140,00	140.000,00
04	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA – ÔNIBUS	1500 HR	150,00	225.000,00
05	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	1000 HR	160,00	160.000,00

OBS: será utilizada a tabela temporária somente para a especificação dos serviços e o tempo para execução dos serviços.

Assinatura e Carimbo da Empresa:





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: AK MEDINA DE CARVALHO - EPP

ENDEREÇO: Av. Marginal, nº 1491, Bairro = Nações

CNPJ: 27.675.488/0001-03

DATA: 19 / 08 / 2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA LEVE	1500 HR	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
02	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA	1000 HR	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
03	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA – CAMINHÕES	1000 HR	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
04	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA – ÔNIBUS	1500 HR	R\$ 150,00	R\$ 225.000,00
05	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	1000 HR	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00

OBS: será utilizada a tabela temporária somente para a especificação dos serviços e o tempo para execução dos serviços.

Assinatura e Carimbo da Empresa:

A. K. Medina de Carvalho
 27.675.488/0001-03
 A. K. MEDINA DE CARVALHO - EPP
 Av. Marginal, 1491 - SALA 11
 Nações - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Setor de Licitações.

Siqueira Campos/PR, 21 de agosto de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a reabertura da LICITAÇÃO para Registro de preços para contratação de empresa especializadas em prestação de serviços mecânicos, para manutenção corretiva e preventiva de toda a frota municipal - linha leve, média e pesada, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro - CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO**De: Setor de Licitações.****Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 29 de Agosto de 2019.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, para manutenção corretiva e preventiva de toda a frota municipal - linha leve, média e pesada, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que o valor estimado para a aquisição é R\$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva.
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

012

Siqueira Campos, 30 de agosto de 2019.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços de serviços mecânicos para manutenção dos veículos da frota municipal.

O valor máximo do processo é de R\$ 717.500,00.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.39.19.01.00	Retifica e recuperação de motores		
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores		
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular		
(6) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	GABINETE DO PREFEITO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(135) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(471) 11.001.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL (Conselho Tutelar)
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



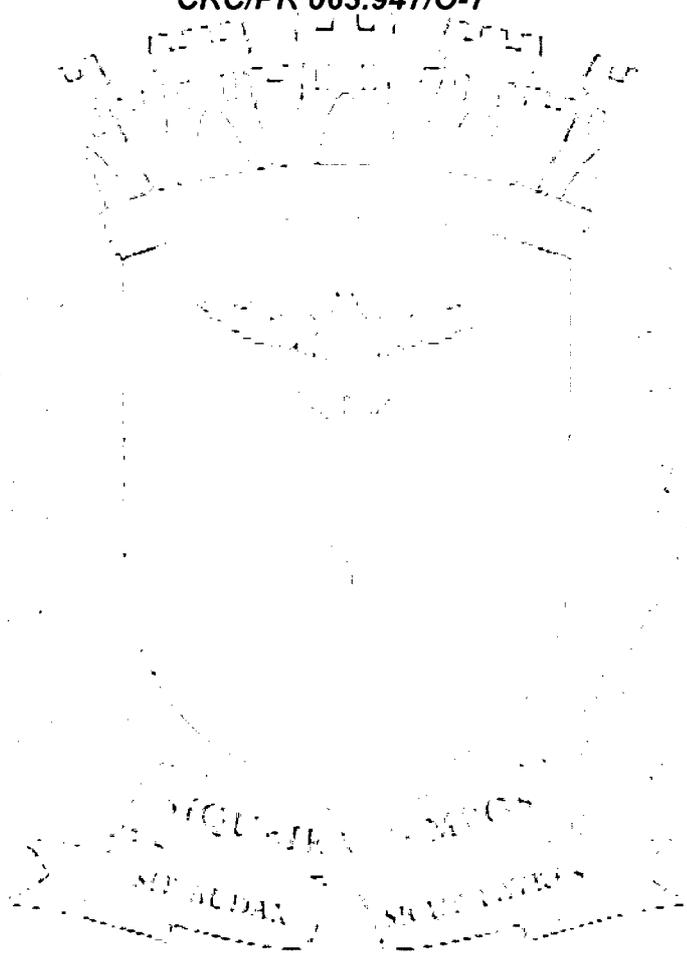
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

013

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

(584) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00 508	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(490) 11.005.08.243.0081.6.932.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL

Romivaldo José Estevão
Romivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



RELAÇÃO DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

014

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA LEVE
ABK-2897	UNO MILLE A-36
AJN-1446	UNO A-10
ANL-5191	GOL VERMELHO - DEFESA CIVIL
AQM-2087	STRADA A61
ATZ-271	KIA SPORTAGE
AUI-3649	UNO VIVACE 1.0 A32
AUR-4905	UNO MILLE A34
AUS-1435	GOL 1.0 A40
AVL-4110	PALIO FIRE ECONOMY A37
AVZ-8143	PARATI DEFESA CIVIL
AWL-2915	UNO MILLE ECONOMY A39
AWT-1498	UNO MILLE A42
AWU-5195	CAMIONETE TRITON
AXE-6226	VECTRA A58
AXT-4187	GOL 1.0 GIV A49
AXX-5112	PALIO WK ATTRAC 1.4 A51
AYG-8154	PALIO FIRE A02
AYG-8157	PALIO FIRE A03
AZA-7327	LINEA A55
AZS-2960	PALIO ATRACK A47
AZV-4054	DOBLO A57
BBI-6430	PALIO A04
BBL-5856	MOBI A01
BCH-1714	CHEVROLET SPIN
BCH-1721	CHEVROLET SPIN
BCH-1735	CHEVROLET SPIN
BDD-3B19	CITROEN CONSELHO TUTELAR
DJP-3417	SANTANA A60
EDJ-1752	GOL PRATA A56
EPS-6971	GOL PRATA A50
ERP-7826	FIAT ATRACK
ERP-4465	STRADA A37
IQE-4G19	PALIO A 35
JUF-2095	GOL A31

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA MEDIA
ADE-8A23	TOYOTA BANDEIRANTE
AHF-0472	TOYOTA KILUX 4CD DLX A44
AIQ-3750	CAMINHONETE D-20
AKH-4015	KOMBI
ANC-5276	AMBULANCIA DUCATO MULTI A14
ANM-9790	RENAULT AMBULANCIA A 05
ASR-4895	AMBULANCIA DUCATO
AVJ-1435	KOMBI A53
AZK-4220	VAN A06
BAE-6057	AMBULANCIA A15
BAO-5467	AMBULANCIA A16

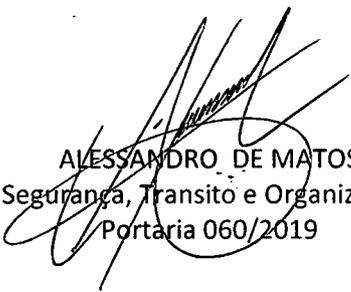
BBE-2785	AMBULANCIA A17
BBR-8936	VAN RENAULT MASTER
BBR-8937	VAN REANAULT/MASTER
BCI-9506	AMBULANCIA KANGOO
BCI-9508	AMBULANCIA RENAULT KANGOO
BCM-1173	VAN RENAULT
BCX-4H03	AMBULANCIA
JZR-6411	TOYOTA HILUX DEFESA CIVIL

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA - CAMINHOS
AAD-1663	CAMINHÃO M. BENZ LK 1214 C09
AAL-9711	CAMINHÃO M. BENZ L1618 C10
AAS-2500	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON C16
ADN-8392	CAMINHÃO M. BENZ C11
AIT-8486	CAMINHÃO M. BENZ L-1113 C08
APU-7467	FORD CARGO C13 2008
APU-7E68	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E C12
ARA-3649	CAMINHÃO VW/13 180 CNM C31 DEFESA CIVIL
AUR-4915	CAMINHÃO IVECO C15
AUR-4919	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO C14
AYI-4081	CAMINHÃO C16
BCG-3144	CAMINHÃO BASCULANTE
GOT-7045	CAMINHÃO VW C07
LZR-7620	CAMINHÃO PRANCHA

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA - ONIBUS E MICRO ONIBUS
ABF-1393	ONIBUS M. BENZ
ADC-8137	ONIBUS/VOLVO O-02
ADF-9366	ONIBUS PASSAGEIRO O-01
ADJ-7455	ONIBUS MON PROTOTIPO O-06
AFA-3279	ONIBUS VOLVO B-58 ARTICULADO O-10
AFF-3547	ONIBUS O31
AJL-3735	ONIBUS TORINO O-28
AKO-7526	ONIBUS O36
AKO-7530	ONIBUS O38
AKO-7533	ONIBUS O37
AMM-2095	ONIBUS VW MASCA GRANMINI O-11
AMM-4473	ONIBUS MASCA GRANMIMI O12
AMT-2604	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE O-20
ARL-8580	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS O-22
ARL-8584	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 O21
ARL-8884	MICROONIBUS M. BENZ GRANMINI O18
ARL-8891	MICRO ONIBUS O19
ATX-5093	ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 16 CONTROLE O-24
AUG-4968	MICRO ONIBUS VW/15 190 EOD E S ORE O25
AXQ-6202	MICRO ONIBUS IVECO O-30
AZU-4034	MICRO ONIBUS O32

AZU-4042	MICRO ONIBUS O-33
BCW-1E31	ONIBUS SOCIAL
BWA-4462	ONIBUS VOLVO O03
BWS-0564	ONIBUS M. BENZ O-13
CLH-2849	MICRO ONIBUS O-23
GVQ-3450	ONIBUS O34
GVQ-3465	ONIBUS O35
JYB-1089	ONIBUS SCANIA K112 O16
LAF-9694	ONIBUS OF 1620 O29

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA – MAQUINAS E TRATORES
CAT-0001	PATROLA 120H M CATERPILLAR M-17
CAT-2013	PATROLA M-26
M-15	PATROLA NEW ROLLAND M15
M-29	PA CARREGADEIRA M-29
M25	RETRO ESCAVADEIRA M25
M27	RETRO ESCAVADEIRA M27
M28	RETRO ESCAVADEIRA M28
M-30	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ 2797482
MAS-0004	ROLO CATERPILLAR M21
MAS-022	TRATOR M22
MMM-0019	TRATOR NEW HOLAND 7630 4X4 M-19
NEW-0505	TRATOR 4X4 7630 M-11
NEW-0506	TRATOR 4X4 7630 M-09
NEW-0507	TRATOR 4X4 7630 M-12


 ALESSANDRO DE MATOS
 Chefe da Divisão de Segurança, Trânsito e Organização de Serviços Públicos
 Portaria 060/2019



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 REGISTRO DE PREÇOS MEs E EPPs – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 15/2019, torna público que às **09:00 horas do dia 20 de setembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 20/09/2019 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 20/09/2019 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

2.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade conforme previsto no termo de referência (anexo I) do presente edital.

2.3 Após o certame em data e horário não especificado 02 (dois) representantes do Município indicados pela Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente irá realizar **visita técnica no endereço apresentado pelas empresas vencedoras em horário de expediente.**

2.4 Em razão da complexidade do objeto desta licitação, as empresas vencedoras no certame terão que apresentar a **Declaração de Capacidade Estrutural emitido por Visita Técnica** conforme apresentado no item 4.3 do Termo de Referência para a **formalização dos contratos**; no caso em que os locais não apresentarem a infraestrutura necessária será convocada a segunda colocada em data a ser marcada para realização da vistoria.

2.5 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil quinhentos reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeiro ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2019
 PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2019
 PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.39.19.01.00	Retifica e recuperação de motores		
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores		
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular		
(6) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	GABINETE DO PREFEITO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(135) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(471) 11.001.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL (Conselho

	Terceiros - PJ		Tutelar)
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(584) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(490) 11.005.08.243.0081.2.932.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF do representante legal e/ou procurador legal;

b) CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;

obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) PROCURAÇÃO com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento das peças constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento das peças será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o ÍTEM cotado e o valor unitário em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas que se façam necessárias.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela pregoeiro a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Obs: Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

Q

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido materiais conforme o solicitado neste edital ou com características similares ou superiores. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contado do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Obs. Não será aceito atestado emitido pela própria contratante.**

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (**ANEXO VIII**).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (**ANEXO IX**)

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 O(a) pregoeiro(a) fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos lances globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de maior desconto e, subsequentemente, aquelas de porcentagem superior em até dez por cento da de maior lance, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

- 9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas iniciará a fase de lances.
- 9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de menor desconto, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último lance ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o lance estimado para a contratação;
- 9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.
- 9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

f

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os serviços serão executados conforme os pedidos de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas para a plena execução dos serviços serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de para execução dos serviços é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

13.5

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

Q

- 16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;
- 16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;
- 16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

- 16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;
- 16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17.4

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual

poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

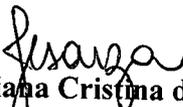
20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

Q

- 20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.
- 20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.
- 20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.
- 20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2019.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeiro(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados e/ou adquiridos conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

1 – DO VALOR MÁXIMO;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR U-NIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA LEVE	1500 HR	95,00	142.500,00
02	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA	1000 HR	110,00	110.000,00
03	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA – CAMINHÕES	1000 HR	130,00	130.000,00
04	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA – ÔNIBUS	1500 HR	130,00	195.000,00
05	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	1000 HR	140,00	140.000,00

1.1 – O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 717.500,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS REAIS)**.

2 – DOS SERVIÇOS;

- 1.1 A estimativa de consumo dos serviços é para o Período de 12 (doze) meses;
- 1.2 O Município não é obrigado a executar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do montante da prestação dos serviços;

2 - PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.1 A execução dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante;
- 2.2 O prazo máximo para execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço é de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.3 Os serviços só poderão ser executados mediante apresentação de planilha contendo a especificação dos serviços e o tempo necessário de execução do mesmo conforme a tabela Tempária ou similar e com a devida aprovação e autorização do responsável do Departamento de Frota Oficial, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da Autorização de Compras/Ordem de Serviços, para garantir a necessária agilidade dos serviços autorizados;
- 2.4 No caso os serviços solicitados e tempo deverá ser o referenciado nas tabelas TEMPARIA e/ou SIMILAR; porém os valores serão considerados por hora trabalhada conforme

- estabelecido através dos lances e de acordo com a ata de julgamento de proposta, ou seja, a tabela Tempária e ou similar será somente para especificar o serviço e o tempo necessário para o mesmo;
- 2.5 Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, na área compreendida dentro de um raio de 20 km (vinte quilômetros) do município de Siqueira Campos, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados bem como a celeridade no atendimento;
 - 2.6 Os pedidos deverão ser encaminhados à proponente vencedora pelas Secretarias onde os veículos estão lotados com autorização prévia do Departamento Municipal de Frota Oficial, que será responsável pela verificação da planilha apresentada pela contratada, ficando de responsabilidade do Departamento a aprovação final para execução do serviço;
 - 2.7 A relação dos serviços poderão ser enviados em formato de forma física em papel impresso e timbrado da empresa contratada ou de maneira digital do sistema TEMPARIA ou SIMILAR, individualizados por veículo, no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados, contendo a descrição e valores dos serviços a serem e o tempo estimado de mão de obra necessária;
 - 2.8 Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempária ou similar e o valor unitário conforme ata de julgamento de proposta e total da mão de obra a ser empregada.
 - 2.9 As peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas no Departamento Municipal de Frota Oficial, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo/equipamento, salvo peças descartáveis como correias, filtro, coifas e derivados de borracha, óleo ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela empresa contratada a empresas com as devidas licenças, inclusive as ambientais. As peças que serão destinadas ao Departamento Municipal de Frota Oficial ficarão guardadas durante o período de garantia do item substituído. É de responsabilidade da contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes;
 - 2.10 Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia do veículo;
 - 2.11 A empresa vencedora deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, por parte dos responsáveis pelo Departamento municipal de Frota Oficial;
 - 2.12 A Contratada responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;
 - 2.13 As empresas contratadas deverão conter lugares seguros para acomodar os veículos que estiverem em manutenção nos períodos após a empresa estar fechada inclusive em finais de semanas e feriados, sob a pena de quebra de contrato imediata caso não sejam cumpridos as determinações; os locais e infraestrutura necessária para a devida execução dos serviços serão verificados através de visita técnica por responsáveis lotados na Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente antes da formalização do contrato sob pena de desclassificação, conforme o item 5 deste termo de referência;
 - 2.14 Os veículos da frota oficial deverão ser consertados obrigatoriamente dentro das dependências da empresa sendo proibido expressamente o conserto dos veículos em vias públicas, exceto em casos de necessidade extrema e informado ao Departamento Municipal de Frota Oficial;
 - 2.15 O Departamento Municipal de Frota Oficial reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço;

A

- 2.16 Após a execução dos serviços, o veículo ou equipamento deverá ser entregue, limpo interna e externamente, sem custo adicional;
- 2.17 A empresa vencedora deverá informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico, fac-símile, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Departamento Municipal de Frota Oficial;
- 2.18 Todas os serviços, procedimentos e instalações de reparos deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (ABNT) e outras aplicáveis à espécie;
- 2.19 **A Contratada deverá comprovar ter disponibilidade ou ser proprietária do Sistema TEMPÁRIO ou SIMILAR até a data da assinatura do Contrato, visando o fornecimento das planilhas contendo a especificação dos serviços e tempo de execução do mesmo;**
- 2.20 O pagamento somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica NF-e representada graficamente através do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica);
- 2.21 Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho, por motivo do veículo não poder trafegar, os custos ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 2.22 Quando o veículo apresentar pane fora de sua base, o prazo máximo para atendimento de chamados será de 1 (uma) hora para distâncias de até 20 Km (compreendendo a distância entre a unidade contratante e o local em que o veículo se encontra) e acima disso, de 2 (duas) horas para cada fração de 100 Km. Os prazos serão contados a partir do recebimento da solicitação;
- 2.23 A Contratada poderá submeter o serviço de guincho à empresa terceirizada, devidamente qualificada para execução, sem prévia autorização da Contratante, porém, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços;
- 2.24 A Contratada deverá possuir na sede da empresa ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços do item contratado, onde terá verificação dos responsáveis indicados pela secretaria para verificação através de visita técnica antes da formalização do contrato;
- 2.25 A Contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao Meio Ambiente pelos serviços executados sob sua responsabilidade;
- 2.26 Todos os bens/serviços fornecidos/executados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 2.27 Os bens e/ou serviços objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados da planilha dos serviços executados e de notas fiscais eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Compras e/ou Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 2.28 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e entregue no Departamento Municipal de Frota Oficial, acompanhada do check-list e das peças substituídas;
- 2.29 Tais solicitações se justificam devido os veículos da Frota Oficial estarem em constante atividade para atender os diversos setores do nosso município, e assim sendo, o desgaste destes produtos ora solicitados são naturais causados pelo uso.

3 DA VISITA TÉCNICA

4.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a vencedora do certame deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

4.2 - A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para

manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos especificados na planilha abaixo;
- b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- b.4) 01 (um) carregador de baterias;
- b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
- b.6) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.7) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- b.8) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.9) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.10) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- b.11) Furadeira de bancada.

4.3 Para a devida formalização do contrato a empresa vencedora terá que ter toda a infraestrutura conforme especificado no item 4.2 sob pena de desclassificação, a verificação será realizados por dois representantes do município indicados pela Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente conforme declaração abaixo:

Declaração de Capacidade Estrutural emitido por Visita Técnica

Declaramos que a Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), em sede à (endereço) declara, junto ao Município de Siqueira Campos/PR, sob as penas da lei, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para participação do Pregão Presencial nº 038/2019, em especial os seguintes:

- Quadro de funcionários suficientes para a respectiva prestação de serviços
- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias;
- Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- Furadeira de bancada.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 038/2019

Sendo o que havia a declarar,

..... de de 2.019.

(Nome, e assinatura do responsável da Contratante 01).

(Nome, e assinatura do responsável da Contratante 02).

9

5 RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA LEVE
ABK-2897	UNO MILLE A-36
AJN-1446	UNO A-10
ANL-5191	GOL VERMELHO - DEFESA CIVIL
AQM-2087	STRADA A61
ATZ-271	KIA SPORTAGE
AUI-3649	UNO VIVACE 1.0 A32
AUR-4905	UNO MILLE A34
AUS-1435	GOL 1.0 A40
AVL-4110	PALIO FIRE ECONOMY A37
AVZ-8143	PARATI DEFESA CIVIL
AWL-2915	UNO MILLE ECONOMY A39
AWT-1498	UNO MILLE A42
AWU-5195	CAMIONETE TRITON
AXE-6226	VECTRA A58
AXT-4187	GOL 1.0 GIV A49
AXX-5112	PALIO WK ATTRAC 1.4 A51
AYG-8154	PALIO FIRE A02
AYG-8157	PALIO FIRE A03
AZA-7327	LINEA A55
AZS-2960	PALIO ATRACK A47
AZV-4054	DOBLO A57
BBI-6430	PALIO A04
BBL-5856	MOBI A01
BCH-1714	CHEVROLET SPIN
BCH-1721	CHEVROLET SPIN
BCH-1735	CHEVROLET SPIN
BDD-3B19	CITROEN CONSELHO TUTELAR
DJP-3417	SANTANA A60
EDJ-1752	GOL PRATA A56
EPS-6971	GOL PRATA A50
ERP-7826	FIAT ATRACK
ERP-4465	STRADA A37
IQE-4G19	PALIO A 35
JUF-2095	GOL A31

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA MEDIA
ADE-8A23	TOYOTA BANDEIRANTE
AHF-0472	TOYOTA KILUX 4CD DLX A44
AIQ-3750	CAMINHONETE D-20
AKH-4015	KOMBI
ANC-5276	AMBULANCIA DUCATO MULTI A14
ANM-9790	RENAULT AMBULANCIA A 05
ASR-4895	AMBULANCIA DUCATO
AVJ-1435	KOMBI A53
AZK-4220	VAN A06
BAE-6057	AMBULANCIA A15
BAO-5467	AMBULANCIA A16

BBE-2785	AMBULANCIA A17
BBR-8936	VAN RENAULT MASTER
BBR-8937	VAN REANAULT/MASTER
BCI-9506	AMBULANCIA KANGOO
BCI-9508	AMBULANCIA RENAULT KANGOO
BCM-1173	VAN RENAULT
BCX-4H03	AMBULANCIA
JZR-6411	TOYOTA HILUX DEFESA CIVIL

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA - CAMINHOES
AAD-1663	CAMINHÃO M. BENZ LK 1214 C09
AAL-9711	CAMINHÃO M. BENZ L1618 C10
AAS-2500	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON C16
ADN-8392	CAMINHÃO M. BENZ C11
AIT-8486	CAMINHÃO M. BENZ L-1113 C08
APU-7467	FORD CARGO C13 2008
APU-7E68	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E C12
ARA-3649	CAMINHÃO VW/13 180 CNM C31 DEFESA CIVIL
AUR-4915	CAMINHÃO IVECO C15
AUR-4919	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO C14
AYI-4081	CAMINHÃO C16
BCG-3144	CAMINHÃO BASCULANTE
GOT-7045	CAMINHÃO VW C07
LZR-7620	CAMINHÃO PRANCHA

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA - ONIBUS E MICRO ONIBUS
ABF-1393	ONIBUS M. BENZ
ADC-8137	ONIBUS/VOLVO O-02
ADF-9366	ONIBUS PASSAGEIRO O-01
ADJ-7455	ONIBUS MON PROTOTIPO O-06
AFA-3279	ONIBUS VOLVO B-58 ARTICULADO O-10
AFF-3547	ONIBUS O31
AJL-3735	ONIBUS TORINO O-28
AKO-7526	ONIBUS O36
AKO-7530	ONIBUS O38
AKO-7533	ONIBUS O37
AMM-2095	ONIBUS VW MASCA GRANMINI O-11
AMM-4473	ONIBUS MASCA GRANMIMI O12
AMT-2604	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE O-20
ARL-8580	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS O-22
ARL-8584	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 O21
ARL-8884	MICROONIBUS M. BENZ GRANMINI O18
ARL-8891	MICRO ONIBUS O19
ATX-5093	ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 16 CONTROLE O-24
AUG-4968	MICRO ONIBUS VW/15 190 EOD E S ORE O25
AXQ-6202	MICRO ONIBUS IVECO O-30
AZU-4034	MICRO ONIBUS O32
AZU-4042	MICRO ONIBUS O-33
BCW-1E31	ONIBUS SOCIAL
BWA-4462	ONIBUS VOLVO O03
BWS-0564	ONIBUS M. BENZ O-13

CLH-2849	MICRO ONIBUS O-23
GVQ-3450	ONIBUS O34
GVQ-3465	ONIBUS O35
JYB-1089	ONIBUS SCANIA K112 O16
LAF-9694	ONIBUS OF 1620 O29

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA - MAQUINAS E TRATORES
CAT-0001	PATROLA 120H M CATERPILLAR M-17
CAT-2013	PATROLA M-26
M-15	PATROLA NEW ROLLAND M15
M-29	PA CARREGADEIRA M-29
M25	RETRO ESCAVADEIRA M25
M27	RETRO ESCAVADEIRA M27
M28	RETRO ESCAVADEIRA M28
MAS-0004	ROLO CATERPILLAR M21
MAS-022	TRATOR M22
MMM-0019	TRATOR NEW HOLAND 7630 4X4 M-19
NEW-0505	TRATOR 4X4 7630 M-11
NEW-0506	TRATOR 4X4 7630 M-09
NEW-0507	TRATOR 4X4 7630 M-12

Obs: caso o município adquira outros veículos durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deverá prestar os serviços solicitados com a devida autorização do responsável pela frota municipal.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019 pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, os serviços pelos valores orçados, sendo devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019 e como segue:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade conforme previsto no termo de referência (anexo I) do presente edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA LEVE	1500 HR		
02	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA	1000 HR		
03	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - CAMINHÕES	1000 HR		
04	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - ÔNIBUS	1500 HR		
05	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	1000 HR		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

assinatura

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2019.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2019.

 Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
 (Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019.

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte). _____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº xx/xxxx DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], nº [XXX], Bairro [XXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO [XX/XXXX].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no PREGÃO .../2019, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) lote(s),, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.39.19.01.00	Retifica e recuperação de motores		
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores		
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular		
(6) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	GABINETE DO PREFEITO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(135) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(471) 11.001.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL (Conselho Tutelar)
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(584) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(490) 11.005.08.243.0081.2.932.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os serviços solicitados de acordo com as especificações do anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens (peças) será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (peças) efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as

Q

penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

Q

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

Q

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

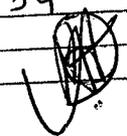
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 04 de setembro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 38/2019 para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1149139
Data: 04/09/19
Horário: 09:42
Assinatura: 

Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 38/2019.
Cargo efetivo no Município. **Diligências.**

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019**, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de serviços de manutenção corretiva e preventiva para os veículos da frota municipal, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, a serem solicitados de acordo com a necessidade e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Antes da análise de legalidade, é preciso notar a inclusão no instrumento convocatório dos itens 2.3 e 2.4, que tratam da realização de uma vistoria técnica nas empresas vencedoras (classificadas) e da emissão de uma “declaração de capacidade estrutural” emitido por representantes do Município.

Este requisito deve ser mais bem explicado e fundamentado. Uma porque nunca houve esta exigência nas licitações com o mesmo objeto ou similares, em processos anteriores. Duas porque deve haver uma explicação técnica para tanto, já que as empresas podem comprovar sua capacidade por meio de atestados escritos, como é feito em outros certames, como os de obras de engenharia.

Assim, esta exigência deve ser **justificada por escrito e com fundamentos técnicos ou que lhe deem suporte**, demonstrando a imprescindibilidade desta exigência, levando-se em conta, sobretudo, o alto valor da contratação, e **para que não haja uma restrição indevida na competitividade**.

Após, volte o feito para parecer.

Siqueira Campos, 04 de setembro de 2019.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 04 de setembro de 2019.

Tendo em vista a solicitação de justificativa com fundamentos técnicos no parecer jurídico quanto aos itens 2.3 e 2.4 do edital – Pregão presencial nº 38/2019, cujo objeto é “*Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses*”; segue relato:

O item 2.3 e 2.4 diz:

2.3 Após o certame em data e horário não especificado 02 (dois) representantes do Município indicados pela Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente irá realizar **visita técnica no endereço apresentado pelas empresas vencedoras em horário de expediente.**

2.4 Em razão da complexidade do objeto desta licitação, as empresas vencedoras no certame terão que apresentar a **Declaração de Capacidade Estrutural emitido por Visita Técnica** conforme apresentado no item 4.3 do Termo de Referência para a **formalização dos contratos**; no caso em que os locais não apresentarem a infraestrutura necessária será convocada a segunda colocada em data a ser marcada para realização da vistoria.

Tal iniciativa foi tomada baseada em informações que chegaram neste setor de licitação de forma verbal por funcionários que eram responsáveis pela solicitação dos serviços prestados nos contratos relacionados a licitação anterior tendo o mesmo objeto com a seguinte situação: “algumas empresas estariam repassando os serviços de manutenção dos veículos a outras empresas alegando que não possuíam mão de obra e infraestrutura para a realização dos serviços.

Nos contratos de prestação de serviços fica bem claro que as empresas não podem subcontratar os serviços; sendo assim para que não ocorresse a mesma situação foi acrescentado estes itens e colocado no Termo de

referência para que houvesse a comprovação de que a empresa teria a infraestrutura e mão de obra necessária para a realização dos serviços solicitados.

Fica também esclarecido que o setor de licitações tomou ciência da situação somente no final da vigência dos contratos quando vieram solicitar a realização de nova licitação, porém isto ocorreu somente de forma verbal não tendo nada formalizado em relação a licitação anterior para tomada de providências.

Nesta medida em se tratando somente de informações verbais e em razão de as secretarias estarem em fase de mudanças de chefias o setor de licitações irá retirar os itens 2.3, 2.4 bem como as informações que falam da visita técnica no termo de referência, porém acrescentará um anexo no presente edital onde a empresa participante irá declarar que possui infraestrutura suficiente com a indicação dos itens necessários para a realização efetiva dos serviços solicitados sendo que cada Secretaria através de seu responsável irá fiscalizar e informar por escrito qualquer descumprimento das informações constante no edital e respectivo contrato.

Após as alterações retorna novamente o edital para a emissão de parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 REGISTRO DE PREÇOS MEs E EPPs – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 15/2019, torna público que às **09:00 horas do dia 20 de setembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 20/09/2019 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 20/09/2019 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

2.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade conforme previsto no termo de referência (anexo I) do presente edital.

2.3 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil quinhentos reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeiro ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2019
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº XX/2019
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.39.19.01.00	Retífica e recuperação de motores		
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores		
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular		
(6) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	GABINETE DO PREFEITO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(135) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(471) 11.001.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL (Conselho Tutelar)
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(584) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(490) 11.005.08.243.0081.2.932.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF do representante legal e/ou procurador legal;

b) CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;

obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) PROCURAÇÃO com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento das peças constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento das peças será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o ITEM cotado e o valor unitário em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas que se façam necessárias.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

9

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela pregoeiro a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Obs: Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido materiais conforme o solicitado neste edital ou com características similares ou superiores. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contado do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Obs. Não será aceito atestado emitido pela própria contratante.**

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)
- d) Declaração de Capacidade Estrutural, (ANEXO X).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho

de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 O(a) pregoeiro(a) fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos lances globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de maior desconto e, subsequentemente, aquelas de porcentagem superior em até dez por cento da de maior lance, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de menor desconto, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último lance ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o lance estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

Q

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Legislação: Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os serviços serão executados conforme os pedidos de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas para a plena execução dos serviços serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de para execução dos serviços é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

9

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

13.5

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17.4

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

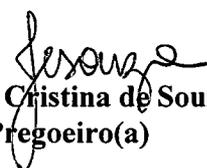
20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2019.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeiro(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados e/ou adquiridos conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

1 – DO VALOR MÁXIMO;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA LEVE	1500 HR	95,00	142.500,00
02	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA	1000 HR	110,00	110.000,00
03	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA – CAMINHÕES	1000 HR	130,00	130.000,00
04	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA – ÔNIBUS	1500 HR	130,00	195.000,00
05	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	1000 HR	140,00	140.000,00

1.1 – O valor máximo da presente licitação é de R\$ 717.500,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS REAIS).

2 – DOS SERVIÇOS;

- 1.1 A estimativa de consumo dos serviços é para o Período de 12 (doze) meses;
- 1.2 O Município não é obrigado a executar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do montante da prestação dos serviços;

2 - PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.1 A execução dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante;
- 2.2 O prazo máximo para execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço é de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.3 Os serviços só poderão ser executados mediante apresentação de planilha contendo a especificação dos serviços e o tempo necessário de execução do mesmo conforme a tabela Tempária ou similar e com a devida aprovação e autorização do responsável do Departamento de Frota Oficial, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da Autorização de Compras/Ordem de Serviços, para garantir a necessária agilidade dos serviços autorizados;
- 2.4 No caso os serviços solicitados e tempo deverá ser o referenciado nas tabelas TEMPARIA e/ou SIMILAR; porém os valores serão considerados por hora trabalhada conforme

- estabelecido através dos lances e de acordo com a ata de julgamento de proposta, ou seja, a tabela Tempária e ou similar será somente para especificar o serviço e o tempo necessário para o mesmo;
- 2.5 Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, na área compreendida dentro de um raio de 20 km (vinte quilômetros) do município de Siqueira Campos, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados bem como a celeridade no atendimento;
 - 2.6 Os pedidos deverão ser encaminhados à proponente vencedora pelas Secretarias onde os veículos estão lotados com autorização prévia do Departamento Municipal de Frota Oficial, que será responsável pela verificação da planilha apresentada pela contratada, ficando de responsabilidade do Departamento a aprovação final para execução do serviço;
 - 2.7 A relação dos serviços poderão ser enviados em formato de forma física em papel impresso e timbrado da empresa contratada ou de maneira digital do sistema TEMPARIA ou SIMILAR, individualizados por veículo, no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados, contendo a descrição e valores dos serviços a serem e o tempo estimado de mão de obra necessária;
 - 2.8 Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempária ou similar e o valor unitário conforme ata de julgamento de proposta e total da mão de obra a ser empregada.
 - 2.9 As peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas no Departamento Municipal de Frota Oficial, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo/equipamento, salvo peças descartáveis como correias, filtro, coifas e derivados de borracha, óleo ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela empresa contratada a empresas com as devidas licenças, inclusive as ambientais. As peças que serão destinadas ao Departamento Municipal de Frota Oficial ficarão guardadas durante o período de garantia do item substituído. É de responsabilidade da contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes;
 - 2.10 Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia do veículo;
 - 2.11 A empresa vencedora deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, por parte dos responsáveis pelo Departamento municipal de Frota Oficial;
 - 2.12 A Contratada responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;
 - 2.13 As empresas contratadas deverão conter lugares seguros para acomodar os veículos que estiverem em manutenção nos períodos após a empresa estar fechada inclusive em finais de semanas e feriados, sob a pena de quebra de contrato imediata caso não sejam cumpridos as determinações; os locais e infraestrutura necessária para a devida execução dos serviços serão verificados através de visita técnica por responsáveis lotados na Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente antes da formalização do contrato sob pena de desclassificação, conforme o item 5 deste termo de referência;
 - 2.14 Os veículos da frota oficial deverão ser consertados obrigatoriamente dentro das dependências da empresa sendo proibido expressamente o conserto dos veículos em vias públicas, exceto em casos de necessidade extrema e informado ao Departamento Municipal de Frota Oficial;
 - 2.15 O Departamento Municipal de Frota Oficial reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço;

Q

- 2.16 Após a execução dos serviços, o veículo ou equipamento deverá ser entregue, limpo interna e externamente, sem custo adicional;
- 2.17 A empresa vencedora deverá informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico, fac-símile, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Departamento Municipal de Frota Oficial;
- 2.18 Todas os serviços, procedimentos e instalações de reparos deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (ABNT) e outras aplicáveis à espécie;
- 2.19 **A Contratada deverá comprovar ter disponibilidade ou ser proprietária do Sistema TEMPÁRIO ou SIMILAR até a data da assinatura do Contrato, visando o fornecimento das planilhas contendo a especificação dos serviços e tempo de execução do mesmo;**
- 2.20 O pagamento somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica NF-e representada graficamente através do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica);
- 2.21 Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho, por motivo do veículo não poder trafegar, os custos ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 2.22 Quando o veículo apresentar pane fora de sua base, o prazo máximo para atendimento de chamados será de 1 (uma) hora para distâncias de até 20 Km (compreendendo a distância entre a unidade contratante e o local em que o veículo se encontra) e acima disso, de 2 (duas) horas para cada fração de 100 Km. Os prazos serão contados a partir do recebimento da solicitação;
- 2.23 A Contratada poderá submeter o serviço de guincho à empresa terceirizada, devidamente qualificada para execução, sem prévia autorização da Contratante, porém, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços;
- 2.24 A Contratada deverá possuir na sede da empresa ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços do item contratado, onde terá verificação dos responsáveis indicados pela secretaria para verificação através de visita técnica antes da formalização do contrato;
- 2.25 A Contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao Meio Ambiente pelos serviços executados sob sua responsabilidade;
- 2.26 Todos os bens/serviços fornecidos/executados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 2.27 Os bens e/ou serviços objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados da planilha dos serviços executados e de notas fiscais eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Compras e/ou Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 2.28 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e entregue no Departamento Municipal de Frota Oficial, acompanhada do check-list e das peças substituídas;
- 2.29 Tais solicitações se justificam devido os veículos da Frota Oficial estarem em constante atividade para atender os diversos setores do nosso município, e assim sendo, o desgaste destes produtos ora solicitados são naturais causados pelo uso.
- 2.30 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a vencedora do certame deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.
- 2.31 A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:
- possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;
 - possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

9

- b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos especificados na planilha abaixo;
- b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- b.4) 01 (um) carregador de baterias;
- b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
- b.6) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.7) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- b.8) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- b.9) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.10) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- b.11) Furadeira de bancada.

3 RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA LEVE
ABK-2897	UNO MILLE A-36
AJN-1446	UNO A-10
ANL-5191	GOL VERMELHO – DEFESA CIVIL
AQM-2087	STRADA A61
ATZ-271	KIA SPORTAGE
AUI-3649	UNO VIVACE 1.0 A32
AUR-4905	UNO MILLE A34
AUS-1435	GOL 1.0 A40
AVL-4110	PALIO FIRE ECONOMY A37
AVZ-8143	PARATI DEFESA CIVIL
AWL-2915	UNO MILLE ECONOMY A39
AWT-1498	UNO MILLE A42
AWU-5195	CAMIONETE TRITON
AXE-6226	VECTRA A58
AXT-4187	GOL 1.0 GIV A49
AXX-5112	PALIO WK ATTRAC 1.4 A51
AYG-8154	PALIO FIRE A02
AYG-8157	PALIO FIRE A03
AZA-7327	LINEA A55
AZS-2960	PALIO ATRACK A47
AZV-4054	DOBLO A57
BBI-6430	PALIO A04
BBL-5856	MOBI A01
BCH-1714	CHEVROLET SPIN
BCH-1721	CHEVROLET SPIN
BCH-1735	CHEVROLET SPIN
BDD-3B19	CITROEN CONSELHO TUTELAR
DJP-3417	SANTANA A60
EDJ-1752	GOL PRATA A56
EPS-6971	GOL PRATA A50
ERP-7826	FIAT ATRACK
ERP-4465	STRADA A37

IQE-4G19	PALIO A 35
JUF-2095	GOL A31

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA MEDIA
ADE-8A23	TOYOTA BANDEIRANTE
AHF-0472	TOYOTA KILUX 4CD DLX A44
AIQ-3750	CAMINHONETE D-20
AKH-4015	KOMBI
ANC-5276	AMBULANCIA DUCATO MULTI A14
ANM-9790	RENAULT AMBULANCIA A 05
ASR-4895	AMBULANCIA DUCATO
AVJ-1435	KOMBI A53
AZK-4220	VAN A06
BAE-6057	AMBULANCIA A15
BAO-5467	AMBULANCIA A16
BBE-2785	AMBULANCIA A17
BBR-8936	VAN RENAULT MASTER
BBR-8937	VAN REANULT/MASTER
BCI-9506	AMBULANCIA KANGOO
BCI-9508	AMBULANCIA RENAULT KANGOO
BCM-1173	VAN RENAULT
BCX-4H03	AMBULANCIA
JZR-6411	TOYOTA HILUX DEFESA CIVIL

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA - CAMINHÕES
AAD-1663	CAMINHÃO M. BENZ LK 1214 C09
AAL-9711	CAMINHÃO M. BENZ L1618 C10
AAS-2500	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON C16
ADN-8392	CAMINHÃO M. BENZ C11
AIT-8486	CAMINHÃO M. BENZ L-1113 C08
APU-7467	FORD CARGO C13 2008
APU-7E68	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E C12
ARA-3649	CAMINHÃO VW/13 180 CNM C31 DEFESA CIVIL
AUR-4915	CAMINHÃO IVECO C15
AUR-4919	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO C14
AYI-4081	CAMINHÃO C16
BCG-3144	CAMINHÃO BASCULANTE
GOT-7045	CAMINHÃO VW C07
LZR-7620	CAMINHÃO PRANCHA

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA - ONIBUS E MICRO ONIBUS
ABF-1393	ONIBUS M. BENZ
ADC-8137	ONIBUS/VOLVO O-02
ADF-9366	ONIBUS PASSAGEIRO O-01
ADJ-7455	ONIBUS MON PROTOTIPO O-06
AFA-3279	ONIBUS VOLVO B-58 ARTICULADO O-10
AFF-3547	ONIBUS O31
AJL-3735	ONIBUS TORINO O-28
AKO-7526	ONIBUS O36
AKO-7530	ONIBUS O38

9

AKO-7533	ONIBUS O37
AMM-2095	ONIBUS VW MASCA GRANMINI O-11
AMM-4473	ONIBUS MASCA GRANMIMI O12
AMT-2604	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE O-20
ARL-8580	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS O-22
ARL-8584	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 O21
ARL-8884	MICROONIBUS M. BENZ GRANMINI O18
ARL-8891	MICRO ONIBUS O19
ATX-5093	ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 16 CONTROLE O-24
AUG-4968	MICRO ONIBUS VW/15 190 EOD E S ORE O25
AXQ-6202	MICRO ONIBUS IVECO O-30
AZU-4034	MICRO ONIBUS O32
AZU-4042	MICRO ONIBUS O-33
BCW-1E31	ONIBUS SOCIAL
BWA-4462	ONIBUS VOLVO O03
BWS-0564	ONIBUS M. BENZ O-13
CLH-2849	MICRO ONIBUS O-23
GVQ-3450	ONIBUS O34
GVQ-3465	ONIBUS O35
JYB-1089	ONIBUS SCANIA K112 O16
LAF-9694	ONIBUS OF 1620 O29

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA – MAQUINAS E TRATORES
CAT-0001	PATROLA 120H M CATERPILLAR M-17
CAT-2013	PATROLA M-26
M-15	PATROLA NEW ROLLAND M15
M-29	PA CARREGADEIRA M-29
M25	RETRO ESCAVADEIRA M25
M27	RETRO ESCAVADEIRA M27
M28	RETRO ESCAVADEIRA M28
MAS-0004	ROLO CATERPILLAR M21
MAS-022	TRATOR M22
MMM-0019	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 M-19
NEW-0505	TRATOR 4X4 7630 M-11
NEW-0506	TRATOR 4X4 7630 M-09
NEW-0507	TRATOR 4X4 7630 M-12

Obs: caso o município adquira outros veículos durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deverá prestar os serviços solicitados com a devida autorização do responsável pela frota municipal.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, os serviços pelos valores orçados, sendo devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** e como segue:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade conforme previsto no termo de referência (anexo I) do presente edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA LEVE	1500 HR		
02	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA	1000 HR		
03	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - CAMINHÕES	1000 HR		
04	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - ÔNIBUS	1500 HR		
05	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	1000 HR		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____ assinatura _____

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2019.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2019.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.**

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte). _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

Q

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº xx/xxxx DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], nº [XXX], Bairro [XXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO [XX/XXXX].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº** - **PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato; bem como não será obrigada a utilizar todo o quantitativo presente no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) lote(s),, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

Q

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.39.19.01.00	Retífica e recuperação de motores		
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores		
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular		
(6) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	GABINETE DO PREFEITO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(135) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(471) 11.001.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL (Conselho Tutelar)
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(584) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(490) 11.005.08.243.0081.2.932.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Q

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os serviços solicitados de acordo com as especificações do anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens (peças) será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (peças) efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as

penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

e

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° XX/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

Modelo - Declaração de Capacidade Estrutural**Declaração de Capacidade Estrutural**

A Empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), em sede à (endereço) declara, junto ao Município de Siqueira Campos/PR, sob as penas da lei, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução dos serviços disposto no edital do Pregão Presencial nº 038/2019, conforme Termo de Referência (anexo I) conforme especificado abaixo:

- possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03. (três) veículos para manutenção
- Quadro de funcionários suficientes para a respectiva prestação de serviços
- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias;
- Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- Furadeira de bancada.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 038/2019

Sendo o que havia a declarar,

....., dede 2019.

(Nome, e assinatura do responsável da empresa



ANEXO XI

092

092

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

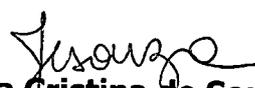
MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 05 de setembro de 2019.

Encaminhamos novamente o Edital de Pregão Presencial nº 38/2019 após corrigidas as Diligências, para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001149/2019

094

Organograma de origem: 008.000.000 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Organograma de destino: 013.000.000 - ASSESSORIA JURÍDICA

Usuário de origem: Juliana_fiscal

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
1362.0001149/2019	PROCESSOS		05/09/2019 08:07	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Após regularizadas as Diligências, segue novamente para análise.

Súmula: Processo nº38

Pregão Presencial nº38/2019

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:07:51

Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º
38/2019. Correção de edital.
LEGALIDADE. Discricionariedade
quanto à real necessidade.

Voltou o presente processo para a emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do edital de **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 38/2019, que iniciará o processo licitatório para o registro de preços de serviços de manutenção corretiva e preventiva para os veículos da frota municipal, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, a serem solicitados de acordo com a necessidade e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Foram retirados os itens 2.3 e 2.4, que tratavam da realização de uma vistoria técnica nas empresas vencedoras (classificadas) e da emissão de uma “declaração de capacidade estrutural”. A exigência de uma declaração da empresa de que possui condições de cumprir os serviços descritos no edital e a vedação expressa de subcontratação encontram respaldo legal e parecem solucionar o problema informado no memorando de fls. 55 e 56, devendo os ordenadores das despesas ser notificados por memorando da **necessidade de fiscalização constante e efetiva da execução dos serviços posteriormente**, sob pena de responsabilização pessoal.

Antes de qualquer incursão ao mérito, é preciso dizer que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 38/2019 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório que sequer foi formalmente iniciado, dos termos do art. 38 da Lei de Licitações.

Os aspectos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. Os serviços parecem se enquadrar no conceito de serviços comuns, estando dentro dos ditames desta Lei, regulamentada pelo Decreto n.º 3.784/01.

Frise-se, contudo, como já feitos em anos anteriores, que os serviços descritos no instrumento são atividades-fim da Administração Municipal,



devendo ser exercidos por servidores **EFETIVOS**, e não por prestadores de serviços. A opinião jurídica é, portanto, no sentido de que devem ser contratados estes profissionais mediante concurso público, sempre, é claro, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal. Trata-se, assim, de uma contratação excepcional, **SÓ SENDO LEGAL NO QUE EXCEDE ÀS FORÇAS DO MUNICÍPIO (servidores efetivos)**.

No que se refere ao valor máximo previsto para o início dos lances verbais na sessão de pregão presencial, não é possível saber se foi optado pelo menor preço, eis que esta tem sido sempre a tônica dos pareceres deste Departamento, eis que deve ser sempre buscado o menor preço, mesmo na fase interna das licitações. O Pregoeiro deve atentar-se para as proibições de fracionamento de objeto e de indicação de marcas e, sobretudo, para a veracidade das informações dos senhores Secretários.

Assim sendo, em que pese persistir a opinião sobre o aparente respeito a princípios constitucionais administrativos já que funcionários efetivos devem exercer estas atividades, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 38/2019 para que sejam contratados ou registrados os preços somente dos serviços **estritamente necessários**, conforme relação minuciosa a ser repassada pelos Departamentos requerentes.

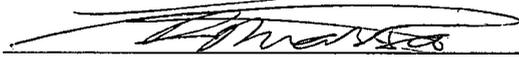
Continua o Pregoeiro Oficial e, sobretudo, o Chefe deste Poder Executivo provocado a usar seu **PODER DISCRICIONÁRIO** na escolha sobre prosseguir com o feito ou não, tendo em vista a sua apreciação da real necessidade dos serviços.

A realização de concurso público para a contratação destes profissionais **continua sendo imperiosa**.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 05 de setembro de 2019.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

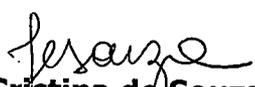
MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.
Para: Controle Interno

Siqueira Campos, 05 de setembro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 38/2019, para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

98

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários da frota municipal

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 06/09);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.10);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.12/13);
- Minuta do Edital (fls.57/92);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.95/96).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

99

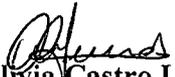
CONTROLE INTERNO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 05 de setembro de 2019.


Olívia Castro Lemos
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85- fone/fax (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

EDITAL 080/2019

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 042/2019

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2019, 59/2019 e na Portaria 126/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2019;

CONSIDERANDO que ofício 061/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

CONSIDERANDO que a candidata classificada em 2º lugar, Rosimeri Maria Barbosa Azevedo solicitou final de fila;

RESOLVE:

I - **OCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome	Doc. Identidade
3º	MARIA JOSÉ DA SILVA REIS	4.035.631-2

II - A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município que ocorrerá em 06/09/2019, munida dos documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III - Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 042/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista-PR, 05 de Setembro de 2019

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 1.724/2019

Ementa: Aposenta Geovana Fagundes Maciel.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria especial com proventos integrais à servidora GEOVANA FAGUNDES MACIEL, RG. 4.200.906-7/PR, no cargo de Professor, no valor de R\$ 3.347,10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 04 de setembro de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 72/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51 § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos),

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a partir da presente data.

Art. 2º - Fica recomposta a Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

Presidente: Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR

a) Secretário: Hemerson Oliveira Brun, RG Nº 6.275.996-8/PR

b) Membros: Anderson Ferreira Siqueira, RG Nº 8.909.187-0/PR

Sandro Rene Rocha Lopes, RG 7.564.102-8/PR

Edmilson Araújo dos Santos RG 3.179.403/PR

Art. 3º - Fica revogada a portaria 71/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

SMART Irmãos Ulrich
Fones: 43 3557-2032
Aqui sua mãe tem 40 dias
Av. Luiz Pinheiro, 2352 - Jardim Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

~~AVISO de Licitação - Pregão Presencial nº 38/2019~~

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

PROCOLO até as 08h45min do dia 20 de setembro de 2019.

ABERTURA: 09 de setembro de 2019 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 05 de setembro de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
 Curitiba
 Ibatí
 Japira
 Jaboti
 Salto do Itararé
 Carfópois
 Joaquim Távora
 Guapirama
 Quatiguá
 Jacarezinho
 Conselheiro Mairinck
 Pinhalão

Tomazina
 Curitiba
 Figueira
 Ventania
 Sapopema
 São Sebastião da Amoreira
 Nova América da Colina
 Nova Santa Bárbara
 Santa Cecília do Pavão
 Santo Antônio do Paraisópolis
 Congoninhas
 Itambaracá
 Santa Mariana
 Leopoldo

Sertaneja
 Rancho Alegre
 Primeiro de Maio
 Florestópolis
 São Gerônimo da Serra
 Santo Antônio da Platina
 Arapoti
 Jaguariaíva
 Sengés
 São José da Boa Vista
 Wenceslau Braz
 Santana do Itararé
 Jundiá do Sul
 Andaraí

Abatiá
 Cambaí
 Ribeirão do Pinhal
 Nova Fátima
 Barra do Jacaré
 Santa Amélia
 Sertãozinho
 Bela Vista do Paraíso
 Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO ISAMARA DINIZ
SUCURSAL ARAPOTI DAVID BATISTA

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

de Tomada de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia, para executar a Construção do Muro de Arrimo da Câmara de Vereadores do Município de Sapopema-Pr. Com o valor estimado em R\$ 48.820,83 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos). A abertura dos envelopes será às 09h00min, dia 24/09/2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores localizada na Av. Manoel Ribas, 362, Centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site cmsapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1258, ou e-mail: cmsapopema@gmail.com.br

101

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL.085/2019**

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, sendo a abertura em 24 de setembro de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de material permanente, para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaosp@yaho.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 04 de setembro de 2019.

Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

86341/2019

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETOMADA DE EXECUÇÃO DE OBRA. Tendo em vista a solicitação feita pelo departamento de engenharia, e aceito pela empresa ora contratada, fica retomado o Contrato nº. 085/2018, oriundo do Processo Licitatório n. 050/2018, Concorrência nº. 004/2018, firmado com a empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA. Registra-se que por forma da presente retomada, a execução dos serviços retornam após a assinatura do presente termo, passando a vigorar com os efeitos do contrato primário assinado anteriormente. Data da Assinatura do Termo 16/07/2019.

86359/2019

São Pedro do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 03/2019-PMSPRR
Edital de Licitação nº 92/2019**

BASE LEGAL: LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DA LEI 8.883 DE 08 DE JUNHO DE 1994.

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, por sua representante legal Srª. NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal, torna público que fará realizar, às 23 de setembro de 2019, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Paraná, 307, em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, Brasil, a TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, nos moldes Lei 8.666/93 e suas alterações, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: contratação de empresa prestadora de serviço na área de engenharia, para elaboração de projetos necessários para a construção de uma unidade escolar de ensino municipal, conforme especificações do Edital. INFORMAÇÕES: Para obter o edital completo, as empresas deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, 307, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do email licitacao@saopedrodo-parana.pr.gov.br ou ainda no Portal de Transparência do Município www.saopedrodo-parana.pr.gov.br, mais informações pelo telefone (44) 3464-1163.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de setembro de 2019.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

86272/2019

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Comissão Permanente de Licitação, de Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público a disposição dos interessados, a partir da data de Tomada de Preços para Contratação para executar a Construção do Muro de Vereadores do Município de Sapopema-PR: 49.820,83 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos). A abertura dos envelopes será às 09h00min, dia 24/09/2019 na Sala de Reuniões da Câmara Municipal localizada na Av. Manoel Ribas, 362, Centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site cmsapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1258, ou e-mail: cmsapopema@gmail.com.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
726874719**

Documento emitido em 06/09/2019 13:49:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10516 | 06/09/2019 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador, no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Sapopema, 06 de setembro de 2019.

Adriana Maria Gomes Guerreiro
Presidente
Aurélio José da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

86242/2019

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 92/2019-PM5
OBJETO: Formação de registro de preços para futuras aquisições de materiais para viveiro, mudas e jardinagem, destinados as Secretarias Municipais de Saneamento e Meio Ambiente e Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Abertura: 19 de setembro de 2019 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 05 de setembro de 2019.

Jessica Gonçalves Castione Jagas
Pregoeira

86238/2019

Sengés

AVISO DE LICITAÇÕES

- PROC Nº 162/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019 - OBJETO: Contratação de empresa para execução serviços incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários destinado a ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Central, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital. VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R\$ 436.438,30. DATA DA ABERTURA: 26/09/2019, às 08h30min. Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.bllcompras.org.br e <http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes>. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés, 05/09/2019. Nelson F. Ramos /Prefeito

86281/2019

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 38/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 20 de setembro de 2019.

ABERTURA às 09h00min do dia 20 de setembro de 2019. Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 05 de setembro de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

86547/2019

rba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.
Data: 18 de setembro de 2019 e Horário: 08h30m

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.616.948/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 28	COMPLEMENTO
--	---------------------	-------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9900-6521
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2019 às 09:17:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1521298846

PROIBIDO PLASTIFICAR 1521298846

PARANÁ

Nome: FELIPE MEHLICH

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 35692544 SE SP SP

CPF: 361.207.538-18 DATA NASCIMENTO: 25/10/1988

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS MEHLICH
CACILDA MEHLICH

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04218882858 VALIDADE: 26/08/2022 1ª HABILITAÇÃO: 29/10/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO: 28/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 66804570377 PR913221998

CONFERE COM ORIGINAL

R

117



ANEXO V

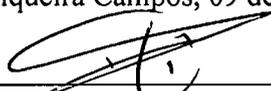
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.616.948/0001-02, sito a RUA RIO GRANDE DO SUL, 28, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS - PR, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. FELIPE MEHLICH, de nacionalidade brasileira, nascido em 25/10/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.207.538-18 portador do RG nº. 35.692.544-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1032, Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, 09 de Setembro de 2019.



 DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904

RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1842 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3574-1666

Selo: ycfF.yZP7L.Zq0ff, Controle: 4w5jD.VctJQ
 Consulte esse selo em <http://funarfon.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de DILSON DOS SANTOS PEREIRA, D.D.N.
 Siqueira Campos-Paraná, 09 de setembro de 2019.
 Em Teste da Verdade
 Dirceu José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

19.616.948/0001-02
DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904
 Rua Rio Grande do Sul, Nº 28
 Centro - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR

R

2/7

105



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904

Nome do Empresário

DILSON DOS SANTOS PEREIRA

Nome Fantasia

Capital Social

7.000,00

Número Identidade

38480260

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

617.939.069-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/01/2014

Números de Registro

CNPJ

19.616.948/0001-02

NIRE

41-8-0219198-7

Endereço Comercial

CEP

84940-000

Logradouro

RUA RIO GRANDE DO SUL

Número

28

Bairro

CENTRO

Município

SIQUEIRA CAMPOS

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

29/01/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Borracheiro(a) independente

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Alinhador(a) de pneus independente

Comerciante independente de lubrificantes

Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

R 317

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME09829223

Número do Identificador
19616948000102

Data de Emissão
09/09/2019


R 4/7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1063587434

NOME
DILSON DOS SANTOS PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3848026-0 SESP PR

CPF
 617.939.069-04 DATA NASCIMENTO
 06/05/1964

FILIAÇÃO
 OSCAR PEREIRA
 FRANCISCA RITA DOS SANTOS PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

NR REGISTRO VALIDEZ DE HABILITAÇÃO
 03289357303 13/03/2020 03/12/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SIQUEIRA CAMPOS, PR 16/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 30783003885
 PR908971943

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1063587434

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures]

R. 5/7

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 38/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 09 de Setembro de 2019.


DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904

19.616.948/0001-02
DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904
Rua Rio Grande do Sul, Nº 28
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR


R 6/7



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

A empresa DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61791906904, CNPJ N. 19.616.948/0001-02, sediada RUA RIO GRANDE DO SUL, 28, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS - PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa/Microempreendedor individual.

Siqueira Campos, 09 de Setembro de 2019.

DILSON DOS SANTOS PEREIRA

19.616.948/0001-02
DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904
Rua Rio Grande do Sul, Nº 28
Centro - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR

R 7/7

110

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.366.877/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2016
NOME EMPRESARIAL F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO 2673	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA IZABEL	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (43) 3571-2131		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2019 às 09:17:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

111

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

PR

Nome: FABIO JUNIOR DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10823801-1 / SEBP / PR

CPF: 073.181.699-47 DATA NASCIMENTO: 28/04/1990

FILIAÇÃO: CLAUDETE DE ANDRADE

PERMISSÃO: ACC. CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 05544795961 VALIDADE: 24/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 20/07/2012

Observações:

Assinatura do Portador: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO: 25/01/2019

Assinatura do Emissor: 61719035267 PR915702181

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 178574654

DO PLASTIFICAR 178574654

CONFERE COM
o ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

11/21

F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA.
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 25.366.877/0001-21
 NIRE: 41208434716

FABIO JUNIOR DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/04/1990, Empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, nº 2258, Centro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.823.801-1 SESP/PR e CPF Nº 073.181.699-47 e CNH nº 05544795961 DETRAN – PR e **SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/02/1988, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, á Rua Alagoas, nº 2258, Centro, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 10.191.963-3 SSP-PR e CPF: 061.945.829-10, sócios da empresa **F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA**, com sede e Foro a Avenida Marginal, nº 2673, Santa Izabel, Siqueira Campos, Paraná, CEP: 84940-000, com Contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o Nº 41208434716 em 04/08/2016 e CNPJ: 25.366.877/0001-21, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da empresa passa a ser: Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria; Montagem e desmontagem de andaimes; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de material elétrico, Instalação e manutenção elétrica.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 14:22 SOB Nº 20194524469.
 PROTOCOLO: 194524469 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903530779. NIRE: 41208434716.
 F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA.
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 25.366.877/0001-21
 NIRE: 41208434716

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 25 de Julho de 2.019.

Sócios:



FABIO JUNIOR DE ANDRADE



SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE




CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 14:22 SOB N° 20194524469.
 PROTOCOLO: 194524469 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903530779. NIRE: 41208434716.
 F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



3/21 R 

F. S. ANTUNES & CIA LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.366.877/0001-21
NIRE: 41208434716

§
Francismara
 FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/07/1982, Empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos - PR, a Rua do Cruzeiro, nº 445, Cruzeiro, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.606.690-2 SSP/PR e CPF Nº 048.820.749-58 e **SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/02/1988, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, á Rua Alagoas, nº 2258, Centro, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 10.191.963-3 SSP-PR e CPF: 061.945.829-10, sócios da empresa **F. S. ANTUNES & CIA LTDA**, com sede e Foro a Avenida Marginal, nº 2673, Santa Izabel, Siqueira Campos, Paraná, CEP: 84940-000, com Contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o Nº 41208434716 em 04/08/2016 e CNPJ: 25.366.877/0001-21, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as clausulas seguintes:

●
CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade o sócio **FABIO JUNIOR DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/04/1990, Empresário, residente e domiciliada Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, nº 2258, Centro, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 10.823.801-1 SESP/PR e CPF Nº 073.181.699-47 e CNH nº 05544795961 DETRAN - PR.

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 09:15 SOB Nº 20183411366.
 PROTOCOLO: 183411366 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803741788. NIRE: 41208434716.
 F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

4/21 R *[Handwritten signature]*

F. S. ANTUNES & CIA LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.366.877/0001-21
NIRE: 41208434716

SS

Francismara

[Handwritten mark]

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES**, que possuía integralizado na sociedade 100.000 (Cem mil) quotas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao sócio ingressante **FABIO JUNIOR DE ANDRADE**, dando plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante, **FABIO JUNIOR DE ANDRADE** declara conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, nada tendo a reclamar.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
FABIO JUNIOR DE ANDRADE	100.000	100.000,00
SABRINA A. FERREIRA SOARES DE ANDRADE	100.000	100.000,00
TOTAL:	200.000	200.000,00

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **FABIO JUNIOR DE ANDRADE** e **SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE**, assinando sempre pela sociedade individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 09:15 SOB Nº 20183411366.
 PROTOCOLO: 183411366 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803741788. NIRE: 41208434716.
 F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

5/21 R

[Handwritten mark]

F. S. ANTUNES & CIA LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.366.877/0001-21
NIRE: 41208434716

favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

57
Interlocução

CLAUSULA SEXTA: Os sócios administradores **FABIO JUNIOR DE ANDRADE e SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE** declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios **FABIO JUNIOR DE ANDRADE e SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE** poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Em razão da presente alteração a razão social passa a ser: **F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA.**

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 09:15 SOB N° 20183411366.
 PROTOCOLO: 183411366 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803741788. NIRE: 41208434716.
 F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

6/21

R

F. S. ANTUNES & CIA LTDA.
 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 25.366.877/0001-21
 NIRE: 41208434716

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 24 de Julho de 2.018.

Sócios:



Francismara da Silva Antunes

FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES

Fabio Junior de Andrade



FABIO JUNIOR DE ANDRADE

Sabrina Antunes Ferreira Soares de Andrade



SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 09:15 SOB Nº 20183411366.
 PROTOCOLO: 183411366 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803741788. NIRE: 41208434716.
 F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (41) 3571-1666

Selo: 57cHc.9u3te.MoGky, Controle: gE7kb.H1wC
 Consulte esse selo em <http://funarpey.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de FABIO JUNIOR DE
 ANDRADE e SARRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE
 Dou fé
 Siqueira Campos-Paraná, 01 de agosto de 2018.
 Em Teste
 Dirceu Miguel Ferreira Padilha - Escrevente
DIRCEU MIGUEL FERREIRA
 Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (41) 3571-1666

Selo: 57cHc.9u3te.Y8UG7, Controle: 1xPLi.covS
 Consulte esse selo em <http://funarpey.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de FRANCISMA DA SILVA
 ANTUNES. Dou fé
 Siqueira Campos-Paraná, 01 de agosto de 2018.
 Em Teste
 Dirceu Miguel Ferreira Padilha - Escrevente
DIRCEU MIGUEL FERREIRA
 Escrevente

PROTESTO DE NOTAS
 E PROTESTOS DE NOTAS
 Selo 57cHc.9u3te.Y8UG7
 Selo 57cHc.9u3te.MoGky



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 09:15 SOB N° 20183411366.
 PROTOCOLO: 183411366 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803741788. NIRE: 41208434716.
 F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA
 Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

F. S. ANTUNES & CIA LTDA - ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.366.877/0001-21
NIRE: 41208434716

FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES, brasileira, casada sob o regime de
 comunhão parcial de bens, nascida em 13/07/1982, Empresária, residente e
 domiciliada em Siqueira Campos - PR, a Rua do Cruzeiro, nº 445, Cruzeiro, CEP
 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.606.690-2 SSP/PR e CPF
 Nº 048.820.749-58 e **SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE**,
 brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida
 em 20/02/1988, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, á Rua
 Alagoas, nº 2258, Centro, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG:
 10.191.963-3 e CPF: 061.945.829-10, sócios da empresa **F. S. ANTUNES & CIA**
LTDA - ME, com sede e Foro a Rodovia Parigot de Souza PR092, nº 2324, Barracão
 02, Boa Vista, CEP: 84940-000, Siqueira Campos, Paraná, com Contrato social
 arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o Nº 41208434716 em 04/08/2016 e
 CNPJ: 25.366.877/0001-21, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo
 com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade fica transferida para a Avenida
 Marginal, nº 2673, Santa Izabel, Siqueira Campos, Paraná, CEP: 84940-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que
 não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 14:11 SOB Nº 20178298824
 PROTOCOLO: 178298824 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704847601. NIRE: 41208434716.
 F. S. ANTUNES & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signatures)

F. S. ANTUNES & CIA LTDA - ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.366.877/0001-21
NIRE: 41208434716

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 08 de Dezembro de 2017.

Sócios:



SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE



FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 14:11 SOB N° 20178298824.
 PROTOCOLO: 178298824 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704847601. NIRE: 41208434716.
 F. S. ANTUNES & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br




FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.366.877/0001-21

FERNANDO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/03/1983, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, à Rua dos Pixarros, nº 1037, Casa B, Centro, CEP 84940-000, portador da Cédula de identidade RG nº 8.258.202-9 e CPF: 048.875.329-54 e **SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/02/1988, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, à Rua Alagoas, nº 2258, Centro, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 10.191.963-3 e CPF: 061.945.829-10, sócios da empresa **FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA - ME**, com sede e Foro a Rodovia Parigot de Souza PR092, nº 2324, Barracão 02, Boa Vista, CEP: 84940-000, Siqueira Campos, Paraná, com Contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o Nº 41208434716 em 04/08/2016 e CNPJ: 25.366.877/0001-21, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

Francismara

Francisco

*Sabrina
Sabrina*

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade a sócia **FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/07/1982, Empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos - PR, a Rua do Cruzeiro, nº 445, Cruzeiro, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.606.690-2 SSP/PR e CPF Nº 048.820.749-58.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **FERNANDO JOSE DA SILVA**, que possuía integralizado na sociedade 100.000 (Cem mil) quotas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a sócia ingressante **FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES**, dando plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES** declara conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, nada tendo a reclamar.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 14:12 SOB Nº 20167372009.
 PROTOCOLO: 167372009 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602484986. NIRE: 41208434716.
 F. S. ANTUNES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/11/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

11/21 R

FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.366.877/0001-21

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES	100.000	100.000,00
SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE	100.000	100.000,00
TOTAL:	200.000	200.000,00

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES** e **SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE**, assinando sempre pela sociedade individualmente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: Os sócios administradores **FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES** e **SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE** declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

*Francismara
 Fernando
 Sabrina
 Sabrina*

[Handwritten signatures]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 14:12 SOB Nº 20167372009.
 PROTOCOLO: 167372009 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602484986. NIRE: 41208434716.
 F. S. ANTUNES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/11/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

12/21 R

FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 25.366.877/0001-21

CLAUSULA SETIMA: Os sócios FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES e SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

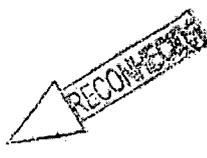
CLAUSULA OITAVA: Decorrente da presente alteração a razão social passa a ser F. S. ANTUNES & CIA LTDA - ME.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 01 de Novembro de 2.016.

Sócios:

Fernando José da Silva 
FERNANDO JOSE DA SILVA

Sabrina 
SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE

Francismara da Silva Antunes 
FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 14:12 SOB N° 20167372009.
PROTOCOLO: 167372009 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602484986. NIRE: 41208434716.
F. S. ANTUNES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

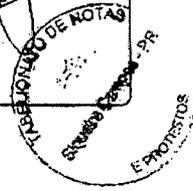
8
Q
13/21 R

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
 São João do Rio Claro - PR - CEP: 84940-000 - Telefone: (41) 3571-1666

Selo: Qt1Uc.9fej6.1s0G7, Controle: 1wXLI.d0fF
 Consulte esse selo em <http://funarjen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de FERNANDO JOSE DA SILVA, SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE e FRANCISMARA DA SILVA ANTUNES DOUFE.
 São João do Rio Claro - Paraná, 07 de novembro de 2016.
 Em Teste da Verdade

Oriento José Feneira - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 14:12 SOB Nº 20167372009.
 PROTOCOLO: 167372009 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602484986. NIRE: 41208434716.
 F. S. ANTUNES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FERNANDO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/03/1983, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, á Rua dos Pixarros, nº 1037, Casa B, Centro, CEP 84940-000, portador da Cédula de identidade RG nº 8.258.202-9 e CPF: 048.875.329-54 e **SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/02/1988, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, á Rua Alagoas, nº 2258, Centro, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG: 10.191.963-3 e CPF: 061.945.829-10, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada que se regeza pelas condições e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA**, com sede a Rodovia Parigot de Souza PR092, nº 2324, Barracão 02, Boa Vista, CEP: 84940-000, Siqueira Campos, Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado e a data de inicio de atividade será a mesma do registro na Junta Comercial do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto Social será: CNAE 2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios; 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas; 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal; 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 07:39 SOB Nº 41208434716.
PROTOCOLO: 164822011 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601370693. NIRE: 41208434716.
FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

14/20 R

FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, será dividida em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
1- FERNANDO JOSE DA SILVA	100.000	100.000,00
2- <u>SABRINA A. FERREIRA SOARES DE ANDRADE</u>	100.000	100.000,00
TOTAL:	200.000	200.000,00

Handwritten signature and initials

CLAUSULA QUINTA: Nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de trinta dias esta poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **FERNANDO JOSE DA SILVA e SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 07:39 SOB Nº 41208434716.
PROTOCOLO: 164822011 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601370693. NIRE: 41208434716.
FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

15/21 R

Handwritten mark

FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten initials]

CLAUSULA NONA: Os administradores **FERNANDO JOSE DA SILVA** e **SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE** declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica proibido o uso da firma para endossos, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretam responsabilidade para sociedade. Os sócios que infringir esta proibição ficam individualmente responsáveis pelo compromisso contraído.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data ou resolução verifica em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 07:39 SOB N° 41208434716.
PROTOCOLO: 164822011 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601370693. NIRE: 41208434716.
FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

16/21 R

[Handwritten initials]

FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

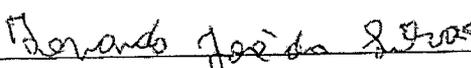
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios **FERNANDO JOSE DA SILVA** e **SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE** poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 25 de Julho de 2.016.

Sócios:



FERNANDO JOSE DA SILVA



SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 07:39 SOB Nº 41208434716.
PROTOCOLO: 164822011 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601370693. NIRE: 41208434716.
FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

17/21 R

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 342 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1666

Selo: GeDxc.9R8bq.wcYky, Controle: g2C2b.H155
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANGRADE**. Dou fé.
 Siqueira Campos-Paraná, 27 de julho de 2016.
 Em Teste da Verdade

Orient. José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 342 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1666

Selo: aeDxc.9RjBq.IOEQh, Controle: EbbLI.FA55
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **FERNANDO JOSÉ DA SILVA**. Dou fé.
 Siqueira Campos-Paraná, 27 de julho de 2016.
 Em Teste da Verdade

Orient. José Ferreira - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 07:39 SOB Nº 41208434716.
 PROTOCOLO: 164822011 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601370693. NIRE: 41208434716.
 FERNANDO JOSE DA SILVA & CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

18/21

R

130

F J DE ANDRADE & CIA LTDA - ME
AVENIDA MARGINAL, 2673 - SANTA IZABEL
CEP: 84.940-000 SIQUEIRA CAMPOS/ PR
CNPJ: 25.366.877/0001-21
IE:90728170-17
FONE: (43)99909-4743

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 38/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 18 de Setembro de 2019.


F J DE ANDRADE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.366.877/0001-21
Fabio Junior de Andrade
Sócio Administrador
RG: 10.823.801-1 PR
CPF/MF: 073.181.699-47



25.366.877/0001-21
F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA
Av. Marginal, 2673
Santa Izabel - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

R

19/21 

131

F J DE ANDRADE & CIA LTDA - ME
AVENIDA MARGINAL, 2673 – SANTA IZABEL
CEP: 84.940-000 SIQUEIRA CAMPOS/ PR
CNPJ: 25.366.877/0001-21
IE:90728170-17
FONE: (43)99909-4743

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 38/2019.

A empresa **F J DE ANDRADE & CIA LTDA – ME**, CNPJ nº 25.366.8776/0001-21, sediada a Avenida Marginal, 2673 – Santa Izabel, Siqueira Campos/Pr. DECLARA, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que será enquadrada na definição de **MICROEMPRESA**.

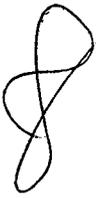
Siqueira Campos, 18 de Setembro de 2.019.


F J DE ANDRADE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.366.877/0001-21
Fabio Junior de Andrade
Sócio Administrador
RG: 10.823.801-1 PR
CPF/MF: 073.181.699-47

25.366.877/0001-21
F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA
Av. Marginal, 2673
Santa Izabel – CEP:84.940-000
Siqueira Campos – PR

R

20/21




GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

132

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0843471-6	25.366.877/0001-21	04/08/2016	04/08/2016	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARGINAL, 2673, SANTA IZABEL, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000				
Objeto Social Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria; Montagem e desmontagem de andaimes; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de material elétrico, Instalação e manutenção elétrica.				
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	
FABIO JUNIOR DE ANDRADE 073.181.699-47	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SABRINA ANTUNES FERREIRA SOARES DE ANDRADE 061.945.829-10	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 02/08/2019	Número: 20194524469		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 21 de agosto de 2019

19/501760-9
*19501760

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 195017609 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 21/08/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

25/29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.127.512/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/1977
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABRICA CENTENARIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.10-7-02 - Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários 29.10-7-03 - Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO 1419	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3571-1274 / (43) 9607-1515	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

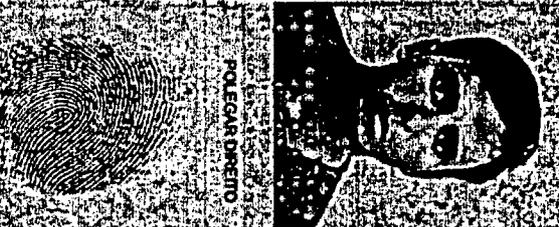
Emitido no dia 20/09/2019 às 09:18:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 9.425.807-3



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.425.807-3 DATA DE EXPEDICAO: 01/03/2011

NOME: THIAGO BARBOSA LEMES

FILIAÇÃO: DANIEL BARBOSA LEMES
TEREZINHA DE JESUS VILAS BOAS

NATALIDADE: CURITIBA PR DATA DE NASCIMENTO: 06/04/1980

DOC. ORDEM: COMARCA: SIQUEIRA CAMPOS PR DA REDE
C.NASC: 7084 LIVRO: 81 FOLHA: 288

CPF: 048.803.729-00

CURITIBA PR

NEWTON STAES ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

COMP. OFICINA OFICIAL



R

FÁBRICA CENTENÁRIO

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA-ME
AVENIDA MARGINAL, 1419, BAIRRO NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS – PR
CNPJ: 77.127.512/0001-48 I.E.: 50.800.617-91

135

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.77.127.512/0001-48, sito a Avenida Marginal, Nº 1419, Bairro Nações, Siqueira Campos- PR por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) THIAGO BARBOSA LEMES inscrito no CPF nº.045.633.729,60; portador do RG nº 9425807-3, residente em Rua da Paz Nº150 Bairro Nascente do Sol Siqueira Campos- PR, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos – PR, 20 de Setembro de 2019.


Indústria de Implementos Agrícolas Barbosa LTDA.
Thiago Barbosa Lemes
CPF: 045.633.729-60



R 2/25

436

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA.

C.G.C. de M.F. nº 77 127 912/0001-48

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, DANIEL BARBOSA LEMES, brasileiro, maior, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Paraná, na rua Maria Carolina, nº 78, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 1.128.657-Paraná e JOÃO BARBOSA NETO, brasileiro, menor emancipado, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Paraná, portador de Título de Eleitor nº 14.001 21a. Zona, 19ª Seção, Siqueira Campos-Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de "INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA", com sede e fôro em Siqueira Campos, Paraná, na rua Maria Carolina, nº 78,

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem objetivo mercantil e nome de Fábrica de Implementos Agrícolas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 14 de abril de 1977.

CLÁUSULA QUARTA- O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), dividida em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

- DANIEL BARBOSA LEMES, 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato

plauso

R 3/25

- JURO BARROSA NETO, 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, de valor de CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente de Fuz, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 1.700, de 10 de janeiro de 1953.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas em alienação sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, especificando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este escolha remanece o direito de preferência, e que deverá fazer dentro de sessenta dias contados de recebimento da notificação ou maior prazo a critério do sócio alienante. Deverá fazer por seu nome que seja exercido o direito de preferência, as quotas por ele não ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA- A administração geral da sociedade pertence ao gerente, a quem compete, primitiva e individualmente, a assinatura e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe estritamente vedado e sem qualquer qualificação de qualquer natureza ou modalidade, em qualquer hipótese ou circunstância, assumir ou assumir em nome da sociedade, especialmente a prestação de contas, fianças ou caução de valor.

CLÁUSULA NONA- Fica servido que prestarem à sociedade, por conta dos sócios o título de remuneração "pro labore", quantia mensal fixada em comum ato os limites de desconto fiscal previstos na legislação de imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica investido no gerente de gerência da sociedade, dispensado de caução, o sócio gerente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente estatuto social é de natureza civil, devendo, a ele se aplicar de pleno direito, todas as normas legais gerais da sociedade, obedecendo-se às disposições legais e outras pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, no ato de os lucros, a critério dos sócios, sendo distribuídos em 1

jurauzo R 4/25

CONTRATO SOCIAL

fls.

em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- O falecimento de um dos sócios dissolverá, necessariamente a sociedade,. Ocorrido o evento entrará a Sociedade em Liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivos, serão o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem - estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no Registro de Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO- Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 18 de abril de 1 977

Daniel Barbosa Lemes
DANIEL BARBOSA LEMES

João Barbosa Neto
JOÃO BARBOSA NETO

TESTEMUNHAS:

Barbosa
NÍLO BARBARINI

Liechowski
GERALDO LIECHOWSKI

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA:

Daniel Barbosa Lemes
DANIEL BARBOSA LEMES

juiz

R 5/25

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA.ME

C.N.P.J. Nº 77.127.512/0001-48



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, DANIEL BARBOSA LEMES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua da Paz, nº 1232, Vila Nascente do Sol, Siqueira Campos, Pr., portador do RG nº 1.128.657 SSP/PR e do CPF nº 158.631.159-04 e JOÃO BARBOSA NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 1801, Centro, Siqueira Campos, Pr., portador do RG nº 1.329.331 SSP/PR e do CPF nº 337.839.699-72, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA.ME, com sede à Rua Maria Carolina, nº 1.361, Vila Barbosa, Siqueira Campos – Pr., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201676641, por despacho em sessão de 17 de maio de 1977, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA: a sede da sociedade na Rua Maria Carolina, nº 78, Siqueira Campos – Pr., fica transferida para à Rua Maria Carolina, nº 1361, Vila Barbosa, Siqueira Campos, Pr.

α

CLÁUSULA SEGUNDA: com a mudança do sistema monetário nacional em que a unidade passou a ser o real, o capital social fica elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato, na seguinte proporção:

[Handwritten signature]

DANIEL BARBOSA LEMES: 10 (dez) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados, neste ato, em moeda corrente do País.

JOÃO BARBOSA NETO: 10 (dez) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: em decorrência da presente alteração de capital, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

[Handwritten signature]

Continua ...

juazeiro

R 6/25

Continuação...

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LEMES

C.N.P.J. Nº 77.127.512/0001-48

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

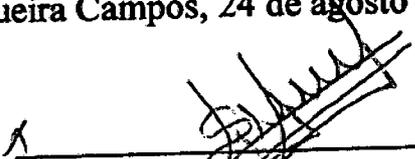


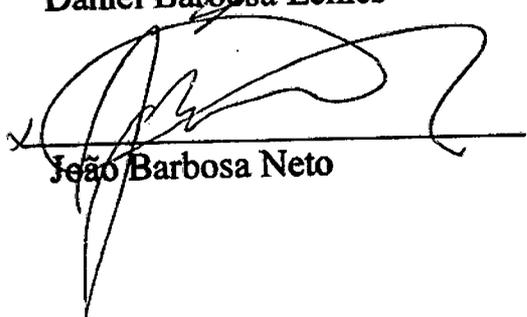
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
DANIEL BARBOSA LEMES	10	R\$ 10.000,00
JOÃO BARBOSA LEMES	10	R\$ 10.000,00
TOTAL	20	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

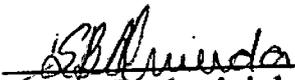
E, por estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricados pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

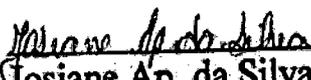
Pr. Siqueira Campos, 24 de agosto de 2001.

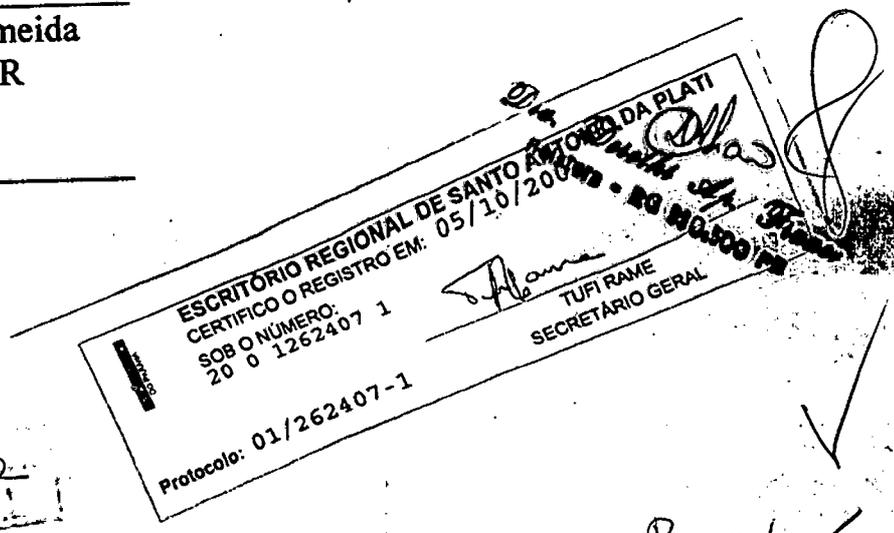

 Daniel Barbosa Lemes

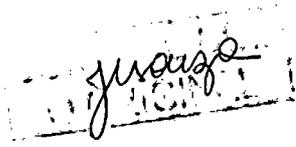

 João Barbosa Neto

TESTEMUNHAS:


 Josélia Barbarini de Almeida
 RG nº 2.047.845 SSP/PR


 Josiane Ap. da Silva
 RG nº 6.969.800-0







ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA - ME

DANIEL BARBOSA LEMES, brasileiro, natural de Siqueira Campos - Paraná, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF nº 158.631.159-04 e RG nº 1.128.657 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua da Paz, nº 1232, Vila Nascente do Sol, Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000 e

JOÃO BARBOSA NETO, brasileiro, natural de Siqueira Campos - Paraná, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF nº 337.839.699-72 e RG nº 1.329.331 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 1801, Centro, Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA - ME**, com sede à Rua Maria Carolina, nº 1.361, Vila Barbosa, Siqueira Campos, Pr, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antônio da Platina, Pr, sob o nº 41201676641 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.127.512/0001-48, resolvem, assim, alterar o contrato social:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA - ME**.

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro à Rua Maria Carolina, nº 1.361, Vila Barbosa, Siqueira Campos, Pr, CEP 84940-000.

Terceira: O objeto social é a Fabricação de outros Produtos de Trefilados de Ferro, Aço e de Metais-não ferrosos.

Quarta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20 (vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

DANIEL BARBOSA LEMES	10 quotas	R\$ 10.000,00
JOÃO BARBOSA LEMES	10 quotas	R\$ 10.000,00

Continua...



Continuação...

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA - ME

fl.

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Abril de 1.977 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a DANIEL BARBOSA LEMES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados, podendo estes, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Primeira: O falecimento de qualquer sócio, dissolverá a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujos" quitados de seus haveres se existirem - estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro de Comércio.

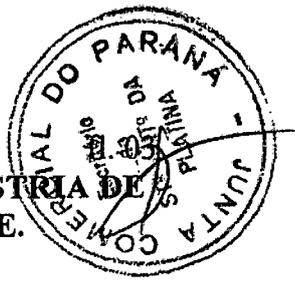
Parágrafo único - Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.



Continua...

R

9/25



Continuação...

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA - ME.

Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Terceira: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de sessenta dias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, a quota de capital poderá ser livremente transferida.

Décima Quarta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Elaborado por LUIZ ANTONIO LIECHOCKI CRC Nº PR-025397/O-0.

[Handwritten signature]

Daniel Barbosa Lemes

[Handwritten signature]

João Barbosa Neto

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

Josélia Barbarini de Almeida
RG nº 2.047.845 SSP/PR

[Handwritten signature]

Odinéia Domingues Correia
RG nº 4.101.501-2 SSP/PR

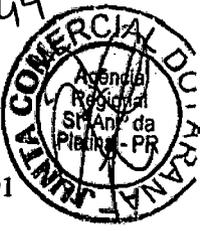
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PALMEIRA - PR
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/01/2004
 SOB NÚMERO: 20040428192
 Protocolo: 04/042819-2
 Empresa: 41 2 0167664 1
 INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
 BARBOSA LTDA ME

[Handwritten signature]
 MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

04/05/04 - 12h - 12h - 12h - 12h

[Handwritten signature]
ORIGINAL

R 10/25



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA - ME.**

DANIEL BARBOSA LEMES, brasileiro, natural de Siqueira Campos - Pr., casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF nº 158.631.159-04 e RG nº 1.128.657 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1232, Nascente do Sol, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000; **JOÃO BARBOSA NETO**, brasileiro, natural de Siqueira Campos - Pr., casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário CPF nº 337.839.699-72 e RG nº 1.329.331 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 1801, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA - ME**, com sede na Rua Maria Carolina, nº 1361, Vila Barbosa, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antonio da Platina, Pr., sob o NIRE nº 41201676641 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.127.512/0001-48, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1) - Alterar ramo de atividade

Com a alteração do ramo de atividade da cláusula terceira da 2ª Alteração Contratual, que é a Fabricação de outros Produtos de Trefilados de Ferro, Aço e de Metais na ferrosos, **PASSA A SER**, fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados; Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículo automotores; serviço de reboque de veículos; manutenção e reparação de tratores agrícolas; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; serviço de usinagem, tornearia e solda; serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL,
COM A SEGUINTE REDAÇÃO**

DANIEL BARBOSA LEMES, brasileiro, natural de Siqueira Campos - Pr., casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF nº 158.631.159-04 e RG nº 1.128.657 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1232, Nascente do Sol, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000 e **JOÃO BARBOSA NETO**, brasileiro, natural de Siqueira Campos, Pr., casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF nº 337.839.699-72 e RG nº 1.329.331 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 1801, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA - ME**

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro à Rua Maria Carolina, nº 1361, Vila Barbosa, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

Terceira: O objeto social é a Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados; serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviço de reboque de veículos; manutenção e reparação de tratores agrícolas; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; serviço de usinagem, tornearia e solda; serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

Quarta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20 (vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

DANIEL BARBOSA LEMES	10 quotas	R\$ 10.000,00
JOÃO BARBOSA LEMES	10 quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	20 quotas	R\$ 20.000,00

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 1977 e seu prazo é indeterminado.

Continua...

R 11/25

Continuação...

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA – ME

145
fl.02



Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a **DANIEL BARBOSA LEMES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo estes, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima primeira: O falecimento de qualquer sócio, dissolverá a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujos" quitados de seus haveres se existirem – estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro de Comércio.

Parágrafo único: se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

Décima segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

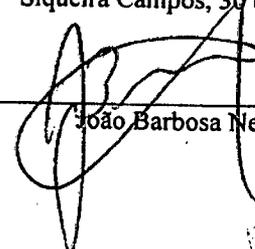
Décima terceira: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de sessenta dias, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, a quota de capital poderá ser livremente transferida.

Décima quarta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

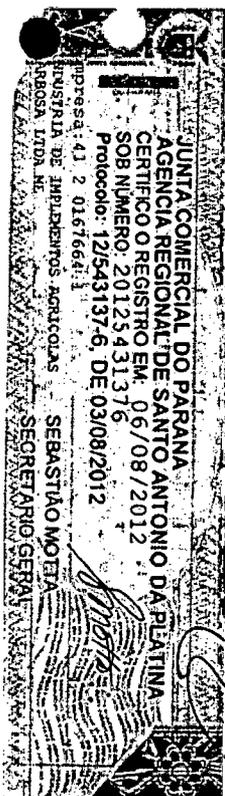
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

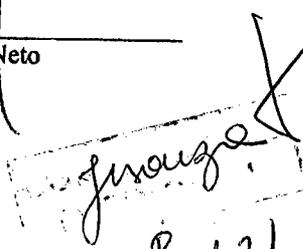
Siqueira Campos, 30 de julho de 2012.

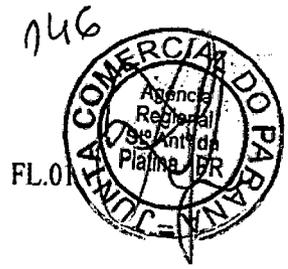

Daniel Barbosa Lemes


João Barbosa Neto


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.758.116-8 SSP/PR
RELATOR





R 12/25



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA – ME.**

DANIEL BARBOSA LEMES, brasileiro, natural de Siqueira Campos – Pr., casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF nº 158.631.159-04 e RG nº 1.128.657 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1232, Nascente do Sol, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000; **JOÃO BARBOSA NETO**, brasileiro, natural de Siqueira Campos - Pr., casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário CPF nº 337.839.699-72 e RG nº 1.329.331 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 1801, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA - ME**, com sede na Rua Maria Carolina, nº 1361, Vila Barbosa, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antonio da Platina, Pr., sob o NIRE nº 41201676641 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.127.512/0001-48, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

1) – Alterar ramo de atividade

Com a alteração do ramo de atividade da cláusula terceira da 3ª Alteração Contratual, que é a Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados; Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículo automotores; Serviço de reboque de veículos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Serviço de usinagem, tornearia e solda; Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores **PASSA A SER:** Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviço de reboque de veículos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores exceto agrícolas; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comercio de peças e acessórios novos para veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários; Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus e Serviços de gravação do número do chassi em peças de veículos automotores.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO

DANIEL BARBOSA LEMES, brasileiro, natural de Siqueira Campos - Pr., casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF nº 158.631.159-04 e RG nº 1.128.657 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1232, Nascente do Sol, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000 e **JOÃO BARBOSA NETO**, brasileiro, natural de Siqueira Campos, Pr., casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF nº 337.839.699-72 e RG nº 1.329.331 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 1801, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA - ME**, com sede na Rua Maria Carolina, nº 1361, Vila Barbosa, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antonio da Platina, Pr., sob o NIRE Nº 41201676641 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.127.512/0001-48, resolvem, assim, alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA – ME**

Continua...

José

R

13/25



Continuação...

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA EMPRESA:
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA - ME**

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro à Rua Maria Carolina, nº 1361, Vila Barbosa, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

Terceira: O objeto social é a Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados; serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviço de reboque de veículos; manutenção e reparação de tratores agrícolas; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; serviço de usinagem, tornearia e solda; serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários; Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus e Serviços de gravação do número do chassi em peças de veículos automotores.

Quarta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20 (vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

DANIEL BARBOSA LEMES	10 quotas	R\$ 10.000,00
JOÃO BARBOSA LEMES	10 quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	20 quotas	R\$ 20.000,00

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 1977 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a DANIEL BARBOSA LEMES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo estes, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Continua...



R

14/25



Continuação...

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA EMPRESA:
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA - ME**

Décima primeira: O falecimento de qualquer sócio, dissolvera a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujos" quitados de seus haveres se existirem - estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro de Comércio.

Parágrafo único: se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

Décima segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

Décima terceira: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de sessenta dias, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, a quota de capital poderá ser livremente transferida.

Décima quarta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Siqueira Campos, 19 de novembro de 2012.

Daniel Barbosa Lemes

João Barbosa Neto



Fábio Torres Fonseca
RG: 7.756.115-8 SSP/PR
RELATOR

R

15/25

149

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA

CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641

DANIEL BARBOSA LEMES, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos/Pr., separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 158.631.159-04 e RG nº 1.128.657 SSP/PR com emissão em 29/06/1993, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1232, Nascente do Sol, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000; **JOÃO BARBOSA NETO**, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos/Pr., divorciado, empresário, portador do CPF nº 337.839.699-72 e RG nº 1.339.332 SSP/PR com emissão em 05/11/1974, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 1801, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA**, com sede na Rua Maria Carolina, nº 1361, Vila Barbosa, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41201676641 e inscrita no CNPJ sob nº 77.127.512/0001-48, resolvem, assim alterar o Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio João Barbosa Neto, já qualificado acima, que possui na sociedade 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada quota, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente do País, cede e transfere por venda suas quotas de capital para **THIAGO BARBOSA LEMES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06/04/1990, empresário, portador do CPF nº 045.633.729-60 e RG nº 9.425.807-3 SSP/PR com emissão em 01/03/2012, filho de Daniel Barbosa Lemes e Terezinha de Jesus Vilas Boas, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 150, Nascente do Sol, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Daniel Barbosa Lemes	10 quotas	R\$ 10.000,00
Thiago Barbosa Lemes	10 quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	20 quotas	R\$ 20.000,00

Continua...

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102. PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901059963. NIRE: 41201676641. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

R 16/25

Continuação...

f.02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA

CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641

CLÁUSULA TERCEIRA: a sede da sociedade que é na Rua Maria Carolina, nº 1361, Vila Barbosa, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000 passa a ser na Av. Marginal, nº 1.419, Nações, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente instrumento os sócios resolvem alterar o ramo de atividade da sociedade, que passa a ser:

- 01) Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados CNAE Fiscal nº 25.92-6/02;
- 02) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.20-0/01;
- 03) Serviços de reboque de veículos – CNAE Fiscal nº 52.29-0/02;
- 04) Manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE Fiscal nº 33.14-7/12;
- 05) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária – CNAE Fiscal nº 33.14-7/11;
- 06) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas – CNAE Fiscal nº 33.14-7/16;
- 07) Serviços de usinagem, tornearia e solda – CNAE Fiscal nº 25.39-0/01;
- 08) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.20-0/07;
- 09) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.30-7/03;
- 10) Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores – CNAE Fiscal nº 29.50-6/00;
- 11) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.20-0/02;
- 12) Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários – CNAE Fiscal nº 29.10-7-02;
- 13) Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários – CNAE Fiscal nº 29.10-7/03;

X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102.
 PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901059963. NIRE: 41201676641.
 INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Continuação...

fl.03

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:
 INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA
 CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641**

- 14) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus – CNAE Fiscal nº 29.30-1-03;
- 15) Serviços de gravação do número do chassi em peças de veículos automotores – CNAE Fiscal nº 82.99-7/99;
- 16) Fabricação de estruturas metálicas – CNAE Fiscal nº 25-11-0/00;
- 17) Comercio atacadista de tintas automotivas – CNAE Fiscal nº 46-79-6/01
- 18) Comercio varejista de tintas automotivas – CNAE Fiscal nº 47-41-5/00
- 19) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE Fiscal nº 4732-6/00
- 20) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente – CNAE Fiscal nº 4789-0/99

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **THIAGO BARBOSA LEMES**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrara sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA SÉTIMA: Tendo em vista as alterações contratuais, resolve promover a **CONSOLIDAÇÃO** das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com os oras aprovados, visando adaptação ao Código Civil, regulamentados pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
 INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA
 CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641**

DANIEL BARBOSA LEMES, brasileiro, maior, natural de Siqueira Campos/Pr., separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 158.631.159-04 e RG nº 1.128.657 SSP/PR com emissão em 29/06/1993, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 1232, Nascente do Sol, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, **THIAGO BARBOSA LEMES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06/04/1990, empresário, portador do CPF nº 045.633.729-60 e RG nº 9.425.807-3 SSP/PR com emissão em 01/03/2012, filho de Daniel Barbosa Lemes e Terezinha de Jesus Vilas Boas, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 150, Nascente do Sol, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA**, com sede na Av. Marginal, 1.419, Nações, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41201676641 e inscrita no CNPJ sob nº 77.127.512/0001-48.

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102.
 PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901059963. NIRE: 41201676641.
 INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

R 18/25

Continuação...

fl.04

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA

CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede foro na Av. Marginal nº 1.419, Nações, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

- 01) Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados – CNAE Fiscal nº 25.92-6/02;
- 02) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.20-0/01;
- 03) Serviços de reboque de veículos – CNAE Fiscal nº 52.29-0/02;
- 04) Manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE Fiscal nº 33.14-7/12;
- 05) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária – CNAE Fiscal nº 33.14-7/11;
- 06) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas – CNAE Fiscal nº 33.14-7/16;
- 07) Serviços de usinagem, tornearia e solda – CNAE Fiscal nº 25.39-0/01;
- 08) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.20-0/07;
- 09) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.30-7/03;
- 10) Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores – CNAE Fiscal nº 29.50-6/00;
- 11) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE Fiscal nº 45.20-0/02;
- 12) Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários – CNAE Fiscal nº 29.10-7-02;
- 13) Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários – CNAE Fiscal nº 29.10-7/03;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102. PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901059963. NIRE: 41201676641. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Continuação...

fl.05

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:
 INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA
 CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641**

- 14) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus – CNAE Fiscal nº 29.30-1-03;
- 15) Serviços de gravação do número do chassi em peças de veículos automotores – CNAE Fiscal nº 82.99-7/99;
- 16) Fabricação de estruturas metálicas – CNAE Fiscal nº 25-11-0/00;
- 17) Comercio atacadista de tintas automotivas – CNAE Fiscal nº 46-79-6/01
- 18) Comercio varejista de tintas automotivas – CNAE Fiscal nº 47-41-5/00
- 19) Comercio varejista de lubrificantes – CNAE Fiscal nº 47.32-6/00
- 20) Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente – CNAE Fiscal nº 47.89-0/99

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Daniel Barbosa Lemes	10 quotas	R\$ 10.000,00
Thiago Barbosa Lemes	10 quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	20 quotas	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 1977 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direitos de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **THIAGO BARBOSA LEMES**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

x

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102.
 PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901059963. NIRE: 41201676641.
 INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

154

Continuação...

fl.06

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA LTDA

CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo estes, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer sócio, dissolverá a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem – estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro de Comércio.

Parágrafo Único: Se o quadro social estiver com posto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrara sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102.
PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901059963. NIRE: 41201676641.
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

R 21/25

Continuação...

f.07

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BARBOSA-LTDA

CNPJ Nº 77.127.512/0001-48 NIRE Nº 41201676641

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de sessenta dias, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, a quota de capital poderá ser livremente transferida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Siqueira Campos, 10 de janeiro de 2019.

[Handwritten signature]
 Daniel Barbosa Lemes

[Handwritten signature]
 João Barbosa Neto

[Handwritten signature]
 Thiago Barbosa Lemes

[Handwritten signature]

RECONHECIDA

RECONHECIDA

RECONHECIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102.
 PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901059963. NIRE: 41201676641.
 INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

justiça ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DINEU MIGUEL PEREIRA - Tabelião
 CNPJ: 17.778.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1842 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84848-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1868

Selo: 3C7sV.3WHvA.XiVVO, Controle: 83L87.9QAj2
 Consulte esse selo em <http://fnarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de THIAGO BARBOSA LEMES Dou fe.
 Siqueira Campos-Paraná, 14 de janeiro de 2019
 Em Teste

Murilo Henrique de Carvalho - Escrivão




TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DINEU MIGUEL PEREIRA - Tabelião
 CNPJ: 17.778.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1842 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84848-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1868

Selo: RC7mj.jeH7r.dEw6n, Controle: QH4ft.KM323
 Consulte esse selo em <http://fnarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de DANIEL BARBOSA LEMES. Dou fe.
 Siqueira Campos-Paraná, 16 de janeiro de 2019
 Em Teste

Murilo Henrique de Carvalho - Escrivão




TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DINEU MIGUEL PEREIRA - Tabelião
 CNPJ: 17.778.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1842 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84848-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1868

Selo: cC7Pt.5iCUG.2nZ6x, Controle: kttHX.5N0NV
 Consulte esse selo em <http://fnarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOAO BARBOSA NETO. Dou fe.
 Siqueira Campos-Paraná, 17 de janeiro de 2019
 Em Teste

Murilo Henrique de Carvalho - Escrivão




José

[Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 13:48 SOB Nº 20190041102.
 PROTOCOLO: 190041102 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901059963. NIRE: 41201676641.
 INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

FÁBRICA CENTENÁRIO

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA-ME
AVENIDA MARGINAL, 1419, BAIRRO NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS – PR
CNPJ: 77.127.512/0001-48 I.E.: 50.800.617-91

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 38/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos – PR, 20 de Setembro de 2019.


Representante legal
Thiago Barbosa Lemes
CPF: 045.633.729-60



R 24/25

158

FÁBRICA CENTENÁRIO

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA-ME
AVENIDA MARGINAL, 1419, BAIRRO NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS - PR
CNPJ: 77.127.512/0001-48 I.E.: 50.800.617-91

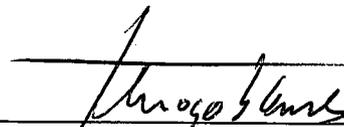
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGAO PRESENCIAL N. 38/2019

A empresa INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA, CNPJ: 77.127.512/0001-48, sediada Avenida Marginal, 1419, Bairro Nações, Siqueira Campos - PR, declara sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que esta enquadrada na definição de MICROEMPRESA (SIMPLES NACIONAL).

Siqueira Campos - PR, 20 de Setembro de 2019.



Representante legal
Thiago Barbosa Lemes
CPF: 045.633.729-60



159



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.903.014/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO MECANICA OSNI	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ODILON LEITE RODRIGUES - PARQUE II	NÚMERO 1685	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIZA.AC@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (43) 9613-0932 / (43) 3571-1261
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2019 às 09:25:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1212464312

VALIDO

NOME: OSNI FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3006513-1 SESP PR

CPF: 021.048.188-93 DATA NASCIMENTO: 25/11/1959

FILIAÇÃO: ANTONIO FERNANDES
 MARIA DA SILVA FERNANDES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: 03435150921 VALIDADE: 11/12/2020 1ª HABILITAÇÃO: 21/12/1983

OBSERVAÇÕES

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO: 14/12/2015

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: *Jacobs (RAM)* 85898140721

ASSINATURA DO EMISSOR: PR910033220

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1212464312

CONFERE COM O ORIGINAL

R.
1/19

[Handwritten signatures and marks]

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

RUA ODILON LEITE RODRIGUES, Nº1685 PARQUE II, BAIRRO BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS- PR
CEP84940-000

CNPJ: 04.903.014/0001-76

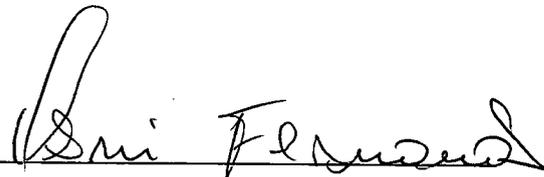
I.E.: 90252599-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

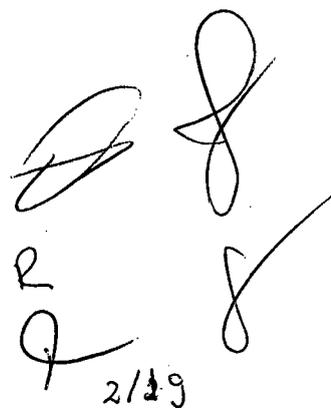
Pelo presente instrumento, a empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 04.903.014/0001-76, sito a Rua Odilon Leite Rodrigues- Parque II nº1685, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos- PR por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) Osni Fernandes (qualificação completa); inscrito no CPF nº. 021.048.188-93; portador do RG nº. 3.006.513-1, residente em Santa Maria s/n Jardim Ambiental, Siqueira Campos - PR ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos – PR, 20 de Setembro de 2019.



Osni Fernandes
CPF: 021.048.188-93

04.903.014/0001-76
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA
Rua Odilon Leite Rodrigues, 1685
Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000
Siqueira Campos - PR


2/29

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME

CNPJ Nº 04.903.014/0001-76 NIRE Nº 41204741037

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, s/nº, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000 e **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos/Pr, solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade: **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que é na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, **PASSA A SER** na Rua Odilon Leite Rodrigues, nº 1685, Bairro Boa Vista, Parque II, Siqueira Campos/Pr., CEP-84940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações contratuais, resolve promover a **CONSOLIDAÇÃO** das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com os oras aprovados, visando adaptação ao Código Civil, regulamentados pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA:

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.903.014/0001-76 NIRE Nº 41204741037

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, s/nº, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000; **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME**, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76.

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 11:23 SOB Nº 20183358651. PROTOCOLO: 183358651 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803056481. NIRE: 41204741037. OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Pedrina

[Signature]

[Signatures]

Continuação...

f.02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA:

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.903.014/0001-76 NIRE Nº 41204741037

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na na Rua Odilon Leite Rodrigues, nº 1685, Bairro Boa Vista, Parque II, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000.

Cláusula Terceira: O objeto social é:

- 01) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/03
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores CNAE Fiscal nº 4530-7/04
- 03) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/01
- 04) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/03
- 05) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/04

Pedrina
[Signature]

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES	05 quotas	R\$ 5.000,00
PEDRINA DE LOURDES DA SILVA	05 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	10 quotas	R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua...

[Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 11:23 SOB Nº 20183358651.
PROTOCOLO: 183358651 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803056481. NIRE: 41204741037.
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signatures]

Continuação...

fl.03

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA:

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.903.014/0001-76

NIRE Nº 41204741037

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **OSNI FERNANDES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades: com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Continua...

Osni Fernandes



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 11:23 SOB Nº 20183358651.
PROTOCOLO: 183358651 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803056481. NIRE: 41204741037.
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Osni Fernandes
RQ

Continuação...

fl.04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA:

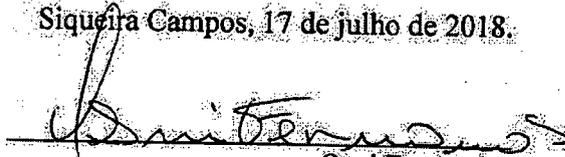
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.903.014/0001-76

NIRE Nº 41204741037

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em via única

Siqueira Campos, 17 de julho de 2018.

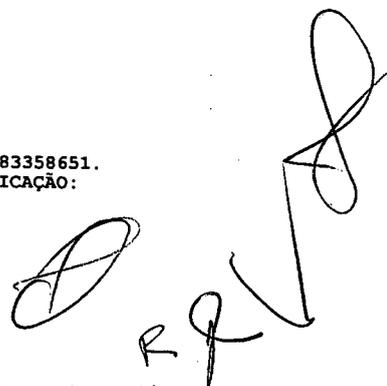

Osni Fernandes


Pedrina de Lourdes da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 11:23 SOB Nº 20183358651.
PROTOCOLO: 183358651 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803056481. NIRE: 41204741037.
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA.

FL.01

CONTRATO SOCIAL

OSNI FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, s/nº, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., portador do RG nº 3.006.513 1 SSP/PR e CPF nº 021.048.188-93 e VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, nº 2069, Centro, Siqueira Campos - Pr., portador do RG nº 7.815.701 1 SSP/PR e CPF nº 027.636.009-56, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome comercial de OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA., tendo as sede e foro à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (deis mil reais), dividido em 10 (deis) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

OSNI FERNANDES: 05 (cinco) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.

VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA: 05 (cinco) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

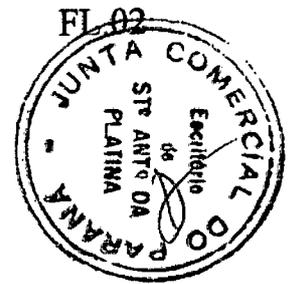
Continua ...

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures]

7/19

Continuação ...



OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de responsabilidade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas de capital, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas de capital poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios na qualidade de gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo - lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao abjeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão ambos os sócios a título de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensado da prestação de caução, os sócios Osni Fernandes e Valdriano Bueno de Oliveira.

Continua ..

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten initials 'B' and 'F'.

8/59

Handwritten signature.



Continuação ...

OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obdecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaram para o registro especial de MICROEMPRESA que se enquadra nos termos da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Elaborado por Luiz Antonio Liechocki CRC PR - 025397/O-0

Pr. Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2002.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/02
SOB O NÚMERO:
20 0 2037001 6
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL
Protocolo: 02/037001-6

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/02/2002
SOB O NÚMERO:
41 2 0474103 7
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL
Protocolo: 02/037000-8

Osni Fernandes

Valdriano Bueno de Oliveira

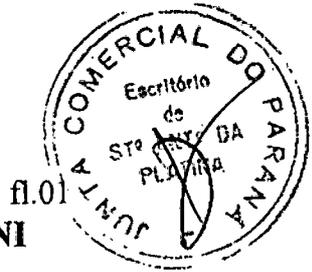
TESTEMUNHAS:

Josélia Barbarini de Almeida
RG nº 2.047.845 SSP/PR

Josiane Aparecida da Silva
RG nº 6.969.800-0 SSP/PR

LUIS ANTONIO LIECHOKI
CRC PR - 025397/O-0
CPF Nº 544.493.249-00
CONTADOR

CONFERE COM
O ORIGINAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME

OSNI FERNANDES, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93 e RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, s/nº, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA brasileiro, casado sobre o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF nº 027.636.009-56 e RG nº 7.815.701 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, nº 2069, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME**, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antônio da Platina, Pr, sob NIRE 41 2 0474103 7 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o contrato social:

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME** ...

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro À Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr, CEP 84940-000.

Terceira: O objeto social é o Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores e Prestação de Serviço.

Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (deis mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES	05 quotas	R\$
5.000,00		
VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA	05 quotas	R\$
5.000,00		

Osni Fernandes

[Signature]

Continua ...

CONFERE COM ORIGINAL

[Signature]

[Signature]

10/19



Continuação...

fl. 02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a **OSNI FERNANDES E VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Continua...

Osni Fernandes

[Signature]

[Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature] 11/19

Continuação...



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME

Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta: Declaram para o registro especial de MICROEMPRESA que se enquadra nos termos da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela lei.

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Elaborado por LUIZ ANTONIO LIECHOCKI CRC Nº PR-025397/O-0

Pr-Siqueira Campos, 12 de janeiro de 2.004.

Osni Fernandes

Valdiriano Bueno de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Josélia Barbarini de Almeida
RG nº 2.047.845 SSP/PR

Odineia Domingues Correia
RG nº 4.101.501-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2004
 SOB NÚMERO: 20041011597
 Protocolo: 04/101159-7

Empresa: 41 2 0474103 7
 OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

DA PLATINA
RG 300.500-PR
OAB 12.997-PR

CONFERE COM O ORIGINAL

172



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME**

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua, Pr., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, PR., CEP 84940-000;

VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Carlopolis - Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 027.636.009-56, RG nº 7.815.701 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionário, nº 2069, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade:

OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Boa Vista, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- 1º- ALTERAR SÓCIO
- 2º- ALTERAR RAZÃO SOCIAL
- 3º- ALTERAR ENDEREÇO

Com a alteração de sócio da cláusula quarta, alteração da razão social da cláusula primeira e a alteração de endereço da cláusula segunda da primeira alteração do contrato social, passa ter a seguinte redação:

1º: Retira-se da sociedade o sócio **VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA**, já qualificado acima, que possuía na sociedade 5 (cinco) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do País, no presente ato; cede e transfere, por venda, suas quotas de capital a **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresário, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

2º: A razão social que é **OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME**, passa a ser **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**

3º: O endereço que é na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, fica transferido para Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua, Pr., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000; **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME** .,

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000

Terceira: O objeto social é o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para veículos Automotores e Prestação de Serviço

Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (deis mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES	05 quotas	R\$ 5.000,00
PEDRINA DE LOURDES DA SILVA	05 quotas	R\$ 5.000,00

Continua...

Pedrina de Lourdes da Silva

CONFERE COM ORIGINAL

Continuação...

fl.02



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME**

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a OSNI FERNANDES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades: com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

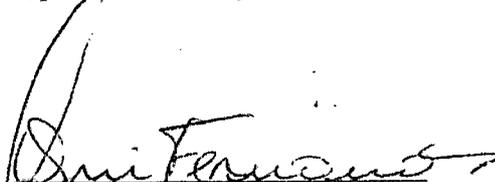
Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

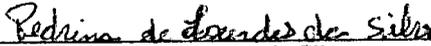
Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

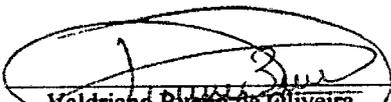
Décima Quinta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Siqueira Campos, 19 de agosto de 2009.

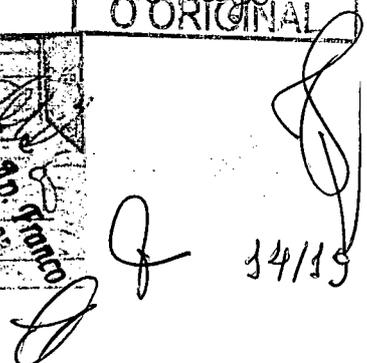

Osni Fernandes


Pedrina de Lourdes da Silva

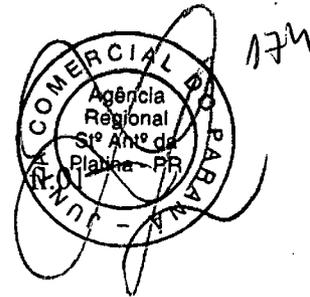

Valdirino Bueno de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2009
SOB NÚMERO: 20094768757
Protocolo: 09/476875-7, DE 27/08/2009
Empresa: 41 2 0474103-7
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL


34/13

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**



OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000 e **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos/Pr, solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade: **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que é: Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores e Prestação de Serviço;

PASSA A SER:

- 01) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/03
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/04
- 03) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/01
- 04) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/03
- 05) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/04

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

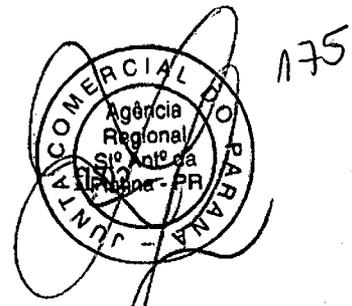
OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000; **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Continua...

15/19



Continuação...

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000

Cláusula Terceira: O objeto social é:

- 01) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/03
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores CNAE Fiscal nº 4530-7/04
- 03) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/01
- 04) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/03
- 05) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/04

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES	05 quotas	R\$ 5.000,00
PEDRINA DE LOURDES DA SILVA	05 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	10 quotas	R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **OSNI FERNANDES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

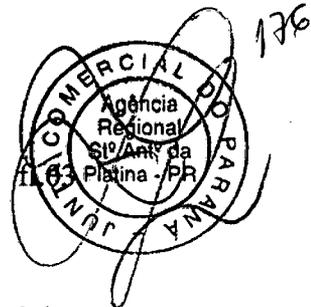
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Continua...

16/19

Continuação...

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**



Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades: com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

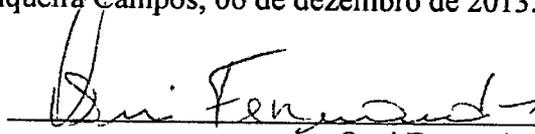
Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

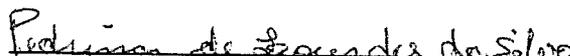
Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

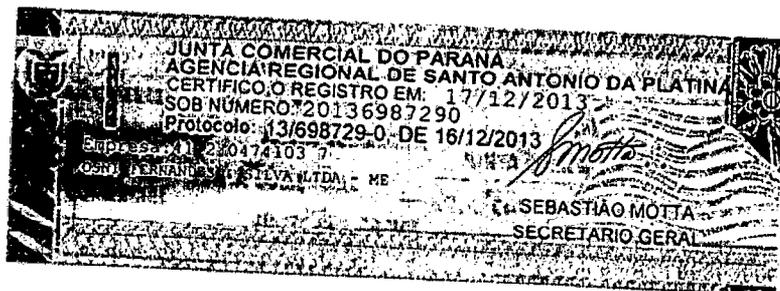
Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

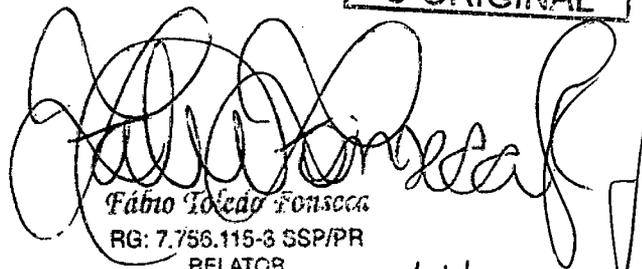
Siqueira Campos, 06 de dezembro de 2013.


Osni Fernandes


Pedrina de Lourdes da Silva



**CONFERE COM
O ORIGINAL**


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR
17/19

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

RUA ODILON LEITE RODRIGUES, Nº1685 PARQUE II, BAIRRO BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS PR
CEP84940-000

CNPJ: 04.903.014/0001-76

I.E.: 90252599-87

DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 38/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório PREGAO N. 38/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira campos – PR, que o Objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve a baixo) **atende todas as especificações descrita neste edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados a disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer Natureza e de que, se vencedor desta licitação, executara o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários a habilitação**, possuindo todas a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

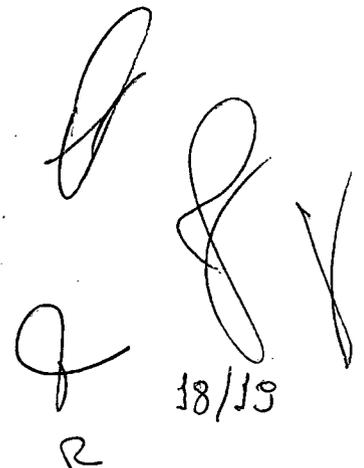
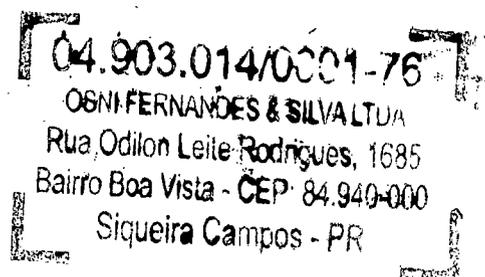
Siqueira Campos – PR, 20 de Setembro de 2019.



Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Osni Fernandes

CPF: 021.048.188-93



18/19

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

RUA ODILON LEITE RODRIGUES, N°1685 PARQUE II, BAIRRO BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS-PR
CEP84940-000

CNPJ: 04.903.014/0001-76

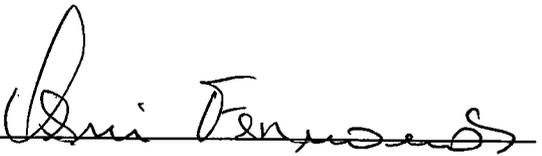
I.E.: 90252599-87

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGAO PRESENCIAL N. 38/2019

A empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME, CNPJ: 04.903.014/0001-76, sediada a Rua Odilon leite Rodrigues, N°1685, Parque II, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos – PR, declara sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que esta enquadrada na definição de MICROEMPRESA (SIMPLES NACIONAL).

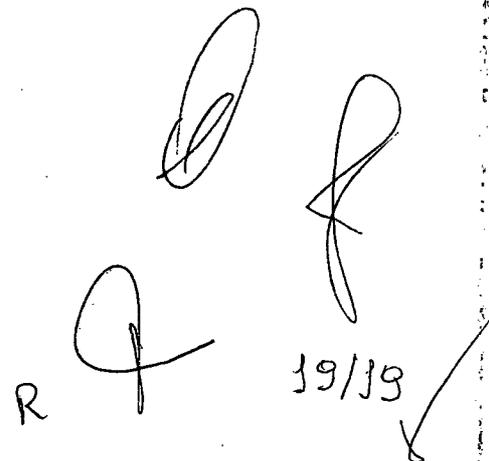
SIQUEIRA CAMPOS – PR, 20 de Setembro de 2019.


REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OSNI FERNANDES

CPF: 021.048.188-93

04.903.014/0001-76
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA
Rua Odilon Leite Rodrigues, 1685
Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000
Siqueira Campos - PR


19/19 ✓



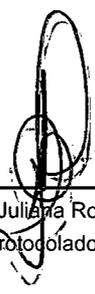
ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

179

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001266/2019

Número do processo:	1362.0001266/2019	Número único:	U86.IV6.789-68
Solicitação:	2 - LICITAÇÕES	Número do protocolo:	10454
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	19.616.948/0001-02
Requerente:	9644 - DILSON DOS SANTOS PEREIRA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	CENTRO
Endereço:	Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 00028 - 84940-000	Município:	Siqueira Campos - PR
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(43) 3571-3356	Celular:	(43) 9900-6521
E-mail:		Notificado por:	Não notificar
Local da protocolização:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Localização atual:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Juliana Rosa	Atualmente com:	Juliana Rosa
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	20/09/2019 08:59	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súm:	ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2019.		
Observação:			


 Juliana Rosa
 (Protocolado por)

DILSON DOS SANTOS PEREIRA
 (Requerente)

8

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº **38/2019**

PROPONENTE: DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904

RUA RIO GRANDE DO SUL, 28, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS - PR



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Nome da Empresa: DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904

CNPJ: 19.616.948/0001-02

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 28, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS - PR

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, os serviços pelos valores orçados, sendo devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019** e como segue:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade conforme previsto no termo de referência (anexo I) do presente edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA LEVE	1500 HR	R\$ 90,00 (noventa reais)	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
02	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA	1000 HR	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
03	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - CAMINHÕES	1000 HR	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
04	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - ÔNIBUS	1500 HR	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
05	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA - MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	1000 HR	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

DILSON DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 617.939.069-04

19.616.948/0001-02
DILSON DOS SANTOS PEREIRA
RUA RIO GRANDE DO SUL, 28
CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

182

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001264/2019

Número do processo: 1362.0001264/2019

Número único: AM2.007.7U6-20

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do protocolo: 10452

Número do documento:

Requerente: 9048 - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 77.127.512/0001-48

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Avenida MARGINAL Nº 01419 - 84940-000

Bairro: NACOES

Complemento:

Município: Siqueira Campos - PR

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (43) 3571-1274

Celular: (43) 9607-1515

Fax:

E-mail:

Notificado por: Não notificar

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

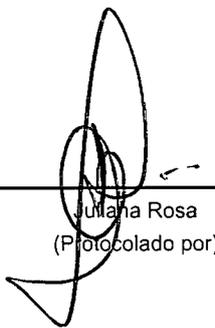
Protocolado em: 20/09/2019 08:56

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2019.

Observação:



 Juliana Rosa
 (Protocolado por)

 INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA
 (Requerente)

Hora: 08:56:11

183

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 38/2019
PROponente: INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
BARBOSA LTDA-ME
CNPJ: 77.127.512/0001-48
ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL Nº 1419 BAIRRO NAÇÕES
SIQUEIRA CAMPOS-PR.

FÁBRICA CENTENÁRIO

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA-ME
AVENIDA MARGINAL, 1419, BAIRRO NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS – PR
CNPJ: 77.127.512/0001-48 I.E.: 50.800.617-91

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

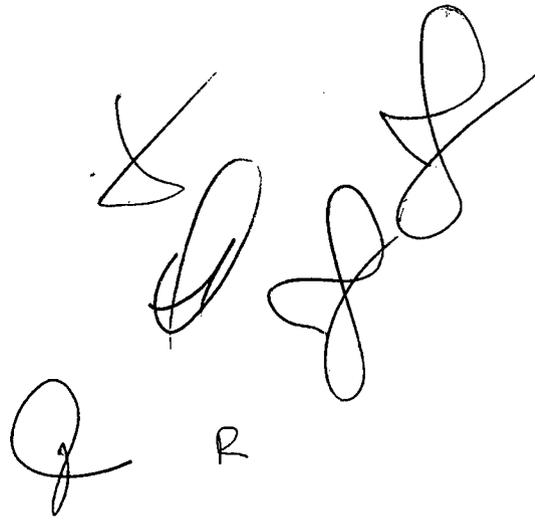
Nome da Empresa: INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA
LTDA-ME
CNPJ: 77.127.512/0001-48
Endereço: Avenida Marginal nº 1419, Bairro Nações, Siqueira Campos- PR.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, os serviços pelos valores orçados, sendo devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 e como segue:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade conforme previsto no termo de referência (anexo I) do presente edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.



185

FL1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA LEVE	1500 HR	R\$ 95,00	R\$ 142.500,00
02	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA	1000 HR	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
03	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA- CAMINHÕES	1000 HR	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
04	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA-ÔNIBUS	1500 HR	R\$130,00	R\$195.000,00
05	SERVIÇO MECÂNICOS VEÍCULOS LINHA PESADA- MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	1000 HR	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00

O valor total é de R\$ 717.500,00 (Setecentos e dezessete mil e quinhentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.
Atenciosamente,

Siqueira Campos – PR, 20 de Setembro de 2019.

77.127.512/0001-48
 INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
 BARBOSA LTDA
 AVENIDA MARGINAL, Nº 1419
 MUCIÕES CEP: 84.946-000
 SIQUEIRA CAMPOS - PR

Thiago Barbosa Lemes
 Thiago Barbosa Lemes
 CPF: 045.633.729-60
 SÓCIO ADMINISTRADOR

FL2

[Handwritten initials]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

186

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001268/2019

Número do processo: 1362.0001268/2019

Número único: 6KA.123.G08-20

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do protocolo: 10456

Número do documento:

Requerente: 9146 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

CPF/CNPJ do requerente: 04.903.014/0001-76

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua ODILON LEITE RODRIGUES Nº 01685 - 84940-000

Complemento: PARQUE II

Bairro: BOA VISTA

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular: (43) 99613-0932

Fax:

E-mail:

Notificado por: Não notificar

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

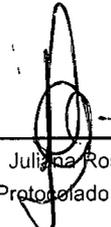
Protocolado em: 20/09/2019 09:05

Previsto para:

Concluído em:

Súm ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2019.

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 09:05:46

784

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 38/2019
PROponente: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME
RUA: ODILON LEITE RODRIGUES - 1685 PARQUE II -
BOA VISTA SIQUEIRA CAMPOS - PR

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

RUA ODILON LEITE RODRIGUES, Nº1685 PARQUE II, BAIRRO BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS-PR
CEP84940-000

CNPJ: 04.903.014/0001-76

I.E.: 90252599-87

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Nome da Empresa: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA

CNPJ: 04.903.014/0001-76

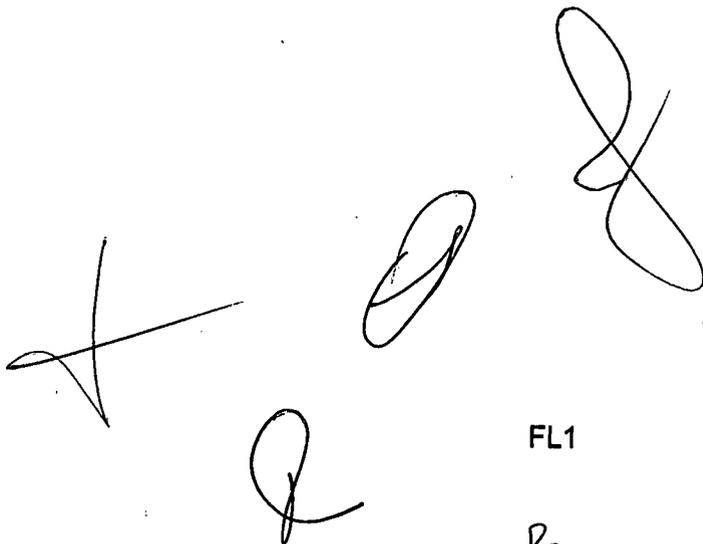
Endereço: Rua Odilon Leite Rodrigues- Parque II, nº1685, Bairrò Boa Vista, Siqueira Campos – PR.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, os serviços pelos valores orçados, sendo devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 e como segue:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade conforme previsto no termo de referência (anexo I) do presente edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

The block contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are two smaller, more compact signatures. On the right, there is a large, looped signature. Below these, there are some initials or marks, including a large 'R'.

FL1

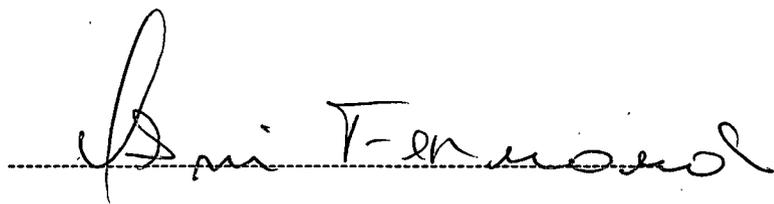
R

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO MECANICOS VEÍCULOS LINHA LEVES	1500 HR	95,00	142.500,00
02	SERVIÇO MECANICOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA	1000 HR	71,50	71.500,00
03	SERVIÇO MECANICOS VEÍCULOS LINHA PESADA-CAMINHÕES	1000 HR	84,50	84.500,00
04	SERVIÇO MECANICOS VEÍCULOS LINHA PESADA-ONIBUS	1500 HR	84,50	126.750,00
05	SERVIÇO MECANICOS VEÍCULOS LINHA PESADA-MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	1000 HR	91,00	91.000,00

O valor total é de R\$ 516.250,00 (QUINHENTOS E DESESEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela comissão de Licitação.

Siqueira Campos – PR, 20 de setembro de 2019.



OSNI FERNANDES

SÓCIO ADMINISTRADOR,

CPF: 021.048.188-93

04.903.014/0001-76
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA
Rua Odilon Leite Rodrigues, 1685
Bairro Boa Vista - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

190

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001267/2019

Número do processo: 1362.0001267/2019

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 9644 - DILSON DOS SANTOS PEREIRA

Beneficiário:

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 00028 - 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (43) 3571-3356

Celular: (43) 9900-6521

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 20/09/2019 09:03

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE B - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2019.

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

DILSON DOS SANTOS PEREIRA
(Requerente)

Hora: 09:03:07

191

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº **38/2019**
PROPONENTE: DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904
RUA RIO GRANDE DO SUL, 28, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS - PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



192

Identificação

Nome Empresarial

DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904

Nome do Empresário

DILSON DOS SANTOS PEREIRA

Nome Fantasia

Capital Social

7.000,00

Número Identidade

38480260

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

617.939.069-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/01/2014

Números de Registro

CNPJ

19.616.948/0001-02

NIRE

41-8-0219198-7

Endereço Comercial

CEP

84940-000

Logradouro

RUA RIO GRANDE DO SUL

Número

28

Bairro

CENTRO

Município

SIQUEIRA CAMPOS

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

29/01/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Borracheiro(a) independente

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Alinhador(a) de pneus independente

Comerciante independente de lubrificantes

Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

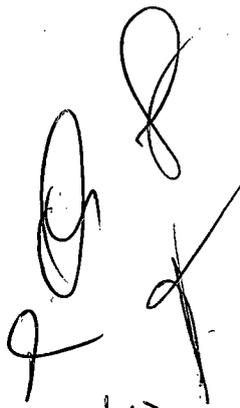
[Assinatura]
17

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recelta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME09829223

Número do Identificador
19616948000102

Data de Emissão
09/09/2019


2/17

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **DILSON DOS SANTOS PEREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 384802650 / SESP / PR

UF: **PR** DATA NASCIMENTO: **06/05/1964**

FILIAÇÃO:
OSCAR PEREIRA
FRANCISCA RITA DOS SANTOS PEREIRA

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **03289357303** VALIDADE: **13/03/2020** HABILITACAO: **03/12/1982**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SIQUEIRA CAMPOS - PR** DATA EMISSAO: **16/03/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR: **JACQUES (RAT)** 30783003885
 PR908971943

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1063587434

PROIBIDA PLASTIFICAR 1063587434

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
99006667

EXERCICIO
2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO
RP- 0194/14

NOME / RAZÃO SOCIAL
DILSON DOS SANTOS PEREIRA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 00028
BAIRRO : CENTRO FONE: 3571-3356

C.N.P.J. / CPF Ns
19.616.948/0001-02

VALIDADE
31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
MEI

- RAMOS DE ATIVIDADES**
- 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 - 4530703 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
 - 4520004 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 - 4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

Siqueira Campos(PR), 18 de Setembro de 2019.

Sidney José Custodio de Melo
Agente Administrativo

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

CONFERE COM ORIGINAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.616.948/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 29/01/2014			
NOME EMPRESARIAL DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 28	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9900-6521	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2019 às 08:38:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page, including a large stylized signature and the date 5/17.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904**
CNPJ: **19.616.948/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:51 do dia 08/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2019.

Código de controle da certidão: **3947.92D7.A0C3.6000**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

197

6/17



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

198

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020574498-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.616.948/0001-02**
Nome: **DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and date: 7/17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DILSON DOS SANTOS PEREIRA CNPJ: 19.616.948/0001-02

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 18637 - DILSON DOS SANTOS PEREIRA
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 00028 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99006667 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 00028 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA0QJBYR97M9891

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 09 de Setembro de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 19.616.948/0001-02
Razão Social: DILSON DOS SANTOS PEREIRA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 28 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2019 a 06/10/2019

Certificação Número: 2019090702581639723731

Informação obtida em 09/09/2019 08:47:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

201



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.616.948/0001-02

Certidão nº: 183066038/2019

Expedição: 09/09/2019, às 15:02:00

Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.616.948/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado, que revendo os
livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania,
NADA CONSTA em relação a empresa abaixo qualificada:

DILSON DOS SANTOS PEREIRA

CNPJ: 19.616.948/0001-02

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 1032, Centro - Siqueira
Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 10 de setembro de 2019.

[Handwritten signature]

Josiane Gomes Nogueira
Escrevente Autorizada

CONFERE COM
O ORIGINAL

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 1932
FONE (043) 3571-1291

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 1932
FONE (043) 3571-1291



203

ELETROTECH

Materialis Eléctricos Ltda

IRMÃOS OLIVEIRA COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 08.154.939/0001-12 – I.E. 90.377.299-97 Rua Joaquim de Freitas Nº 286 – Bairro Bom Jesus
Siqueira Campos – PR – CEP 84.940-000 – Fone/Fax (43)35711943 / 0800-770 1943
Site www.eletratechltada.com.br e-mail: eletratechinstalacoes@hotmail.com

Atestado de Capacidade Técnica

A Eletrotech Matérias Eléctricos, sediada na Rua Joaquim de Freitas número 286, centro, CEP 84940-000 no município de Siqueira Campos no estado do Paraná, inscrita no CNPJ 08.154.939/0001-12, atesta por meio deste que a empresa Dilson dos Santos Pereira - MEI, inscrita sob o CNPJ 19.616.948/0001-02, situada na Rua Rio Grande do Sul, número 1032, centro, CEP 84940-000 no município de Siqueira Campos no Estado do Paraná, representada pelo Sr. Dilson dos Santos Pereira, portador do RG 3848026-0 e inscrito no CPF 617.939.069-04, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 1732, Boa Vista, CEP: 84940-000, Siqueira Campos, no Estado do Paraná, executa conforme nossa necessidade, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos .

Os serviços foram executados no período de 01/02/2018 e continua até o momento, em toda a frota de nossa empresa.

Ressaltamos que não ocorreram fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo objeção quanto a qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

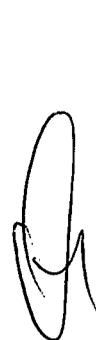
Siqueira Campos, 09 de Setembro de 2019.



Morvan Paulo de Oliveira

Representante





12/17



Atestado de Capacidade Técnica

A P.R. de ALMEIDA VEÍCULOS, sediada na Rua Marechal Deodoro, 1806, centro, CEP 84940-000 no município de Siqueira Campos no estado do Paraná, inscrita no CNPJ 08.699.107/0001-81, atesta por meio deste que a empresa Dilson dos Santos Pereira - MEI, inscrita sob o CNPJ 19.616.948/0001-02, situada na Rua Rio Grande do Sul, número 1032, centro, CEP 84940-000 no município de Siqueira Campos no Estado do Paraná, representada pelo Sr. Dilson dos Santos Pereira, portador do RG 3848026-0 e inscrito no CPF 617.939.069-04, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 1732, Boa Vista, CEP: 84940-000, Siqueira Campos, no Estado do Paraná, executa conforme nossa necessidade, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos .

Os serviços foram executados no período de 20/11/2017 e continua até o momento, em toda a frota de nossa empresa.

Ressaltamos que não ocorreram fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo objeção quanto a qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Siqueira Campos, 09 de Setembro de 2019.



Pedro Reginaldo de Almeida

P. R. DE ALMEIDA - VEÍCULOS
CNPJ 08 699 107/0001-81

Representante





13/17



205

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

A empresa DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904, inscrita no CNPJ n 19.616.948/00001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. DILSON DOS SANTOS PEREIRA portador (a) da Carteira de Identidade n 38480260 SSP/PR, CPF nº 617.939.069-04 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, 09 de Setembro de 2019.

Representante Legal da Empresa

19.616.948/0001-02
DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904
Rua Rio Grande do Sul, Nº 28
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

14/17

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

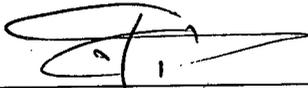
Declaração de Compromisso e Idoneidade

A DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.616.948/0001-02, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 38/2019.

que:

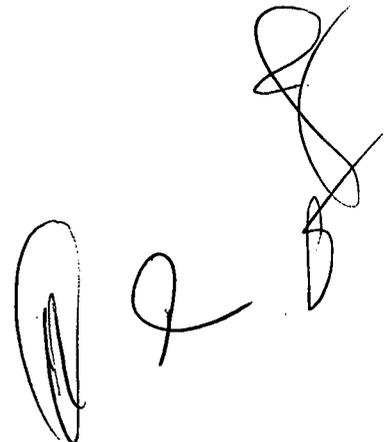
- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIQUEIRA CAMPOS, 09 de Setembro de 2019.



DILSON DOS SANTOS PEREIRA

19.616.948/0001-02
DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904
Rua Rio Grande do Sul, Nº 28
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



15/17



207

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61694806904, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.616.948/0001-02, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 38/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

SIQUEIRA CAMPOS, 09 de Setembro de 2019.

DILSON DOS SANTOS PEREIRA

19.616.948/0001-02
DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904
Rua Rio Grande do Sul, N° 28
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

16/17

ANEXO X

208

Declaração de Capacidade Estrutural

A Empresa DILSON DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.616.948/0001-02, em sede à RUA RIO GRANDE DO SUL, 28, declara, junto ao Município de Siqueira Campos/PR, sob as penas da lei, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução dos serviços disposto no edital do Pregão Presencial nº 038/2019, conforme Termo de Referência (anexo I) conforme especificado abaixo:

- possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção
- Quadro de funcionários suficientes para a respectiva prestação de serviços
- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias;
- Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- Furadeira de bancada.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 038/2019

Sendo o que havia a declarar,

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2019.



Dilson dos Santos Pereira.
19.616.948/0001-02
DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904
Rua Rio Grande do Sul, Nº 28
Centro - CEP: 84.940-000




17/17



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

209

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001265/2019

Número do processo: 1362.0001265/2019

Número único: 4R7.K02.54E-91

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do protocolo: 10453

Número do documento:

Requerente: 9048 - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 77.127.512/0001-48

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Avenida MARGINAL Nº 01419 - 84940-000

Complemento:

Bairro: NACOES

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone: (43) 3571-1274

Celular: (43) 9607-1515

Fax:

E-mail:

Notificado por: Não notificar

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 20/09/2019 08:57

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE B - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2019.

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA
(Requerente)

Hora: 08:57:41

210

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 38/2019

PROPONENTE: INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
BARBOSA LTDA-ME

CNPJ: 77.127.512/0001-48

ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL Nº1419 BAIRRO NAÇÕES
SIQUEIRA CAMPOS-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
88019686

EXERCICIO
2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO
RP - 0252/2019

INFORMAÇÕES DE IMPRESSIONAMENTO

NOME FANTASIA
FABRICA CENTENARIO

ENDEREÇO
AVENIDA MARGINAL, 01419
BAIRRO : NACOES FONE: 3571-1274

C.N.P.J. / CPF Ns
77.127.512/0001-48

VALIDADE
31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

- RAMOS DE ATIVIDADES**
- 2592602 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS
 - 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 - 2511000 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
 - 2539001 SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
 - 2910702 FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
 - 2910703 FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

Siqueira Campos (PR) 28 de Maio de 2019.

COPIA ORIGINAL

Sidney José Custodio de Melo
Agente Administrativo

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

3134

R

21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

212

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.127.512/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABRICA CENTENARIO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 29.10-7-02 - Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
- 29.10-7-03 - Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO 1419	COMPLEMENTO
----------------------------------	-----------------------	-------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3571-1274 / (43) 9607-1515
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2019 às 13:21:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2114
FR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

213

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA
CNPJ: 77.127.512/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referê-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:22:28 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **6373.12C6.5D69.6624**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3/14

R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

214

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020593476-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.127.512/0001-48**
Nome: **INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Q
4134

R



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA CNPJ: 77.127.512/0001-48

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11671 - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA
Endereço: Avenida MARGINAL, 01419 - Bairro NACOES - CEP 84.940-000

Econômico: 88019686 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS
Endereço: Avenida MARGINAL, 01419 - Bairro NACOES - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA10ASYFPC9841

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 11 de Setembro de 2019

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 77.127.512/0001-48**Razão Social:** INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA**Endereço:** AV MARGINAL 1419 / NACOES / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2019 a 29/09/2019**Certificação Número:** 2019083104573685379333

Informação obtida em 11/09/2019 13:26:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.127.512/0001-48
Certidão nº: 183379996/2019
Expedição: 11/09/2019, às 13:27:07
Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.127.512/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



218

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA

CNPJ: 77.127.512/0001-48

ENDEREÇO: Avenida Marginal, nº 1419, Bairro Nações – Siqueira Campos/PR

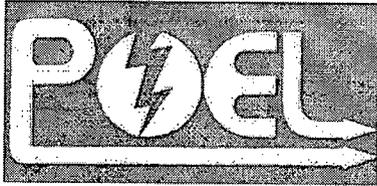
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 23 de julho de 2019.

Josiane Gomes Nogueira
Escrevente Autorizada

CONFERE COM ORIGINAL

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
SIQUEIRA CAMPOS - PR
FONE FAX (41) 3571-1291



POEL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Comércio de Materiais Elétricos e Construção de Redes Elétricas de Baixa e Alta Tensão.

Fone/Fax: (43) 3571-2697

Rua dos Oitis, 375, Bairro Bom Jesus, CEP 84.940-000, Siqueira Campos - PR
E-mail: poel_londrina@hotmail.com

CNPJ: 07.678.129/0001-00

ICMS: 903.55431-28

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.127.512/0001-48, estabelecida na Rua Avenida Marginal, nº1419, Bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos- PR prestou Serviços Manutenção preventiva e corretiva para veículos Maquinários à POEL- CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 07.678.129/0001-00.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e produtos ofertados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Siqueira Campos, em 20 de Setembro de 2019.

POEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Fábio Jr. Fernandes
Gerente Administrativo
RG: 7.576.473-1 PR

FÁBIO JUNIOR FERNANDES
CPF nº 008.319.559-96

R

9/34



**BONILHA -COMERCIO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

**CNPJ.: 73827321/0001-38 INSC. EST. 902.15036-62
Tel: 43 3571-1920
Rua Paraná 2266 Centro CEP.84940-000
Siqueira Campos – Paraná**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Indústria de Implementos Agrícolas Barbosa LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.127.512/0001-48, estabelecida na Avenida Marginal nº1419, Bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos- PR, prestou serviços e produtos à **Bonilha - Comercio de Materiais de Construção - Eireli**, CNPJ nº73.827.321/0001-38, de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva , para veículos de linha leve, média, pesada e maquinários.

Registramos, ainda, que as prestações dos Serviços e produtos ofertados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Siqueira Campos, em 20 de Setembro de 2019.



ANDREIA BENEDITA MARQUES
CPF: 015.435.939-41



221

FÁBRICA CENTENÁRIO

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA-ME
AVENIDA MARGINAL, 1419, BAIRRO NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS – PR
CNPJ: 77.127.512/0001-48 I.E.: 50.800.617-91

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

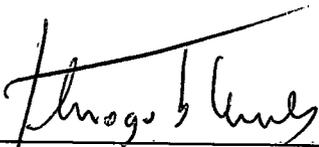
PREGAO PRESENCIAL N. 38/2019

A empresa **INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.127.512/0001/48 e Inscrição Estadual sob nº 50.800.617-91, sediada na Avenida Marginal, 1419, Bairro Nações, Siqueira Campos – PR, por intermédio de seu representante legal, Sr DANIEL BRABOSA LEMES, portador da Carteira de Identidade nº 1.128.657-7 SSP/PR e CPF 158.631.159-04 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

() Sim (X) Não

Siqueira Campos – PR, 20 de Setembro de 2019.



Representante legal
Thiago Barbosa Lemes
CPF: 045.633.729-60



R

11/14

FÁBRICA CENTENÁRIO

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA-ME
AVENIDA MARGINAL, 1419, BAIRRO NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS – PR
CNPJ: 77.127.512/0001-48 I.E.: 50.800.617-91

ANEXO VIII

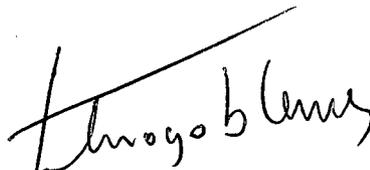
PREGAO PRESENCIAL N. 38/2019

DECLARACAO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

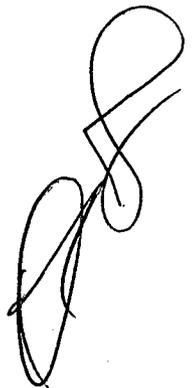
A empresa INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLA BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.127.512/0001-48, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 38/2019 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados a disposição o tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Publica Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, estando ciente das obrigações de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos – PR, 20 de Setembro de 2019.



Thiago Barbosa Lemes
CPF: 045.633.729-60



R

12/14

FÁBRICA CENTENÁRIO

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA-ME
AVENIDA MARGINAL, 1419, BAIRRO NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS – PR
CNPJ: 77.127.512/0001-48 I.E.: 50.800.617-91

223

ANEXO IX

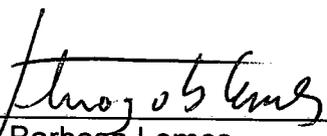
PREGAO PRESENCIAL N. 38/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.127.512/0001-48, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **38/2019** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa para o objeto do certame.

Siqueira Campos – PR, 20 de Setembro de 2019.


Thiago Barbosa Lemes

CPF: 045.633.729-60



13/14

R

FÁBRICA CENTENÁRIO

INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA-ME
AVENIDA MARGINAL, 1419, BAIRRO NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS – PR
CNPJ: 77.127.512/0001-48 I.E.: 50.800.617-91

224

Declaração de Capacidade Estrutural

A Empresa Industria de Implementos Agricolas Barbosa LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 77.127.512/0001-48 em sede à Avenida Marginal, nº1419, Bairro Nações, Siqueira Campos-PR, declara, junto ao Município de Siqueira Campos/PR, sob as penas da lei, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução dos serviços disposto no edital do Pregão Presencial nº 038/2019, conforme Termo de Referência (anexo I) conforme especificado abaixo:

- possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção
- Quadro de funcionários suficientes para a respectiva prestação de serviços - 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias; - 01 (um) teste para análise de baterias;
- Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- Furadeira de bancada.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 038/2019

Sendo o que havia a declarar,

Siqueira Campos – PR, 20 de Setembro de 2019.



Thiago Barbosa Lemes

CPF: 045.633.729-60



14/14 R



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

225

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001269/2019

Número do processo: 1362.0001269/2019

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 9146 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Beneficiário:

Endereço: Rua ODILON LEITE RODRIGUES Nº 01685 - 84940-000

Complemento: PARQUE II

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular: (43) 99613-0932

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 20/09/2019 09:08

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE B - HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2019.

Observação:


 Juliana Rosa
 (Protocolado por)

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME
 (Requerente)

Hora: 09:08:20

226

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 38/2019
PROPONENTE: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME
RUA: ODILON LEITE RODRIGUES - 1685 PARQUE II -
BOA VISTA SIQUEIRA CAMPOS - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME

CNPJ Nº 04.903.014/0001-76 NIRE Nº 41204741037

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, s/nº, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000 e **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos/Pr, solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade: **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME**, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que é na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, **PASSA A SER** na Rua Odilon Leite Rodrigues, nº 1685, Bairro Boa Vista, Parque II, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações contratuais, resolve promover a **CONSOLIDAÇÃO** das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com os oras aprovados, visando adaptação ao Código Civil, regulamentados pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA:

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.903.014/0001-76 NIRE Nº 41204741037

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, s/nº, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000; **PEDRINA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME**, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76.

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 11:23 SOB Nº 20183358651.
PROTOCOLO: 183358651 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803056481. NIRE: 41204741037.
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Continuação...

f.02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA:

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.903.014/0001-76

NIRE Nº 41204741037

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na na Rua Odilon Leite Rodrigues, nº 1685, Bairro Boa Vista, Parque II, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000.

Cláusula Terceira: O objeto social é:

- 01) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/03
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores CNAE Fiscal nº 4530-7/04
- 03) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/01
- 04) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/03
- 05) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/04

Pedrina

[Signature]

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES	05 quotas	R\$ 5.000,00
PEDRINA DE LOURDES DA SILVA	05 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	10 quotas	R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 11:23 SOB Nº 20183358651.
 PROTOCOLO: 183358651 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803056481. NIRE: 41204741037.
 OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 31/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature]

[Signature]

R

Continuação...

f.03

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA:

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.903.014/0001-76

NIRE Nº 41204741037

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **OSNI FERNANDES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades: com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Continua...

Osni Fernandes
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 11:23 SOB Nº 20183358651.
PROTOCOLO: 183358651 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803056481. NIRE: 41204741037.
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

230

Continuação...

f.04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA:

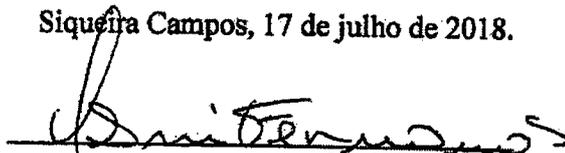
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

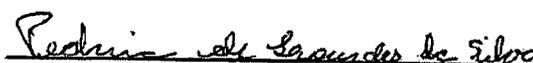
CNPJ Nº 04.903.014/0001-76

NIRE Nº 41204741037

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em via única

Siqueira Campos, 17 de julho de 2018.


Osni Fernandes


Pedrina de Lourdes da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 11:23 SOB Nº 20183358651.
PROTOCOLO: 183358651 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803056481. NIRE: 41204741037.
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4/58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99005317

EXERCICIO

2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO

RP- 1740/02

NOME / RAZÃO SOCIAL

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

NOME FANTASIA

"AUTO MECANICA OSNI"

ENDEREÇO

RUA ODILON LEITE RODRIGUES, 01685 PARQUE II

BAIRRO :

BOA VISTA

C.N.P.J. / CPF Ns

04.903.014/0001-76

VALIDADE

31/12/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

- | | |
|---------|--|
| 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4530704 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520001 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520003 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520004 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

Siqueira Campos(PR), 19 de Setembro de 2019.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Sidney José Custodio de Melo
Agente Administrativo

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

231

7

5/18

8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

232

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.903.014/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2002
NOME EMPRESARIAL OSNI FERNANDES & SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO MECANICA OSNI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ODILON LEITE RODRIGUES - PARQUE II	NÚMERO 1685	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIZA.AC@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (43) 9613-0932 / (43) 3571-1261	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2019 às 08:38:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

6138



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

233

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA
CNPJ: 04.903.014/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:36 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2020.
Código de controle da certidão: **71FF.F575.08CB.1503**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9

8

7/18



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

234

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020590495-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.903.014/0001-76

Nome: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

8119



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME CNPJ: 04.903.014/0001-76

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10895 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Endereço: Rua ODILON LEITE RODRIGUES, 01685 - Bairro BOA VISTA - Compl. PARQUE II - CEP 84.940-000

Econômico: 99005317 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Rua ODILON LEITE RODRIGUES, 01685 - Bairro BOA VISTA - Compl. PARQUE II

Imóvel: 3917 [01.04.886.0509.001.001] - Lote D - Quadra 0000 - Matrícula 13.244

Endereço: Rua ODILON LEITE RODRIGUES, 01685 - Bairro BOA VISTA - Compl. PARQUE II - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA0QBNWQEQ59681

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 11 de Setembro de 2019

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.903.014/0001-76
Razão Social: OSNI FERNANDES E SILVA LTDA ME
Endereço: ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092 2300 / BOM JESUS / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2019 a 30/09/2019

Certificação Número: 2019090106321371415964

Informação obtida em 11/09/2019 08:46:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

237



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.903.014/0001-76
Certidão nº: 183331595/2019
Expedição: 11/09/2019, às 08:47:40
Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.903.014/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]
33/18

Auto Peças Truck Diesel

Edson L. Correa - Peças - Eireli - EPP
CNPJ: 15.007.470/0001-54
IE: 9058542323

Telefone: (43) 3571-1919; (43) 3571-1616
Celular: (43) 9963-9343



Avenida Marginal, 2101, Sala "A" - Bairro: Boa Vista - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

239

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

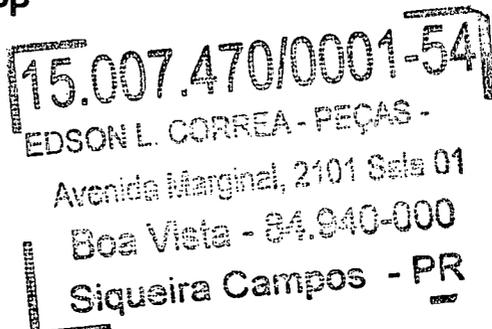
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.903.014/0001-76**, estabelecida na **R. Odilon Leite Rodrigues - Parque II, nº 1685**, bairro **Boa Vista**, na cidade de **Siqueira Campos**, Estado de **Paraná**, prestou serviços à **EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP** CNPJ nº **15.007.470/0001-54**, de Fornecimento de Peças, sendo entregues no prazo de 24hrs.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Siqueira Campos, 26 de julho de 2019

Edson L. Correa

Edson Luiz Correa
482.918.119-20
Edson L. Correa Peças eireli EPP
15.007.470/0001-54



[Handwritten signatures]

Razão Social: Edson L. Correa Peças Eireli EPP CNPJ: 15.007.470/0001-54
Proprietário Representante: Edson Luiz Correa RG: 3.123.932-0

33/18

UNI FRIOS

240

UNIFRIOS COMERCIO DE FRIOS LTDA - ME
CNPJ:10.745.053/0001-95 Inscrição Estadual: 90475849-38
Av Marginal, Nº 1491 Bairro: Nações CEP: 84940-000
Fone: 43 3571-3766

SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Osni Fernandes & Silva LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76, estabelecida na Rua Odilon Leite Rodrigues nº1685, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos- PR, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos de linha leve , média, pesada e maquinários à **UNIFRIOS COMERCIO DE FRIOS LTDA – ME** , CNPJ nº **10.745.053/0001-95**.

Registramos, ainda, que as prestações dos Serviços ofertados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Siqueira Campos, em 20 de Setembro de 2019.

Unifrios Com. Frios LTDA
CNPJ: 10.745.053/0001-95

Arthur W.P. Pereira

UNI FRIOS
CNPJ:10.745.053/0001-95
Avenida Marginal - 1491 – SALA 03 – NAÇÕES
SIQUEIRA CAMPOS - PR
PROPRIETARIO
ARTHUR W.DO PRADO PEREIRA

14/18

241

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

RUA ODILON LEITE RODRIGUES, N°1685 PARQUE II, BAIRRO BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS- PR
CEP84940-000

CNPJ: 04.903.014/0001-76

I.E.: 90252599-87

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO PRESENCIAL N. 38/2019

A Empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME , inscrita no CNPJ nº 04.903.014/0001-76, por intermédio de seu representante legal, Sr Osni Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 3.006.513-1 SSP/PR e CPF nº 021.048.188-93, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() sim (X) Não.

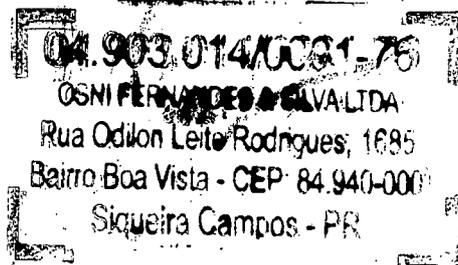
Siqueira Campos – PR, 20 de Setembro de 2019.



Representante Legal

Osni Fernandes

CPF: 021.048.188-93



15/18

242

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

RUA ODILON LEITE RODRIGUES, Nº 1685 PARQUE II, BAIRRO BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS-PR
PR CEP 84940-000

CNPJ: 04.903.014/0001-76

I.E.: 90252599-87

PREGAO PRESENCIAL N. 38/2019

DECLARACAO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

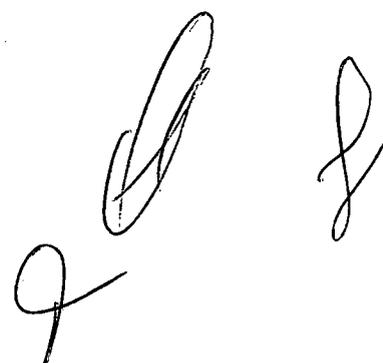
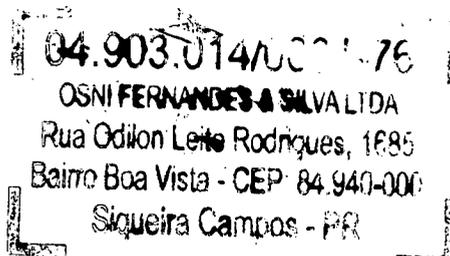
A empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.903.014/0001-76, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 38/2019 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados a disposição o tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, estando ciente das obrigações de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos – PR, 20 de Setembro de 2019.



Representante legal
Osni Fernandes
Sócio Administrador
CPF: 021.048.188-93



243

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

RUA ODILON LEITE RODRIGUES, Nº 1685 PARQUE II, BAIRRO BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS-PR
CEP 84940-000

CNPJ: 04.903.014/0001-76

I.E.: 90252599-87

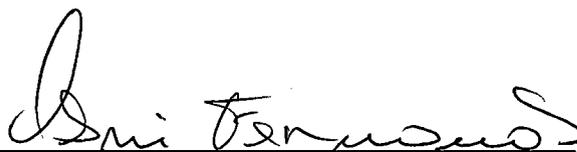
PREGAO PRESENCIAL N. 38/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.903.014/0001-76, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **38/2019** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Publico, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vinculo com a empresa para o objeto do certame.

Siqueira Campos – PR, 20 de Setembro de 2019.



REPRESENTANTE LEGAL

Osni Fernandes

Sócio Administrador

CPF: 021.048.188-93

04.903.014/0001-76
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA
Rua Odilon Leite Rodrigues, 1685
Bairro Boa Vista - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



244

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

RUA ODILON LEITE RODRIGUES, Nº1685 PARQUE II, BAIRRO BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS-PR
CEP84940-000

CNPJ: 04.903.014/0001-76

I.E.: 90252599-87

Declaração de Capacidade Estrutural

A Empresa Osni Fernandes & Silva LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76 em sede à Rua Odilon Leite Rodrigues –Parque II nº1685, Siqueira Campos-PR, declara, junto ao Município de Siqueira Campos/PR, sob as penas da lei, que:

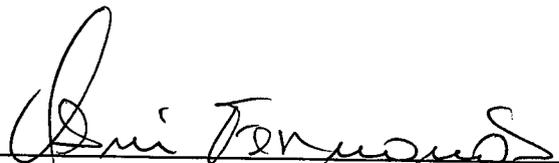
1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução dos serviços disposto no edital do Pregão Presencial nº 038/2019, conforme Termo de Referência (anexo I) conforme especificado abaixo:

- possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção
- Quadro de funcionários suficientes para a respectiva prestação de serviços - 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias; - 01 (um) teste para análise de baterias;
- Equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- Furadeira de bancada.

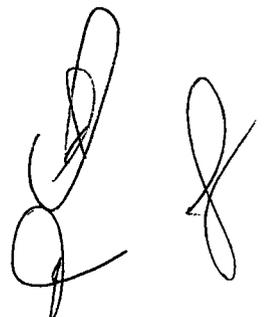
Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 038/2019

Sendo o que havia a declarar,

Siqueira Campos – PR, 20 de Setembro de 2019.



Osni Fernandes
Sócio Administrador
CPF: 021.048.188-93



04.903.014/0001-76

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA
Rua Odilon Leite Rodrigues, 1685
Bairro Boa Vista - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

88/88

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 84/2019
Processo de Licitação: 69/2019
Data do Processo: 06/09/2019

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 40/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

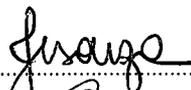
Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de manutenção corretiva e preventiva para os veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA F. J. DE ANDRADE & CIA LTDA NÃO POSSUI EM SEU CNAE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA O SENHOR FABIO JUNIOR DE ANDRADE FOI CONSULTADO PARA INDICAÇÃO DE QUAL ATIVIDADE O MESMO ALEGA SER COMPATÍVEL COM O OBJETO EM QUESTÃO, O MESMO TAMBÉM ANALISOU O SEU DOCUMENTO E NÃO LOCALIZOU A ATIVIDADE QUE SE ENQUADRARIA AO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO. SENDO ASSIM O MESMO FOI DESCLASSADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, O SENHOR FABIO SOLICITA A RETIRADA DO SEU ENVELOPE A e B (PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO), O QUE LHE FOI CONCEDIDO E ASSIM FOI DADO CONTINUIDADE AO CERTAME.

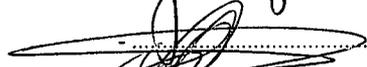
Siqueira Campos, 20 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

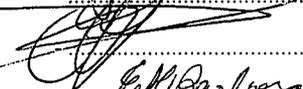
JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 - Pregoeiro(a)

ANGELICA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES

 - EQUIPE DE APOIO

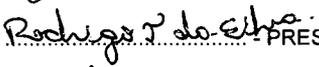
FABRICIO JOSE GONÇALVES

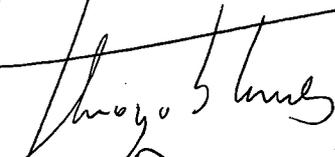
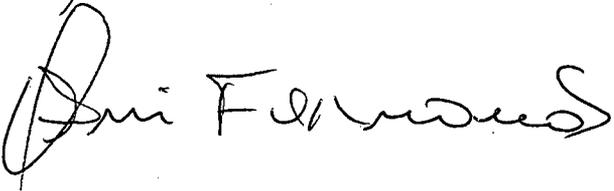
 - EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOZA

 - EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

246

Edital de Pregão Presencial Nº 38
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 40 - 2019

Reuniram-se no dia 20/09/2019, as 09:39:00, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 015/2019 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 38 destinado a Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de manutenção corretiva e preventiva para os veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10293 DILSON DOS SANTOS PEREIRA	CNPJ: 19.616.948/0001-02
2 INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	CNPJ: 77.127.512/0001-48
1147 OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME	CNPJ: 04.903.014/0001-76

ITEM 1 - Serviços mecânicos linha leve

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1147	OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME	Sim	95,0000
	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	Sim	95,0000
10293	DILSON DOS SANTOS PEREIRA	Sim	90,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	0,0000	89,0000	
1	OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	95,0000
1	DILSON DOS SANTOS PEREIRA	0,0000	85,0000	
2	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	89,0000

O licitante DILSON DOS SANTOS PEREIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DILSON DOS SANTOS PEREIRA pelo valor de R\$ 85,0000 (oitenta e cinco reais).

ITEM 2 - Serviços Mecânicos veículos linha média

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	Sim	110,0000
10293	DILSON DOS SANTOS PEREIRA	Sim	100,0000
1147	OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME	Sim	71,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	0,0000	70,5000	
1	DILSON DOS SANTOS PEREIRA	0,0000	70,0000	
1	OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	71,5000
2	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	0,0000	69,5000	
2	DILSON DOS SANTOS PEREIRA	Desistiu	Desistiu	70,0000

O licitante INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME pelo valor de R\$ 69,5000 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

247

Edital de Pregão Presencial Nº 38
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 40 - 2019

ITEM 3 - Serviços mecânicos veículos linha pesada - caminhões

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	Sim	130,0000
10293	DILSON DOS SANTOS PEREIRA	Sim	120,0000
1147	OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME	Sim	84,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	0,0000	84,0000	
1	DILSON DOS SANTOS PEREIRA	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	84,5000

O licitante INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME pelo valor de R\$ 84,0000 (oitenta e quatro reais).

ITEM 4 - Serviços mecânicos veículos linha pesada - ônibus

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	Sim	130,0000
10293	DILSON DOS SANTOS PEREIRA	Sim	120,0000
1147	OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME	Sim	84,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	0,0000	84,0000	
1	DILSON DOS SANTOS PEREIRA	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME	0,0000	83,5000	
2	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	84,0000

O licitante OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME pelo valor de R\$ 83,5000 (oitenta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM 5 - Serviços mecânicos linha pesada máquinas e tratores agrícolas

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	Sim	140,0000
10293	DILSON DOS SANTOS PEREIRA	Sim	130,0000
1147	OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME	Sim	91,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	0,0000	90,5000	
1	DILSON DOS SANTOS PEREIRA	Desistiu	Desistiu	130,0000
1	OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	91,0000
2	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME	0,0000	90,0000	

O licitante INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME pelo valor de R\$ 90,0000 (noventa reais).

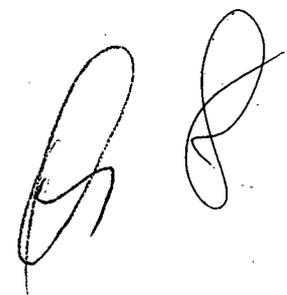
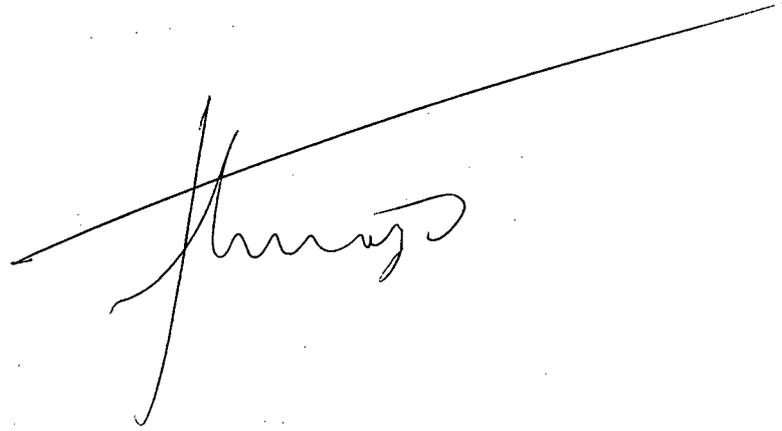
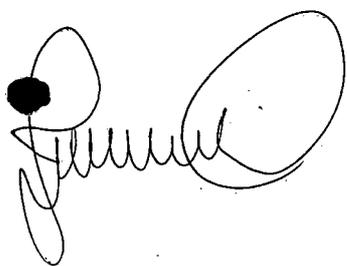
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:01 horas do dia 20 de Setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

248

Edital de Pregão Presencial Nº 38
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 40 - 2019

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

<u>JULIANA CRISTINA DE SOUZA</u>	Pregoeiro
<u>ANGELICA OLIVEIRA SILVA RDRIGUES</u>	EQUIPE DE APOIO
<u>FABRICIO JOSE GONÇALVES</u>	EQUIPE DE APOIO
<u>EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA</u>	EQUIPE DE APOIO
<u>RODRIGO TRENTINY DA SILVA</u>PRESIDENTE DA COMISSÃO



249

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 38/2019, para análise e emissão de parecer jurídico final.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Comprovante de Confirmação de Processo

250

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001149/2019

Organograma de origem: 008.000.000 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Organograma de destino: 013.000.000 - ASSESSORIA JURÍDICA

Usuário de origem: Juliana_fiscal

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
1362.0001149/2019	PROCESSOS		30/09/2019 09:13	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Súmula: Processo nº38 Pregão Presencial nº38/2019					

Total de processos: 1

Responsável

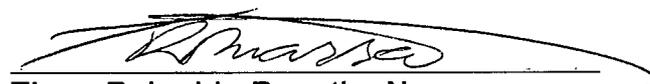
Hora: 09:13:34

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 38/2019. Pedido de parecer final é conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 38/2019, cujo objeto foi o registro de preços de serviços de manutenção corretiva e preventiva para os veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2019.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 84/2019
Processo de Licitação: 69/2019
Data do Processo: 06/09/2019

Folha: 1/2

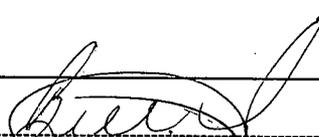
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, FABIANO LÓPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 69/2019
- b) Licitação Nr.: 38/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 30/09/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de manutenção corretiva e preventiva para os veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010293 - DILSON DOS SANTOS PEREIRA	1	0,0000	127.500,00
- 000002 - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA	3	0,0000	243.500,00
- 001147 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME	1	0,0000	125.250,00
	<u>5</u>		<u>496.250,00</u>


FABIANO LOPES BUENO

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

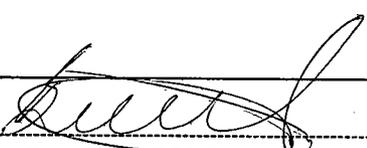
Processo Administrativo: 84/2019
Processo de Licitação: 69/2019
Data do Processo: 06/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (6), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (38), 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (109),
2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (110), 2.120.3.3.90.39.00.00.00.00 (135), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (226),
2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (227), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (320), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (322),
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (323), 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (388), 6.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (462),
6.928.3.3.90.39.00.00.00.00 (471), 6.932.3.3.90.39.00.00.00.00 (490), 2.961.3.3.90.39.00.00.00.00 (508),
2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (527)



FABIANO LOPES BUENO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 126/2019 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.127.512/0001-48, com sede a Avenida Marginal, nº 1419, Bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Thiago Barbosa Lemes, inscrito no CPF nº 045.633.729-60, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 38/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 69 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato; bem como não será obrigada a utilizar todo o quantitativo presente no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)**, referente ao(s) Item(s) 02 “Serviços Mecânicos Linha Média” no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), 03 “Serviços Mecânicos Linha Pesada - Caminhões” no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e 05

“Serviços Mecânicos Linha Pesada – Máquinas e Tratores Agrícolas” no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.19.01.00	Retífica e recuperação de motores		
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores		
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(6) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	GABINETE DO PREFEITO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(135) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

	Terceiros - PJ		
(323) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(471) 11.001.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL (Conselho Tutelar)
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(584) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(490) 11.005.08.243.0081.2.932.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços realizados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de execução dos serviços previsto no item 12.4 do edital contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens (serviços) de acordo com as especificações do anexo I.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto (serviços) será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (serviços) efetivamente realizados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos

serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

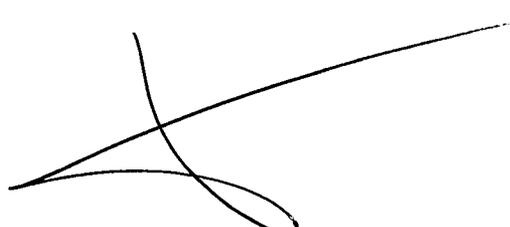
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:



- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

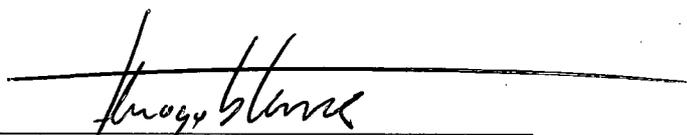
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

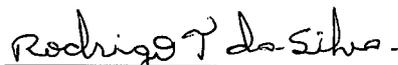
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2019.


 FABIANO LOPES BUENO
 CONTRATANTE


 INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
 BARBOSA LTDA ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 Rodrigo Trentiny da Silva

RG: 8.896.715-1


 Alisson dos Santos Pereira
 RG: 9.923.860-7

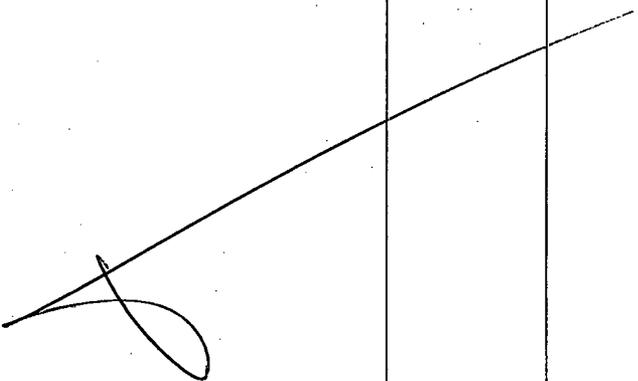
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

261

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
N.º do Processo: 69/2019 Licitação: 38/2019 - PR Data da Homologação: 30/09/2019 Fornecedor: 2 - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME										
2	911152232	Serviços Mecânicos veiculos linha média		H	1.000,000	0,0000	69,5000	69.500,00	Venceu	
3	911152233	Serviços mecânicos linha pesada - caminhões		H	1.000,000	0,0000	84,0000	84.000,00	Venceu	
5	911152235	Serviços mecânicos linha pesada maq. e tratores agrícolas		H	1.000,000	0,0000	90,0000	90.000,00	Venceu	
					Total do Fornecedor ----->			3.000,000	243.500,00	

Siqueira Campos, 1 de Outubro de 2019.



RELAÇÃO DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

014

262

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA LEVE
ABK-2897	UNO MILLE A-36
AJN-1446	UNO A-10
ANL-5191	GOL VERMELHO - DEFESA CIVIL
AQM-2087	STRADA A61
ATZ-271	KIA SPORTAGE
AUI-3649	UNO VIVACE 1.0 A32
AUR-4905	UNO MILLE A34
AUS-1435	GOL 1.0 A40
AVL-4110	PALIO FIRE ECONOMY A37
AVZ-8143	PARATI DEFESA CIVIL
AWL-2915	UNO MILLE ECONOMY A39
AWT-1498	UNO MILLE A42
AWU-5195	CAMIONETE TRITON
AXE-6226	VECTRA A58
AXT-4187	GOL 1.0 GIV A49
AXX-5112	PALIO WK ATTRAC 1.4 A51
AYG-8154	PALIO FIRE A02
AYG-8157	PALIO FIRE A03
AZA-7327	LINEA A55
AZS-2960	PALIO ATRACK A47
AZV-4054	DOBLO A57
BBI-6430	PALIO A04
BBL-5856	MOBI A01
BCH-1714	CHEVROLET SPIN
BCH-1721	CHEVROLET SPIN
BCH-1735	CHEVROLET SPIN
BDD-3B19	CITROEN CONSELHO TUTELAR
DJP-3417	SANTANA A60
EDJ-1752	GOL PRATA A56
EPS-6971	GOL PRATA A50
ERP-7826	FIAT ATRACK
ERP-4465	STRADA A37
IQE-4G19	PALIO A 35
JUF-2095	GOL A31

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA MEDIA
ADE-8A23	TOYOTA BANDEIRANTE
AHF-0472	TOYOTA KILUX 4CD DLX A44
AIQ-3750	CAMINHONETE D-20
AKH-4015	KOMBI
ANC-5276	AMBULANCIA DUCATO MULTI A14
ANM-9790	RENAULT AMBULANCIA A 05
ASR-4895	AMBULANCIA DUCATO
AVJ-1435	KOMBI A53
AZK-4220	VAN A06
BAE-6057	AMBULANCIA A15
BAO-5467	AMBULANCIA A16

BBE-2785	AMBULANCIA A17
BBR-8936	VAN RENAULT MASTER
BBR-8937	VAN REANAULT/MASTER
BCI-9506	AMBULANCIA KANGOO
BCI-9508	AMBULANCIA RENAULT KANGOO
BCM-1173	VAN RENAULT
BCX-4H03	AMBULANCIA
JZR-6411	TOYOTA HILUX DEFESA CIVIL

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA - CAMINHÕES
AAD-1663	CAMINHÃO M. BENZ LK 1214 C09
AAL-9711	CAMINHÃO M. BENZ L1618 C10
AAS-2500	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON C16
ADN-8392	CAMINHÃO M. BENZ C11
AIT-8486	CAMINHÃO M. BENZ L-1113 C08
APU-7467	FORD CARGO C13 2008
APU-7E68	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E C12
ARA-3649	CAMINHÃO VW/13 180 CNM C31 DEFESA CIVIL
AUR-4915	CAMINHÃO IVECO C15
AUR-4919	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO C14
AYI-4081	CAMINHÃO C16
BCG-3144	CAMINHÃO BASCULANTE
GOT-7045	CAMINHÃO VW C07
LZR-7620	CAMINHÃO PRANCHA

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA - ONIBUS E MICRO ONIBUS
ABF-1393	ONIBUS M. BENZ
ADC-8137	ONIBUS/VOLVO O-02
ADF-9366	ONIBUS PASSAGEIRO O-01
ADJ-7455	ONIBUS MON PROTOTIPO O-06
AFA-3279	ONIBUS VOLVO B-58 ARTICULADO O-10
AFF-3547	ONIBUS O31
AJL-3735	ONIBUS TORINO O-28
AKO-7526	ONIBUS O36
AKO-7530	ONIBUS O38
AKO-7533	ONIBUS O37
AMM-2095	ONIBUS VW MASCA GRANMINI O-11
AMM-4473	ONIBUS MASCA GRANMIMI O12
AMT-2604	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE O-20
ARL-8580	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS O-22
ARL-8584	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 O21
ARL-8884	MICROONIBUS M. BENZ GRANMINI O18
ARL-8891	MICRO ONIBUS O19
ATX-5093	ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 16 CONTROLE O-24
AUG-4968	MICRO ONIBUS VW/15 190 EOD E S ORE O25
AXQ-6202	MICRO ONIBUS IVECO O-30
AZU-4034	MICRO ONIBUS O32




AZU-4042	MICRO ONIBUS O-33
BCW-1E31	ONIBUS SOCIAL
BWA-4462	ONIBUS VOLVO O03
BWS-0564	ONIBUS M. BENZ O-13
CLH-2849	MICRO ONIBUS O-23
GVQ-3450	ONIBUS O34
GVQ-3465	ONIBUS O35
JYB-1089	ONIBUS SCANIA K112 O16
LAF-9694	ONIBUS OF 1620 O29

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA – MAQUINAS E TRATORES
CAT-0001	PATROLA 120H M CATERPILLAR M-17
CAT-2013	PATROLA M-26
M-15	PATROLA NEW ROLLAND M15
M-29	PA CARREGADEIRA M-29
M25	RETRO ESCAVADEIRA M25
M27	RETRO ESCAVADEIRA M27
M28	RETRO ESCAVADEIRA M28
M-30	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ 2797482
MAS-0004	ROLO CATERPILLAR M21
MAS-022	TRATOR M22
MMM-0019	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 M-19
NEW-0505	TRATOR 4X4 7630 M-11
NEW-0506	TRATOR 4X4 7630 M-09
NEW-0507	TRATOR 4X4 7630 M-12

ALESSANDRO DE MATOS

Chefe da Divisão de Segurança, Trânsito e Organização de Serviços Públicos
Portaria 060/2019

265



TIMELAB LTDA
 Rua Desembargador Afonso Lages, 33
 Dona Clara - Belo Horizonte - MG - 31260250
 TELEFONE: 3125129063
 EMAIL: financeiro@tempario.com.br
 CNPJ: 22.134.693/0001-48
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09864570019

NÚMERO DA NOTA
 201900000003899
 COMPETÊNCIA
 09/2019
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 f4df6e56
 DATA DE EMISSÃO
 24/09/2019 16:58:33

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL
 INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICULAS BARBOSA LTDA

ENDEREÇO
 av AV MARGINAL, 1361 centro

BAIRRO / DISTRITO
 centro

CEP
 84940000

MUNICÍPIO
 Siqueira Campos

UF
 PR

PAÍS
 Brasil

CPF / CNPJ / OUTROS
 77.127.512/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura pré-paga do Tempario Automotivo no periodo de 30 dias.

CÓDIGO DO SERVIÇO

1.03 / 010300988 - Armazenamento ou hospedagem de páginas eletrônicas

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 3106200 / Belo Horizonte

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Tributação no municipio

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 99,90

(-) DESCONTOS: R\$ 0,00

(-) DEDUÇÕES: R\$ 0,00

(-) RETENÇÕES FEDERAIS: R\$ 0,00

(=) BASE DE CÁLCULO: R\$ 99,90

(-) ISS RETIDO NA FONTE: R\$ 0,00

(x) ALÍQUOTA: -

VALOR LÍQUIDO: R\$ 99,90

(=) VALOR DO ISS: -

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 127/2019 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA OSNI FERNANDES & SILVA LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.903.014/0001-76, com sede a Rua Odilon Leite Rodrigues, nº 1685, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Osni Fernandes, inscrito no CPF nº 021.048.188-93, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 38/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 69 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato; bem como não será obrigada a utilizar todo o quantitativo presente no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, referente ao(s) Item(s) 04 “Serviços Mecânicos Linha Pesada- Ônibus” no valor de R\$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.39.19.01.00	Retifica e recuperação de motores		
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores		
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular		
(6) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	GABINETE DO PREFEITO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(135) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



	Terceiros - PJ		
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(471) 11.001.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL (Conselho Tutelar)
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(584) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(490) 11.005.08.243.0081.2.932.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços realizados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de execução dos serviços previsto no item 12.4 do edital contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens (serviços) de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto (serviços) será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (serviços) efetivamente realizados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou

previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que

fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

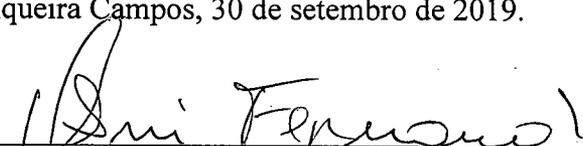
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

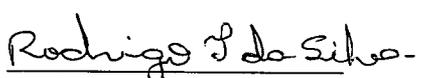
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2019.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


OSNI FERNANDES & SILVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Rodrigo Trentiny da Silva
RG: 8.896.715-1


Alisson dos Santos Pereira
RG: 9.923.860-7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2019 Licitação: 38/2019 - PR Data da Homologação: 30/09/2019 Fornecedor: 1147 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME									
4	911152234	Serviços mecânicos linha pesada - ônibus		H	1.500,000	0,0000	83,5000	125.250,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			1.500,000	125.250,00

Siqueira Campos, 30 de Setembro de 2019.

Nome Fantasia

AUTO MECANICA OSNI

Tipo da Empresa

Oficinas

Logo

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado

*(obrigatório) Razão Social

OSNI FERNANDES E SILVA LTDA ME

*(obrigatório) CPF/CNPJ

04.903.014/0001-76

*(obrigatório) Email

osni.fs@hotmail.com

*(obrigatório) Telefone 1

(43) 9613-0932

Site

Telefone 2

(43) 3571-1261

Endereço

CEP

84.940-000

*(obrigatório) Tipo

RUA

*(obrigatório) Endereço

Editar dados

* (obrigatório) Nome

OSNI FERNANDES

* (obrigatório) E-mail

osni.fs@hotmail.com

Senha

Deixe em branco caso não queira alterá-la

Confirmação da Senha

Token de Acesso

eyJhbGciOiJIUzI1NiIsInR5cCI6IkpXLTU1NTc5NDA5MzgsImppdCI6MTE0NzR9.7ceHJIP3F1r6  Copiar

 Renovar Token de Acesso (/profile/user/renew_token)

 Salvar

AMAZONAS

* (obrigatório) Número

1685

Complemento

PARQUE IND II

* (obrigatório) Bairro

CENTRO

* (obrigatório) Cidade

SIQUEIRA CAMPOS

Dados Fiscais

Inscrição Estadual

9025259987

Inscrição Municipal

99005317

Regime Tributário

Nada selecionado

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

CNAE

ISS - Aliquota

0,0

Código do serviço municipal

Item da lista de serviço (LC116)

Descrição do serviço municipal

Dados do Orçamento

Outras Observações (Será impresso no orçamento)

Fonte	<input type="text"/>				
<input type="text"/>					
Estilos	Formatar	Tipo de ...	Ta...	<input type="text"/>	<input type="text"/>

 Salvar



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 128/2019 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA DILSON DOS SANTOS PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa DILSON DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.616.948/0001-02, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 28, Centro, na cidade de Siqueira Campos – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Felipe Mehlich, inscrito no CPF nº 361.207.538-18, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 38/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 69 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato; bem como não será obrigada a utilizar todo o quantitativo presente no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)**, referente ao(s) Item(s) 1 “Serviços Mecânicos Linha Leve” no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.39.19.01.00	Retífica e recuperação de motores		
3.3.90.39.19.02.00	Montagem e desmontagem de motores		
3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular		
(6) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	GABINETE DO PREFEITO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(135) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(471) 11.001.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL (Conselho Tutelar)
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(584) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(490) 11.005.08.243.0081.2.932.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1942	DEPARTAMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços realizados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de execução dos serviços previsto no item 12.4 do edital contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens (serviços) de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto (serviços) será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (serviços) efetivamente realizados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

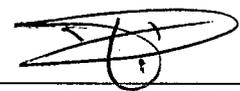
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2019.

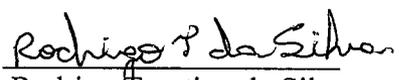


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

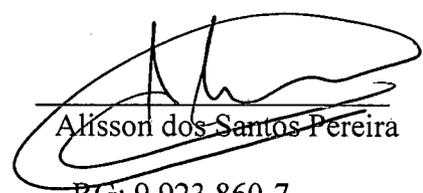


DILSON DOS SANTOS PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Rodrigo Trentiny da Silva
RG: 8.896.715-1



Alisson dos Santos Pereira
RG: 9.923.860-7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2019 Licitação: 38/2019 - PR Data da Homologação: 30/09/2019 Fornecedor: 10293 - DILSON DOS SANTOS PEREIRA									
1	911152231	Serviços mecânicos linha leve		H	1.500,000	0,0000	85,0000	127.500,00	Venceu
					Total do Fornecedor	→		127.500,00	

Siqueira Campos, 30 de Setembro de 2019.

RELAÇÃO DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

014

286

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA LEVE
ABK-2897	UNO MILLE A-36
AJN-1446	UNO A-10
ANL-5191	GOL VERMELHO - DEFESA CIVIL
AQM-2087	STRADA A61
ATZ-271	KIA SPORTAGE
AUI-3649	UNO VIVACE 1.0 A32
AUR-4905	UNO MILLE A34
AUS-1435	GOL 1.0 A40
AVL-4110	PALIO FIRE ECONOMY A37
AVZ-8143	PARATI DEFESA CIVIL
AWL-2915	UNO MILLE ECONOMY A39
AWT-1498	UNO MILLE A42
AWU-5195	CAMIONETE TRITON
AXE-6226	VECTRA A58
AXT-4187	GOL 1.0 GIV A49
AXX-5112	PALIO WK ATTRAC 1.4 A51
AYG-8154	PALIO FIRE A02
AYG-8157	PALIO FIRE A03
AZA-7327	LINEA A55
AZS-2960	PALIO ATRACK A47
AZV-4054	DOBLO A57
BBI-6430	PALIO A04
BBL-5856	MOBI A01
BCH-1714	CHEVROLET SPIN
BCH-1721	CHEVROLET SPIN
BCH-1735	CHEVROLET SPIN
BDD-3B19	CITROEN CONSELHO TUTELAR
DJP-3417	SANTANA A60
EDJ-1752	GOL PRATA A56
EPS-6971	GOL PRATA A50
ERP-7826	FIAT ATRACK
ERP-4465	STRADA A37
IQE-4G19	PALIO A 35
JUF-2095	GOL A31

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA MEDIA
ADE-8A23	TOYOTA BANDEIRANTE
AHF-0472	TOYOTA KILUX 4CD DLX A44
AIQ-3750	CAMINHONETE D-20
AKH-4015	KOMBI
ANC-5276	AMBULANCIA DUCATO MULTI A14
ANM-9790	RENAULT AMBULANCIA A 05
ASR-4895	AMBULANCIA DUCATO
AVJ-1435	KOMBI A53
AZK-4220	VAN A06
BAE-6057	AMBULANCIA A15
BAO-5467	AMBULANCIA A16

BBE-2785	AMBULANCIA A17
BBR-8936	VAN RENAULT MASTER
BBR-8937	VAN REANAULT/MASTER
BCI-9506	AMBULANCIA KANGOO
BCI-9508	AMBULANCIA RENAULT KANGOO
BCM-1173	VAN RENAULT
BCX-4H03	AMBULANCIA
JZR-6411	TOYOTA HILUX DEFESA CIVIL

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA - CAMINHOES
AAD-1663	CAMINHÃO M. BENZ LK 1214 C09
AAL-9711	CAMINHÃO M. BENZ L1618 C10
AAS-2500	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON C16
ADN-8392	CAMINHÃO M. BENZ C11
AIT-8486	CAMINHÃO M. BENZ L-1113 C08
APU-7467	FORD CARGO C13 2008
APU-7E68	CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E C12
ARA-3649	CAMINHÃO VW/13 180 CNM C31 DEFESA CIVIL
AUR-4915	CAMINHÃO IVECO C15
AUR-4919	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO C14
AYI-4081	CAMINHÃO C16
BCG-3144	CAMINHÃO BASCULANTE
GOT-7045	CAMINHÃO VW C07
LZR-7620	CAMINHÃO PRANCHA

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA - ONIBUS E MICRO ONIBUS
ABF-1393	ONIBUS M. BENZ
ADC-8137	ONIBUS/VOLVO O-02
ADF-9366	ONIBUS PASSAGEIRO O-01
ADJ-7455	ONIBUS MON PROTOTIPO O-06
AFA-3279	ONIBUS VOLVO B-58 ARTICULADO O-10
AFF-3547	ONIBUS O31
AJL-3735	ONIBUS TORINO O-28
AKO-7526	ONIBUS O36
AKO-7530	ONIBUS O38
AKO-7533	ONIBUS O37
AMM-2095	ONIBUS VW MASCA GRANMINI O-11
AMM-4473	ONIBUS MASCA GRANMIMI O12
AMT-2604	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE O-20
ARL-8580	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS O-22
ARL-8584	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 O21
ARL-8884	MICROONIBUS M. BENZ GRANMINI O18
ARL-8891	MICRO ONIBUS O19
ATX-5093	ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 16 CONTROLE O-24
AUG-4968	MICRO ONIBUS VW/15 190 EOD E S ORE O25
AXQ-6202	MICRO ONIBUS IVECO O-30
AZU-4034	MICRO ONIBUS O32

AZU-4042	MICRO ONIBUS O-33
BCW-1E31	ONIBUS SOCIAL
BWA-4462	ONIBUS VOLVO O03
BWS-0564	ONIBUS M. BENZ O-13
CLH-2849	MICRO ONIBUS O-23
GVQ-3450	ONIBUS O34
GVQ-3465	ONIBUS O35
JYB-1089	ONIBUS SCANIA K112 O16
LAF-9694	ONIBUS OF 1620 O29

PLACA	ESPECIFICAÇÃO VEICULO LINHA PESADA - MAQUINAS E TRATORES
CAT-0001	PATROLA 120H M CATERPILLAR M-17
CAT-2013	PATROLA M-26
M-15	PATROLA NEW ROLLAND M15
M-29	PA CARREGADEIRA M-29
M25	RETRO ESCAVADEIRA M25
M27	RETRO ESCAVADEIRA M27
M28	RETRO ESCAVADEIRA M28
M-30	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ 2797482
MAS-0004	ROLO CATERPILLAR M21
MAS-022	TRATOR M22
MMM-0019	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 M-19
NEW-0505	TRATOR 4X4 7630 M-11
NEW-0506	TRATOR 4X4 7630 M-09
NEW-0507	TRATOR 4X4 7630 M-12

ALESSANDRO DE MATOS

Chefe da Divisão de Segurança, Trânsito e Organização de Serviços Públicos
Portaria 060/2019



BUIU ESCAPAMENTO

19.616.948/0001-02
PRINCIPAL, 1032 - CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS - PR
(43) 3571-3356 - fellpemehlich@gmail.com

85

11/11/2019

Dados do Cliente

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Endereço: PRINCIPAL, 1837 - SIQUEIRA CAMPOS/PR
Contato: (43) 3571-1122

Dados do Veículo

Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 Fire
Ano/Modelo: 2002/2002
Placa: AJN-1446

Serviço(s)

Serviço(s)	Quantidade	Tempo	Valor Total
Higienizacao Motor / Retifica Cabeçote	1	9h 00m	R\$765,00
Troca Válvulas / Retentores Cabeçote	1	3h 00m	R\$255,00
Remoção / Instalação Cabeçote	1	7h 00m	R\$595,00
Valor Total dos Serviços			R\$1.615,00

Peça(s)

Peça(s)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valvula Admissao	1		R\$0,00
Valvula Escape	1		R\$0,00
Retentor Válvulas	1		R\$0,00
Jogo Juntas Relificação	1		R\$0,00
Agua Desmineralizada Radiador	1		R\$0,00
Aditivo Etileno Glicol	1		R\$0,00
Óleo Motor 15w40 Semi Sintetico	1		R\$0,00
Filtro Óleo Motor	1		R\$0,00
Kit Correia / Tensor Distribuição	1		R\$0,00
Valor Total das Peças			R\$0,00

Peças: R\$0,00 + Serviços: R\$1.615,00

Valor Total: R\$1.615,00

Dia do Idoso

Ontem, dia 1º de outubro é comemorado no mundo todo o Dia do Idoso, e todo mundo tem, ou pelo menos deveria ter, seu molvinho mais que especial para comemorar essa data. Esses molvinhos podem ser avós, bisavós, tataravós, tataravós... É gente, graças às melhorias na qualidade de vida, a expectativa de vida só aumenta e então tem muita gente agradada em ter alguém mais experiente que faz parte do seu

dia-a-dia. De acordo com dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, das pessoas que nasceram no ano de 2015 por exemplo, os homens viverão no mínimo até os 72 anos e mulheres até os 85 anos. Hoje temos 28 milhões de pessoas acima dos 60 anos, daqui dez anos teremos 40 milhões. Ou seja, serão muito mais pessoas tendo a oportunidade de conviver com os nossos

lão queridos idosos. E ainda existem pesquisas que apontam que as pessoas ficam mais felizes depois dos 60 anos, essas pesquisas dizem que existe um declínio entre os 40 e 50 anos que é recuperado mais tarde, sendo assim, teremos o prazer de viver em um mundo acompanhado de pessoas que estão dispostas a passar todo conhecimento com bom humor, e bom humor

é contagiante, e aprender com pessoas alegres é melhoria na qualidade de vida. Também importante quanto fazer atividades físicas, manter uma alimentação saudável, usar suplementação, é se rodear de pessoas positivas. Conseguir o equilíbrio entre uma boa saúde física, mental e emocional é uma garantia de envelhecimento com bem-estar aumentado. Outra pesquisa indica ainda

que o idoso que possui ensino superior completo, tem uma qualidade de vida maior, pois além de ter uma maior conformidade diante da inevitabilidade da velhice, portanto se cuidam de maneira apropriada, ainda possuem uma habilidade de administrar melhor sua renda, de forma a usá-la com mais consciência, diminuindo o impacto sócio econômico na sua qualidade de vida. Desta forma se o idoso não teve a

oportunidade de entrar para uma faculdade, essa é a hora de voltar aos bancos escolares, além de que é comprovado cientificamente que para a melhoria da memória é preciso estar aprendendo sempre. Se dedicar a aprender algo novo, uma língua diferente, informática, instrumento musical, algum esporte, ou um curso mesmo que seja a distância (modalidade EAD), também é melhoria na qualidade de vida.

Já tentou de tudo para parar de comer doces e não conseguiu? Esse alimento vai te ajudar.

Você é daquelas pessoas que troca facilmente um salgadinho por um doce? Que depois de comer algum prato salgadinho já pensa, hummm cairia bem um chocolate agora! É conhecido pelos amigos como formiga? Fica procurando doces para comer o tempo todo, e se alguém fela em comida a sobremesa é o que vem primeiro à sua cabeça?

Pois é, pessoas que sofrem de ansiedade e que não tomam em média 2 litros de água por dia tem maior tendência a ter compulsão alimentar por doces, e aqueles que passam longos períodos sem ingerir quantidade

adequada de proteínas e gorduras fazem parte desses pessoas que sofrem do mesmo mal.

Existem algumas estratégias para tentar controlar a vontade de comer doces, uma delas é aumentar a carga de proteína na dieta, que pode vir através de shakes proteicos, carnes magras e ovos. Tomar um banho quente quando sentir vontade de comer doces, um banho quente que seja desagradável, mas que não chegue a queimar a pele também ajuda você desistir daquele docinho pelo menos temporariamente.

Ainda tem as antigas e quase infalíveis técnicas, fazer ativi-

dade física, ao menos longas caminhadas de no mínimo 50 minutos ao dia, comer chocolate acima de 70% cacau, 30 gramas que seria o equivalente a dois ou três quadradinhos traz mais benefício do que malefício. Tem ainda o chicle sem açúcar, bala diet como opções para tapar a fome por doce, mas isso é só de vez em quando, não pode ser todos os dias e nem em grandes quantidades, como por exemplo um drops inteiro.

Tentou tudo isso já e nada fez efeito? Calma eu tenho uma boa notícia para te dar.

Existem medicamentos naturais como o Picolinato de Cromo

que dão aquela ajudinha nessas horas terríveis em que você só quer saber de comer alguma coisa doce, então é só você usar parte do horário que você mais precisa se controlar, no meu caso, depois do almoço.

Se os doces estão atrapalhando você seguir sua dieta, reeducação alimentar ou mudança de hábitos, a cápsula de picolinato de cromo é um grande regulador da insulina, dá aquela inibição na vontade de comer doces e ainda acelera a perda de peso e incrementa massa muscular, ele controla e glicose sanguínea, diminui o colesterol ruim (LDL) e aumenta

o colesterol bom (HDL), além de diminuir percentual de gordura e diminuir a excreção de cálcio prevenindo a osteoporose.

Agora e pergunta, o que é esse tal picolinato de cromo? É um composto orgânico de fórmula química CrPic1, onde três resíduos do ácido picolínico ligam-se a um átomo de Cromo por coordenação. É vendido como suplemento nutricional como fonte de Cromo para tratar diabetes tipo 2 e promover a perda de peso.

E qual a concentração recomendada? Não há em literaturas consultadas a doseagem de Picolinato de Cromo, mas sim doses

expressas em Cromo elementar. Para a manutenção de níveis normais de cromo: 50 a 290 mcg/dia de Cromo Elementar.

Para suplementação de atletas, dietas insuficientes em cromo e tratamento de alteração dos níveis de colesterol: 200 a 600 mcg/dia de Cromo.

Para distúrbios do colesterol e triglicérides: 100mcg de Cromo duas vezes ao dia durante 6 semanas.

E se você associar o Picolinato de Cromo com Vitamina B3 otimiza a ação do cromo.

Você pode encontrar em farmácias de manipulação e lojas de produtos naturais.

Requinte dos Pães
(43) 3571-4353

Pães, doces, bolos, salgados, bebidas, encomendas para festas

R Pernambuco, 1143
Centro - Siqueira Campos

CÂMARA MUNICIPAL
Siqueira Campos – Estado do Paraná

Indicação nº 0083-2019
Autoria: Vereador Marcos Adriano dos Reis

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ve(ê)m apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo efetue uma operação "tapa buracos" na Rua Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista,

Que ao longo da Rua Rio Grande do Sul, uma das principais ruas e com maior tráfego em nossa cidade, existem trechos que se encontram esburacados, principalmente no alto da Rua Rio Grande, alvo de muitas reclamações de nossos munícipes, chegando a causar severos problemas em seus veículos no sistema de suspensão.

Desse modo, visando proporcionar melhor segurança na rua é que solicitamos ao Poder Executivo que execute uma operação de manutenção do asfalto, recuperando esses trechos, melhorando a trafegabilidade do local e o conforto para nossos motoristas.

Assim contamos com atenção e apoio do Poder Executivo, como resposta a nossa população.

Siqueira Campos, 27 de setembro de 2019.

Marcos Adriano dos Reis
VEREADOR

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Toma-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 38/2019, cujo objeto é: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município, a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses, e o extrato dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
126/2019	INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA ME.	R\$ 243.500,00
127/2019	OSNI FERNANDES & SILVA LTDA	R\$ 125.250,00
128/2019	DILSON DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 127.500,00

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2019.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

BETONEX CONSTRUTORA EIRELL CNPJ: 17.247.531/0001-65 toma público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para PARCELAMENTO DE SOLO, a ser implantado a RUA EULALIA C. LUGI DE OLIVEIRA, S/A - JAPIRÁ/PARANÁ.

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7895 | (43) 99604-4882

DIREÇÃO
Isamara Diniz

REDAÇÃO ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Rondó - MTB: 00103749R

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

JCN

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Curitiba
Itaí
Japira
Jacopi
Salto do Itaipu
Carapicóba
Joaquim Távora
Guapirama
Quilguiti
Jazozinho
Conselheiro Marinho
Pinhal

Tomazina
Curitiba
Figueira
Ventania
Salcipolândia
São Sebastião de Amorim
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônia do Paraná
Conjuntinas
Barracão
Santa Mariana
Leópolis

Sertãozinho
Rancho Alegre
Pérola do Mato
Florestópolis
São João do Sul
Santa Amélia do Sul
Amparo
Jaguariaíva
Sergipe
São José do Boa Vista
Wenceslau Braz
Sertãozinho
Jundiaí do Sul
Andaraí

Abati
Cambaí
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Boa Vista do Paraná
Ribeirão Claro

CIRCULAÇÃO